

## ÍNDICE

<b>FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO</b> .....	6
TERMO DE RENÚNCIA .....	6
TERMO DE RENÚNCIA .....	6
TERMO DE RENÚNCIA .....	6
TERMO DE RENÚNCIA .....	6
TERMO DE RENÚNCIA .....	7
TERMO DE RENÚNCIA .....	7
TERMO DE RENÚNCIA .....	7
TERMO DE RENÚNCIA .....	7
TERMO DE RENÚNCIA .....	8
TERMO DE RENÚNCIA .....	8
TERMO DE RENÚNCIA .....	8
TERMO DE RENÚNCIA .....	8
TERMO DE RENÚNCIA .....	8
TERMO DE RENÚNCIA .....	9
TERMO DE RENÚNCIA .....	9
TERMO DE RENÚNCIA .....	9
TERMO DE RENÚNCIA .....	9
TERMO DE RENÚNCIA .....	10
TERMO DE RENÚNCIA .....	10
TERMO DE RENÚNCIA .....	10
TERMO DE RENÚNCIA .....	10
TERMO DE RENÚNCIA .....	10
TERMO DE RENÚNCIA .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	12
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024- PROCESSO Nº 15/2024 .....	12
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024- PROCESSO Nº 26/2024 .....	12
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024- PROCESSO Nº 27/2024 .....	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024- .....	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 .....	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 .....	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024- .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	13
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024-PMAP-MA. ....	13
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024-PMAP-MA. ....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	13
LEI MUNICIPAL N.º 462/2024 .....	13
LEI MUNICIPAL N.º 463/2024 .....	14
PORTARIA Nº 85/2024 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	15
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PE 90002/2024-SEMAD .....	15
REPUBLICAÇÃO DO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90002/2024 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	15
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 003/2024-SEMAD .....	15
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 003/2024-SEMAD .....	15
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº95 / 2024 .....	16
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº96 / 2024 .....	16
PORTARIA Nº 97/2024 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	16
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024 .....	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024 .....	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024 .....	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024 .....	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024 .....	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	17
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 .....	17
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 .....	19



LEI Nº 182, DE 03 DE JUNHO DE 2024. ....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	22
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 .....	22
DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 03 DE JUNHO DE 2024 .....	23
PORTARIA Nº 298/2024 DE 28 DE MAIO 2024. ....	24
PORTARIA Nº 455/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024. ....	25
PORTARIA Nº 462/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024. ....	25
PORTARIA Nº 465/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024. ....	25
PORTARIA Nº 466/2024 - BALSAS - MA, 29 DE MAIO DE 2024. ....	25
PORTARIA Nº 467/2024 - BALSAS - MA, 29 DE MAIO DE 2024. ....	26
PORTARIA Nº 469/2024 - BALSAS - MA, 29 DE MAIO DE 2024. ....	26
RESENHA DO CONTRATO Nº 507/2024- SEMED. ....	26
RESENHA DO CONTRATO Nº 514/2024- SEDES. ....	26
RESENHA DO CONTRATO Nº 518/2024- SEDES. ....	26
RESENHA DO CONTRATO Nº 519/2024- SEDES. ....	27
RESENHA DO CONTRATO Nº 521/2024- SEDES. ....	27
RESENHA DO CONTRATO Nº 517/2024 - SESAU .....	27
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 223/2023 - SEDES .....	27
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2023 - SEMED .....	27
TERMO DE REVOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. ....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116, 117 E 118/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 .....	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119, 120 E 121/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ</b> .....	29
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 .....	29
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	30
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023 - SECAF .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	30
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024. ....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	30
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024 - DP .....	30
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023-SEMUS .....	30
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023 - SEMUS .....	30
PORTARIA Nº 362/SEMAFIN - 03 DE JUNHO DE 2024 .....	31
PORTARIA Nº 363/SEMAFIN - 03 DE JUNHO DE 2024 .....	31
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 007/2023, .....	32
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 132/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. ....	32
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 133/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. ....	32
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 134/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. ....	33
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 135/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. ....	33
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 136/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. ....	33
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 137/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. ....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	34
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. ....	34
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 .....	34
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 .....	35
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	37
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	37
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.03062024.CP.002/2024 .....	37
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024 .....	37
PORTARIA Nº 089/2024-GP. ....	38
PORTARIA Nº 090/2024-GP. ....	38
PORTARIA Nº 091/2024-GP. ....	38
PORTARIA Nº 093/2024-GP. ....	38
PORTARIA Nº 094/2024-GP. ....	38
PORTARIA Nº 095/2024-GP. ....	38
PORTARIA Nº 096/2024-GP. ....	38
PORTARIA Nº 097/2024-GP. ....	39
PORTARIA Nº 098/2024-GP. ....	39
PORTARIA Nº 099/2024-GP. ....	39
PORTARIA Nº 100/2024-GP. ....	39
PORTARIA Nº 101/2024-GP. ....	39
PORTARIA Nº 102/2024-GP. ....	39



PORTARIA Nº 103/2024-GP. ....	40
PORTARIA Nº 104/2024-GP. ....	40
PORTARIA Nº 106/2024-GP. ....	40
PORTARIA Nº 108/2024-GP. ....	40
PORTARIA Nº 109/2024-GP. ....	40
PORTARIA Nº 110/2024-GP. ....	40
PORTARIA Nº 111/2024-GP. ....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	41
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024. ....	41
AVISO DE SUSPENSÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 (REPETIÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024) . ....	41
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. ....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	41
PORTARIA Nº 191/2024 .....	41
PORTARIA Nº 195/2024 .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ</b> .....	42
EXTRATO ADJUDICAÇÃO Nº 09/2024 .....	42
EXTRATO ADJUDICAÇÃO Nº 10/2024 .....	42
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO .....	42
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO .....	43
RESOLVE NOTIFICAR A EMPRESA J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 84.972.926/0001-39 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	43
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	44
EDITAL Nº 0005/2024 LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- (PNAB)-PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL DE PREMIAÇÃO .....	44
EDITAL Nº006/2024 LEI Nº14.399,DE 08 DE JULHO DE 2022-EDITAL PREMIAÇÃO 1º,2º,3º,4 º,5º,6º,7º,8º,9º E10º LUGAR .....	46
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP010.001/2023 .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.14/2024 .....	48
PORTARIA Nº 029/2024 - SEMUS 01 DE JUNHO DE 2024 .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	52
CONTRATO Nº. 090/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. ....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	53
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 .....	53
AVISO DE RETIFICAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2024. ....	53
AVISO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº010/2024. ....	53
EXTRATO DO CONTRATO 171/2024 .....	53
EXTRATO DO CONTRATO 184/2024 .....	53
EXTRATO DO CONTRATO 186/2024 .....	53
PORTARIA N.º 103, DE 3 DE JUNHO DE 2024 .....	54
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVONº 011/2024, .....	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2024-PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-PMM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023- .....	57
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 .....	62
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022 - PA Nº 033/2022- PE Nº 022/2022 .....	62
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2022 - PA Nº 033/2022- PE Nº 026/2022 .....	62
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022 - PA Nº 033/2022- PE Nº 026/2022 .....	62
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022 - PA Nº 033/2022- PE Nº 026/2022 .....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	63
ATA DA REUNIÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE NINA RODRIGUES PARA EXPLANAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) .....	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024/DLE 001/2024 .....	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024/DLE 001/2024 .....	64
RESULTADO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PNAB .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	64
PORTARIA N.º 282, DE 31 DE MAIO DE 2024. ....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024. ....	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024. ....	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024. ....	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024. ....	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024. ....	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024. ....	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024. ....	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024. ....	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024. ....	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024. ....	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176A/2024. ....	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176B/2024. ....	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024. ....	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024. ....	67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024. ....	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024. ....	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024. ....	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024. ....	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024. ....	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024. ....	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024. ....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	68
AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-PMPB .....	68
ERRATA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 CREDENCIAMENTO Nº01/2024 .....	68
ERRATA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024 CREDENCIAMENTO Nº01/2024 .....	69
EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 103/2024-PMPB .....	69
EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 119/2024-PMPB .....	69
RESENHA DE CONTRATO Nº 145/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2024-PMPB .....	70
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2024-PMPB .....	70
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2024-PMPB .....	70
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024-PMPB .....	70
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024-PMPB .....	70
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2024-PMPB .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	71
PORTARIA Nº 169/2024 .....	71
PORTARIA Nº 132/2024 .....	71
PORTARIA Nº 165/2024 .....	71
PORTARIA Nº 166/2024 .....	71
PORTARIA Nº 167/2024 .....	72
PORTARIA Nº 168/2024 .....	72
PORTARIA Nº 173/2024 .....	72
PORTARIA Nº 174/2024 .....	72
PORTARIA Nº 175/2024 .....	72
PORTARIA Nº171/2024 .....	72
PORTARIA Nº172/2024 .....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	73
ERRATA DE PUBLICAÇÃO .....	73
ERRATA DE PUBLICAÇÃO .....	73
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 .....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	73
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2024 .....	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 .....	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 .....	74
PORTARIA Nº. 34/2024 .....	74
PORTARIA Nº. 35/2024 .....	74
PORTARIA Nº. 36/2024 .....	75
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 005/2024 .....	75
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 006/2024 .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	75
TERMO DE INCLUSÃO .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	76
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.1/2024 .....	76
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	78
AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-PMR-MA .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	79
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 074/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2024 .....	79
PORTARIA N.º 06, DE 3 DE JUNHO DE 2024/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2024. ....	79
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 .....	80
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 .....	80
ERRATA DO AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PUBLICA 001/2024 .....	80
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 119/2023-SEMAS .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	81
ATA DE NOMEAÇÃO .....	81
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO .....	81
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024-SEMED .....	81
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024-SEMED .....	82
PORTARIA Nº 010/2024 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	83
PORTARIA Nº 011/2024 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	83
PORTARIA Nº 012/2024 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	83
PORTARIA Nº 047/2024- GAB .....	83
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	84
EDITAL DE ERRATA .....	84
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	85

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2024 .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	86
DECRETO Nº. 028/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024. ....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	86
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. ....	86
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. ....	86
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. ....	86
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023. ....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	87
PORTARIA/IPRESPEC Nº004/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024 .....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	87
PORTARIA N.º 117/GP, DE 13 DE MAIO DE 2024. ....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	87
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 - SRP .....	87
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - SRP .....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	88
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 .....	88
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	88
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 .....	88
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015.40/2024 .....	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019.30/2024 .....	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056.20/2024 .....	93
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO .....	93
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	93
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	94
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	94
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	94
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530.520/2024 .....	94
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 530.520/2024 .....	104
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 530.520/2024 .....	115
EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 467.457.01/2024 .....	125
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	125
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 615/2024 .....	125
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 616/2024 .....	126
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO.TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. CONTRATO Nº: 032/2019. ....	126
LEI N.º 615 DE 03 DE JUNHO DE 2024. ....	126
LEI Nº 616 DE 03 DE JUNHO DE 2024. ....	126
PORTARIA DO GABINETE Nº 084 DE 03 DE JUNHO DE 2024. ....	127
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	127
PORTARIA 061/2024 - EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO .....	127
PORTARIA 062/2024 - NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO .....	128
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS .....	128
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b> .....	128
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 LEI 14.133/2021 .....	128
HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024 .....	133
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 .....	134
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	134
PORTARIA Nº 061/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024 .....	134

**FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO  
MARANHÃO**

**TERMO DE RENÚNCIA**

**TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO DIRETORIA FAMEM**

Termo nº 01/24

Eu, **Ivo Rezende Aragão**, brasileiro(a), prefeito (a) municipal de São Mateus, no uso de minhas atribuições e consciente dos meus deveres enquanto membro da diretoria da **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**, venho por meio deste, formalizar minha renúncia irrevogável e irretroatável ao cargo de Presidente desta Federação.

A presente renúncia é motivada por necessidade de desincompatibilização para fins eleitorais, conforme estabelece a legislação em vigor, visando a minha candidatura nas próximas eleições. Desta forma, declaro que esta renúncia é voluntária, isenta de qualquer vício de consentimento ou coação, e tem efeito imediato a partir desta data.

Declaro, ainda, estar ciente das implicações legais e das responsabilidades decorrentes deste ato, bem como da necessidade de cumprimento dos prazos legais para desincompatibilização, conforme determina a lei eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais necessários.

São Luís, 03 de junho de 2024.

**IVO REZENDE ARAGÃO**

**Prefeito(a) Municipal de São Mateus**

*Publicado por: NAYRA VIEGAS FERREIRA DA SILVA  
Código identificador: 34e7893eb332d179996fa8ad1217818a*

**TERMO DE RENÚNCIA**

**TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO DIRETORIA FAMEM**

Termo nº 02/24

Eu, **Bruno José Almeida e Silva**, brasileiro(a), prefeito (a) municipal de Coelho Neto, no uso de minhas atribuições e consciente dos meus deveres enquanto membro da diretoria da **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**, venho por meio deste, formalizar minha renúncia irrevogável e irretroatável ao cargo de 1º Vice-Presidente desta Federação.

A presente renúncia é motivada por necessidade de desincompatibilização para fins eleitorais, conforme estabelece a legislação em vigor, visando a minha candidatura nas próximas eleições. Desta forma, declaro que esta renúncia é voluntária, isenta de qualquer vício de consentimento ou coação, e tem efeito imediato a partir desta data.

Declaro, ainda, estar ciente das implicações legais e das responsabilidades decorrentes deste ato, bem como da necessidade de cumprimento dos prazos legais para desincompatibilização, conforme determina a lei eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais necessários.

São Luís, 03 de junho de 2024.

**Bruno José Almeida e Silva**

**Prefeito(a) Municipal de Coelho Neto**

*Publicado por: NAYRA VIEGAS FERREIRA DA SILVA  
Código identificador: 028a93f01fa8391c3185c6c6735333bd*

**TERMO DE RENÚNCIA**

**TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO DIRETORIA FAMEM**

Termo nº 03/24

Eu, **José Paulo Dantas Silva Neto**, brasileiro(a), prefeito (a) municipal de Turilândia, no uso de minhas atribuições e consciente dos meus deveres enquanto membro da diretoria da **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**, venho por meio deste, formalizar minha renúncia irrevogável e irretroatável ao cargo de 1º Secretario desta Federação.

A presente renúncia é motivada por necessidade de desincompatibilização para fins eleitorais, conforme estabelece a legislação em vigor, visando a minha candidatura nas próximas eleições. Desta forma, declaro que esta renúncia é voluntária, isenta de qualquer vício de consentimento ou coação, e tem efeito imediato a partir desta data.

Declaro, ainda, estar ciente das implicações legais e das responsabilidades decorrentes deste ato, bem como da necessidade de cumprimento dos prazos legais para desincompatibilização, conforme determina a lei eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais necessários.

São Luís, 03 de junho de 2024.

**José Paulo Dantas Silva Neto**

**Prefeito(a) Municipal de Turilândia**

*Publicado por: NAYRA VIEGAS FERREIRA DA SILVA  
Código identificador: 4fbd2aaba4d28a0dfccc9a9b26283bbe*

**TERMO DE RENÚNCIA**

**TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO DIRETORIA FAMEM**

Termos nº 04/24

Eu, **Adriano Machado de Freitas**, brasileiro(a), prefeito (a) municipal de São Vicente Ferrer, no uso de minhas atribuições e consciente dos meus deveres enquanto membro da diretoria da **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**, venho por meio deste, formalizar minha renúncia irrevogável e irretroatável ao cargo de 2º secretario desta Federação.

A presente renúncia é motivada por necessidade de desincompatibilização para fins eleitorais, conforme estabelece a legislação em vigor, visando a minha candidatura nas próximas eleições. Desta forma, declaro que esta renúncia é voluntária, isenta de qualquer vício de consentimento ou coação, e tem efeito imediato a partir desta data.

Declaro, ainda, estar ciente das implicações legais e das responsabilidades decorrentes deste ato, bem como da necessidade de cumprimento dos prazos legais para desincompatibilização, conforme determina a lei eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais necessários.

São Luís, 03 de junho de 2024.

**Adriano Machado de Freitas**  
**Prefeito(a) Municipal de São Vicente Ferrer**

Publicado por: NAYRA VIEGAS FERREIRA DA SILVA  
Código identificador: a2505f1a46a06946de75455761b7da96

#### TERMO DE RENÚNCIA

##### TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO DIRETORIA FAGEM

Termo nº 05/24

Eu, **Enoque Ferreira Mota Neto**, brasileiro(a), prefeito (a) municipal de Pastos Bons, no uso de minhas atribuições e consciente dos meus deveres enquanto membro da diretoria da **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**, venho por meio deste, formalizar minha renúncia irrevogável e irretroatável ao cargo de 1º Tesoureiro desta Federação.

A presente renúncia é motivada por necessidade de desincompatibilização para fins eleitorais, conforme estabelece a legislação em vigor, visando a minha candidatura nas próximas eleições. Desta forma, declaro que esta renúncia é voluntária, isenta de qualquer vício de consentimento ou coação, e tem efeito imediato a partir desta data.

Declaro, ainda, estar ciente das implicações legais e das responsabilidades decorrentes deste ato, bem como da necessidade de cumprimento dos prazos legais para desincompatibilização, conforme determina a lei eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais necessários.

São Luís, 03 de junho de 2024.

**Enoque Ferreira Mota Neto**  
**Prefeito(a) Municipal de Pastos Bons**

Publicado por: NAYRA VIEGAS FERREIRA DA SILVA  
Código identificador: e815af17b1762b3b84d2a7cb58512e82

#### TERMO DE RENÚNCIA

##### TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO DIRETORIA FAGEM

Termo nº 06/24

Eu, **Lourival Leandro dos Santos Júnior**, brasileiro(a), prefeito (a) municipal de São Domingos do Azeitão, no uso de minhas atribuições e consciente dos meus deveres enquanto membro da diretoria da **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**, venho por meio deste, formalizar minha renúncia irrevogável e irretroatável ao cargo de 2º Tesoureiro desta Federação.

A presente renúncia é motivada por necessidade de desincompatibilização para fins eleitorais, conforme estabelece a legislação em vigor, visando a minha candidatura nas próximas eleições. Desta forma, declaro que esta renúncia é voluntária, isenta de qualquer vício de consentimento ou coação, e tem efeito imediato a partir desta data.

Declaro, ainda, estar ciente das implicações legais e das responsabilidades decorrentes deste ato, bem como da necessidade de cumprimento dos prazos legais para desincompatibilização, conforme determina a lei eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais necessários.

São Luís, 03 de junho de 2024.

**Lourival Leandro dos Santos Júnior**  
**Prefeito(a) Municipal de São Domingos do Azeitão**

Publicado por: NAYRA VIEGAS FERREIRA DA SILVA  
Código identificador: 36ef84f05f112d84ac062a6381985996

#### TERMO DE RENÚNCIA

##### TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO DIRETORIA FAGEM

Termo nº 07/24

Eu, **Janilson dos Santos Coelho**, brasileiro(a), prefeito (a) municipal de Presidente Médice, no uso de minhas atribuições e consciente dos meus deveres enquanto membro da diretoria da **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**, venho por meio deste, formalizar minha renúncia irrevogável e irretroatável ao cargo de Diretor de Educação desta Federação.

A presente renúncia é motivada por necessidade de desincompatibilização para fins eleitorais, conforme estabelece a legislação em vigor, visando a minha candidatura nas próximas eleições. Desta forma, declaro que esta renúncia é voluntária, isenta de qualquer vício de consentimento ou coação, e tem efeito imediato a partir desta data.

Declaro, ainda, estar ciente das implicações legais e das responsabilidades decorrentes deste ato, bem como da necessidade de cumprimento dos prazos legais para desincompatibilização, conforme determina a lei eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais necessários.

São Luís, 03 de junho de 2024.

**Janilson dos Santos Coelho**  
**Prefeito(a) Municipal de Presidente Médice**

Publicado por: NAYRA VIEGAS FERREIRA DA SILVA  
Código identificador: 80ccf8e577c94e7289ae982d3a4c480b

#### TERMO DE RENÚNCIA

##### TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO DIRETORIA FAGEM

Termo nº 08/24

Eu, **Flávio Ronee Amorim Muniz**, brasileiro(a), prefeito (a) municipal de Araganã, no uso de minhas atribuições e consciente dos meus deveres enquanto membro da diretoria da **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**, venho por meio deste, formalizar minha renúncia irrevogável e irretroatável ao cargo Diretor de Meio Ambiente desta Federação.

A presente renúncia é motivada por necessidade de desincompatibilização para fins eleitorais, conforme estabelece a legislação em vigor, visando a minha candidatura nas próximas eleições. Desta forma, declaro que esta renúncia é voluntária, isenta de qualquer vício de consentimento ou coação, e tem efeito imediato a partir desta data.

Declaro, ainda, estar ciente das implicações legais e das responsabilidades decorrentes deste ato, bem como da necessidade de cumprimento dos prazos legais para desincompatibilização, conforme determina a lei eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais necessários.

São Luís, 03 de junho de 2024.

**Flávio Ronee Amorim Muniz**  
**Prefeito(a) Municipal de Araguañã**

Publicado por: NAYRA VIEGAS FERREIRA DA SILVA  
Código identificador: 0142a66ff589f42225ecc57cef854d6e

#### TERMO DE RENÚNCIA

##### TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO DIRETORIA FAMEM

Termo nº 09/24

Eu, **João Batista Martins**, brasileiro(a), prefeito (a) municipal de Bequimão, no uso de minhas atribuições e consciente dos meus deveres enquanto membro da diretoria da **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**, venho por meio deste, formalizar minha renúncia irrevogável e irretroatável ao cargo de Diretor de Orçamento e Finanças desta Federação.

A presente renúncia é motivada por necessidade de desincompatibilização para fins eleitorais, conforme estabelece a legislação em vigor, visando a minha candidatura nas próximas eleições. Desta forma, declaro que esta renúncia é voluntária, isenta de qualquer vício de consentimento ou coação, e tem efeito imediato a partir desta data.

Declaro, ainda, estar ciente das implicações legais e das responsabilidades decorrentes deste ato, bem como da necessidade de cumprimento dos prazos legais para desincompatibilização, conforme determina a lei eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais necessários.

São Luís, 03 de junho de 2024.

**João Batista Martins**  
**Prefeito(a) Municipal de Bequimão**

Publicado por: NAYRA VIEGAS FERREIRA DA SILVA  
Código identificador: 18ed46198b1e24cbe70e74e8be68f8b5

#### TERMO DE RENÚNCIA

##### TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO DIRETORIA FAMEM

Termo nº 10/24

Eu, **Alexandre Colares Bezerra Júnior**, brasileiro(a), prefeito (a) municipal de Pindaré-Mirim, no uso de minhas atribuições e consciente dos meus deveres enquanto membro da diretoria da **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**, venho por meio deste, formalizar minha renúncia irrevogável e irretroatável ao cargo Diretor de Segurança desta Federação.

A presente renúncia é motivada por necessidade de desincompatibilização para fins eleitorais, conforme estabelece a legislação em vigor, visando a minha candidatura nas próximas eleições. Desta forma, declaro que esta renúncia é voluntária, isenta de qualquer vício de consentimento ou coação, e tem efeito imediato a partir desta data.

Declaro, ainda, estar ciente das implicações legais e das responsabilidades decorrentes deste ato, bem como da necessidade de cumprimento dos prazos legais para desincompatibilização, conforme determina a lei eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais necessários.

São Luís, 03 de junho de 2024.

**Alexandre Colares Bezerra Júnior**  
**Prefeito(a) Municipal de Pindaré-Mirim**

Publicado por: NAYRA VIEGAS FERREIRA DA SILVA  
Código identificador: 1d313aed73bc0a1fc61e7e90d076ed94

#### TERMO DE RENÚNCIA

##### TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO DIRETORIA FAMEM

Termo nº 11/24

Eu, **Germano Martins Coelho**, brasileiro(a), prefeito (a) municipal de Loreto, no uso de minhas atribuições e consciente dos meus deveres enquanto membro da diretoria da **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**, venho por meio deste, formalizar minha renúncia irrevogável e irretroatável ao cargo de Diretor Jurídico desta Federação.

A presente renúncia é motivada por necessidade de desincompatibilização para fins eleitorais, conforme estabelece a legislação em vigor, visando a minha candidatura nas próximas eleições. Desta forma, declaro que esta renúncia é voluntária, isenta de qualquer vício de consentimento ou coação, e tem efeito imediato a partir desta data.

Declaro, ainda, estar ciente das implicações legais e das responsabilidades decorrentes deste ato, bem como da necessidade de cumprimento dos prazos legais para desincompatibilização, conforme determina a lei eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais necessários.

São Luís, 03 de junho de 2024.

**Germano Martins Coelho**  
**Prefeito(a) Municipal de Loreto**

Publicado por: NAYRA VIEGAS FERREIRA DA SILVA  
Código identificador: 545a8d89c0d8047017e55f4a5fb71cc

#### TERMO DE RENÚNCIA

##### TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO DIRETORIA FAMEM

Termo nº 12/24

Eu, **Wallace Azevedo Mendes**, brasileiro(a), prefeito (a) municipal de Icatu, no uso de minhas atribuições e consciente dos meus deveres enquanto membro da diretoria da **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**, venho por meio deste, formalizar minha renúncia irrevogável e irretroatável ao cargo de Diretor de Infraestrutura e Urbanismo desta Federação.

A presente renúncia é motivada por necessidade de desincompatibilização para fins eleitorais, conforme estabelece a legislação em vigor, visando a minha candidatura nas próximas eleições. Desta forma, declaro que esta renúncia é voluntária, isenta de qualquer vício de consentimento ou coação, e tem efeito imediato a partir desta data.

Declaro, ainda, estar ciente das implicações legais e das responsabilidades decorrentes deste ato, bem como da necessidade de cumprimento dos prazos legais para desincompatibilização, conforme determina a lei eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também



assinam, para que produza os efeitos legais necessários.

São Luís, 03 de junho de 2024.

**Wallace Azevedo Mendes**  
**Prefeito(a) Municipal de Icatu**

*Publicado por: NAYRA VIEGAS FERREIRA DA SILVA*  
*Código identificador: 776f2334f276bd603e044c6f82d34f27*

#### TERMO DE RENÚNCIA

##### TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO DIRETORIA FAGEM

Termo nº 13/24

Eu, **Luis Felipe Oliveira de Carvalho**, brasileiro(a), prefeito (a) municipal de Santa Inês, no uso de minhas atribuições e consciente dos meus deveres enquanto membro da diretoria da **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**, venho por meio deste, formalizar minha renúncia irrevogável e irretratável ao cargo de Diretor de Representação em Brasília desta Federação.

A presente renúncia é motivada por necessidade de desincompatibilização para fins eleitorais, conforme estabelece a legislação em vigor, visando a minha candidatura nas próximas eleições. Desta forma, declaro que esta renúncia é voluntária, isenta de qualquer vício de consentimento ou coação, e tem efeito imediato a partir desta data.

Declaro, ainda, estar ciente das implicações legais e das responsabilidades decorrentes deste ato, bem como da necessidade de cumprimento dos prazos legais para desincompatibilização, conforme determina a lei eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais necessários.

São Luís, 03 de junho de 2024.

**Luis Felipe Oliveira de Carvalho**  
**Prefeito(a) Municipal de Santa Inês**

*Publicado por: NAYRA VIEGAS FERREIRA DA SILVA*  
*Código identificador: de274ba99cc7b1132e6bc14b153ca7e5*

#### TERMO DE RENÚNCIA

##### TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO DIRETORIA FAGEM

Termo nº 14/24

Eu, **Luciana Borges Leocádio**, brasileiro(a), prefeito (a) municipal de Buriti Bravo, no uso de minhas atribuições e consciente dos meus deveres enquanto membro da diretoria da **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**, venho por meio deste, formalizar minha renúncia irrevogável e irretratável ao cargo de 2º Conselheiro Fiscal desta Federação.

A presente renúncia é motivada por necessidade de desincompatibilização para fins eleitorais, conforme estabelece a legislação em vigor, visando a minha candidatura nas próximas eleições. Desta forma, declaro que esta renúncia é voluntária, isenta de qualquer vício de consentimento ou coação, e tem efeito imediato a partir desta data.

Declaro, ainda, estar ciente das implicações legais e das responsabilidades decorrentes deste ato, bem como da necessidade de cumprimento dos prazos legais para desincompatibilização, conforme

determina a lei eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais necessários.

São Luís, 03 de junho de 2024.

**Luciana Borges Leocádio**  
**Prefeito(a) Municipal de Buriti Bravo**

*Publicado por: NAYRA VIEGAS FERREIRA DA SILVA*  
*Código identificador: 2e71215a048e90d55b06e5748418b2c2*

#### TERMO DE RENÚNCIA

##### TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO DIRETORIA FAGEM

Termo nº 15/24

Eu, **José Martinho dos Santos Barros**, brasileiro(a), prefeito (a) municipal de Cantanhede, no uso de minhas atribuições e consciente dos meus deveres enquanto membro da diretoria da **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**, venho por meio deste, formalizar minha renúncia irrevogável e irretratável ao cargo de 1º Suplente Conselho Fiscal desta Federação.

A presente renúncia é motivada por necessidade de desincompatibilização para fins eleitorais, conforme estabelece a legislação em vigor, visando a minha candidatura nas próximas eleições. Desta forma, declaro que esta renúncia é voluntária, isenta de qualquer vício de consentimento ou coação, e tem efeito imediato a partir desta data.

Declaro, ainda, estar ciente das implicações legais e das responsabilidades decorrentes deste ato, bem como da necessidade de cumprimento dos prazos legais para desincompatibilização, conforme determina a lei eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais necessários.

São Luís, 03 de junho de 2024.

**José Martinho dos Santos Barros**  
**Prefeito(a) Municipal de Cantanhede**

*Publicado por: NAYRA VIEGAS FERREIRA DA SILVA*  
*Código identificador: fd64ac6fb497a3a68680ce7984d16bc6*

#### TERMO DE RENÚNCIA

##### TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO DIRETORIA FAGEM

Termo nº 16/24

Eu, **Francisco Flávio Lima Furtado**, brasileiro(a), prefeito (a) municipal de Duque Barcelar, no uso de minhas atribuições e consciente dos meus deveres enquanto membro da diretoria da **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**, venho por meio deste, formalizar minha renúncia irrevogável e irretratável ao cargo de 2º Suplente Conselheiro Fiscal desta Federação.

A presente renúncia é motivada por necessidade de desincompatibilização para fins eleitorais, conforme estabelece a legislação em vigor, visando a minha candidatura nas próximas eleições. Desta forma, declaro que esta renúncia é voluntária, isenta de qualquer vício de consentimento ou coação, e tem efeito imediato a partir desta data.

Declaro, ainda, estar ciente das implicações legais e das responsabilidades decorrentes deste ato, bem como da necessidade de

cumprimento dos prazos legais para desincompatibilização, conforme determina a lei eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais necessários.

São Luís, 03 de junho de 2024.

**Francisco Flávio Lima Furtado**  
Prefeito(a) Municipal de Duque Barcelar

Publicado por: NAYRA VIEGAS FERREIRA DA SILVA  
Código identificador: dc383c2fa313740ccba653de7502323c

#### TERMO DE RENÚNCIA

##### TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO DIRETORIA FAMEM

Termo nº 17/24

Eu, **Ubirajara Rayol Soares**, brasileiro(a), prefeito (a) municipal de Graça Aranha, no uso de minhas atribuições e consciente dos meus deveres enquanto membro da diretoria da **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**, venho por meio deste, formalizar minha renúncia irrevogável e irretroatável ao cargo de 3º Suplente Conselho Fiscal desta Federação.

A presente renúncia é motivada por necessidade de desincompatibilização para fins eleitorais, conforme estabelece a legislação em vigor, visando a minha candidatura nas próximas eleições. Desta forma, declaro que esta renúncia é voluntária, isenta de qualquer vício de consentimento ou coação, e tem efeito imediato a partir desta data.

Declaro, ainda, estar ciente das implicações legais e das responsabilidades decorrentes deste ato, bem como da necessidade de cumprimento dos prazos legais para desincompatibilização, conforme determina a lei eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais necessários.

São Luís, 03 de junho de 2024.

**Ubirajara Rayol Soares**  
Prefeito(a) Municipal de Graça Aranha

Publicado por: NAYRA VIEGAS FERREIRA DA SILVA  
Código identificador: 7d0abaaef540535e01373e934ae39f66

#### TERMO DE RENÚNCIA

##### TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO DIRETORIA FAMEM

Termo nº 18/24

Eu, **Deoclides Antonio Santos Neto Macedo**, brasileiro(a), prefeito (a) municipal de Porto Franco, no uso de minhas atribuições e consciente dos meus deveres enquanto membro da diretoria da **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**, venho por meio deste, formalizar minha renúncia irrevogável e irretroatável ao cargo de Presidente da comissão de prerrogativas desta Federação.

A presente renúncia é motivada por necessidade de desincompatibilização para fins eleitorais, conforme estabelece a legislação em vigor, visando a minha candidatura nas próximas eleições. Desta forma, declaro que esta renúncia é voluntária, isenta de qualquer vício de consentimento ou coação, e tem efeito imediato a partir desta data.

Declaro, ainda, estar ciente das implicações legais e das

responsabilidades decorrentes deste ato, bem como da necessidade de cumprimento dos prazos legais para desincompatibilização, conforme determina a lei eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais necessários.

São Luís, 03 de junho de 2024.

**Deoclides Antonio Santos Neto Macedo**  
Prefeito(a) Municipal de Porto Franco

Publicado por: NAYRA VIEGAS FERREIRA DA SILVA  
Código identificador: 53a649737a84873a454ef94864849598

#### TERMO DE RENÚNCIA

##### TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO DIRETORIA FAMEM

Termo nº 19/24

Eu, **Francisco de Assis Lima Pinheiro**, brasileiro(a), prefeito (a) municipal de Poção de Pedras, no uso de minhas atribuições e consciente dos meus deveres enquanto membro da diretoria da **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**, venho por meio deste, formalizar minha renúncia irrevogável e irretroatável ao cargo de Conselheiro da comissão de prerrogativas desta Federação.

A presente renúncia é motivada por necessidade de desincompatibilização para fins eleitorais, conforme estabelece a legislação em vigor, visando a minha candidatura nas próximas eleições. Desta forma, declaro que esta renúncia é voluntária, isenta de qualquer vício de consentimento ou coação, e tem efeito imediato a partir desta data.

Declaro, ainda, estar ciente das implicações legais e das responsabilidades decorrentes deste ato, bem como da necessidade de cumprimento dos prazos legais para desincompatibilização, conforme determina a lei eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais necessários.

São Luís, 03 de junho de 2024.

**Francisco de Assis Lima Pinheiro**  
Prefeito(a) Municipal de Poção de Pedras

Publicado por: NAYRA VIEGAS FERREIRA DA SILVA  
Código identificador: 8a3a6e96238bd16d9cc0f422b76e86b2

#### TERMO DE RENÚNCIA

##### TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO DIRETORIA FAMEM

Termo nº 20/24

Eu, **Josué Pinho da Silva Junior**, brasileiro(a), prefeito (a) municipal de Peritoró, no uso de minhas atribuições e consciente dos meus deveres enquanto membro da diretoria da **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**, venho por meio deste, formalizar minha renúncia irrevogável e irretroatável ao cargo de conselheiro da comissão de prerrogativas desta Federação.

A presente renúncia é motivada por necessidade de desincompatibilização para fins eleitorais, conforme estabelece a legislação em vigor, visando a minha candidatura nas próximas eleições. Desta forma, declaro que esta renúncia é voluntária, isenta de qualquer vício de consentimento ou coação, e tem efeito imediato a partir desta data.

Declaro, ainda, estar ciente das implicações legais e das responsabilidades decorrentes deste ato, bem como da necessidade de cumprimento dos prazos legais para desincompatibilização, conforme determina a lei eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais necessários.

São Luís, 03 de junho de 2024.

**Josué Pinho da Silva Junior**  
Prefeito(a) Municipal de Peritoró

Publicado por: NAYRA VIEGAS FERREIRA DA SILVA  
Código identificador: a510ef24caf1f1589664e7b9e7720451

### TERMO DE RENÚNCIA

#### TERMO DE RENÚNCIA DE CARGO DIRETORIA FAMEM

Termo nº 21/24

Eu, **Adailson do Nascimento Lima**, brasileiro(a), prefeito (a) municipal Paulo Ramos, no uso de minhas atribuições e consciente dos meus deveres enquanto membro da diretoria da **FEDERAÇÃO DOS**

**MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**, venho por meio deste, formalizar minha renúncia irrevogável e irretroatável ao cargo de conselheiro da comissão de prerrogativas desta Federação.

A presente renúncia é motivada por necessidade de desincompatibilização para fins eleitorais, conforme estabelece a legislação em vigor, visando a minha candidatura nas próximas eleições. Desta forma, declaro que esta renúncia é voluntária, isenta de qualquer vício de consentimento ou coação, e tem efeito imediato a partir desta data.

Declaro, ainda, estar ciente das implicações legais e das responsabilidades decorrentes deste ato, bem como da necessidade de cumprimento dos prazos legais para desincompatibilização, conforme determina a lei eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais necessários.

São Luís, 03 de junho de 2024.

**Adailson do Nascimento Lima**  
Prefeito(a) Municipal de Paulo Ramos

Publicado por: NAYRA VIEGAS FERREIRA DA SILVA  
Código identificador: 027c23349f8c4fa65279fb9325a83937

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

O Município de Agua Doce do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.339/0001-01, com sede na Rua de Nazaré, S/N - Centro, Água Doce do Maranhão - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretário Municipal de Administração e Finanças, EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024 publicada no 17 de abril de 2024 processo administrativo n.º 109/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, especificado (s) no (s) itens abaixo, anexo edital de Licitação nº PE 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição..DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: GRAN SERVICOS E LOCACOES</b>
<b>CNPJ: 31.347.988/0001-93</b>
<b>ENDEREÇO: Avenida Eram Almeida, S/Nº - Centro - Mata Roma - MA. CEP 65.510-000</b>
<b>REPRESENTANTE: Rays Carvalho Sousa</b>
<b>E-MAIL:granservicos@outlook.com.br TEL.: (98) 8485-1184</b>

Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais				
SINAPI - 02/2024	29,77%	Desonerado: Horista: 74,59% Mensalista: 39,66%				
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>14.168,81</b>
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	8	303,06	393,28	3.146,24
1.2	Mobilização de equipamentos	UND	1	8.493,93	11.022,57	11.022,57
<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>11.686,28</b>
2.1	Administração Local da Obra	MES	4	2.251,35	2.921,57	11.686,28
<b>3</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>2.103.920,00</b>
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	72000	3,83	4,97	357.840,00
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1080000	0,89	1,15	1.242.000,00
3.3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	80000	0,50	0,64	51.200,00
3.4	Reconformação da plataforma	m²	240000	0,10	0,12	28.800,00
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	72000	4,54	5,89	424.080,00
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO PRIMARIO</b>					<b>2.778.000,00</b>

4.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	120000	0,46	0,59	70.800,00
4.2	Execução de revestimento primário com material de jazida	m³	72000	11,15	14,46	1.041.120,00
4.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1080000	0,89	1,15	1.242.000,00
4.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	72000	4,54	5,89	424.080,00
<b>5</b>	<b>DRENAGEM</b>					<b>115.899,86</b>
5.1	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	6067,2	6,38	8,27	50.175,74
5.2	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	48	532,05	690,44	33.141,12
5.3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas escostas	un	16	1.544,92	2.004,84	32.077,44
5.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	26,4	14,76	19,15	505,56
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>11.022,57</b>
6.1	Mobilização de equipamentos	UND	1	8.493,93	11.022,57	11.022,57
<b>Total sem BDI</b>						<b>3.891.693,25</b>
<b>Total do BDI</b>						<b>1.143.004,27</b>
<b>Total Geral</b>						<b>5.034.697,52</b>

Água Doce do Maranhão - MA, 22 de maio de 2024. SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Emidio Augusto Gomes Pinto Caldas  
- Representante legal do órgão gerenciador

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 2f1108ba860ac33db6dae3dbb6de3ba5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024- PROCESSO Nº 15/2024**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024- Pregão Eletrônico nº 05/2024- Processo nº 15/2024**

Na publicação do DIÁRIO DA FEMEM, publicado em 17 DE MAIO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3352 ISSN 2763-860X.Pag.6. **Onde se lê:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. **LEIA SE:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. **Onde se lê:** CONTRATADO: Sr. Diego Domingues Fernandes -D D FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS. **LEIA-SE:** CONTRATADO: Sr. Bruno de Sousa Borges - BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 016741a9a333a124e334608388d4742e

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024- PROCESSO Nº 26/2024**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024- PROCESSO Nº 26/2024**

Na publicação do DIÁRIO DA FEMEM, publicado em 17 DE MAIO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3352 ISSN 2763-860X.Pag.6. **Onde se lê:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. **LEIA SE:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: eaf3860fb1cc9b9cd3e3348be0405961

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024- PROCESSO Nº 27/2024**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024- PROCESSO Nº 27/2024**

Na publicação do DIÁRIO DA FEMEM, publicado em 17 DE MAIO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3352 ISSN 2763-860X.Pag.6. **Onde se lê:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. **LEIA SE:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 10c9937e41ad3bf9bfe7fe513189dadd

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024-**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024- Processo nº 21/2024-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, e a empresa **G P S ENTRETENIMENTO LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas para consumo do tipo self-service e quininhas, bem como lanches em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais de Alcântara - MA. VALOR TOTAL: **R\$ 67.044,16 (sessenta e sete mil, quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO. 03 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO .04.122.0003.2026. 0000.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS .3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. FONTE STN 1.500. 0000.. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21. VIGÊNCIA: 31/12//2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos-Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. Ademir Pereira de Souza Júnior - G P S ENTRETENIMENTO LTDA. Alcântara - MA, 29 de maio de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 55a4f6debd24592037fb15873467df14

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**- Processo nº 21/2024-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **G P S ENTRETENIMENTO LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas para consumo do tipo self-service e quentinhas, bem como lanches em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais de Alcântara - MA. VALOR TOTAL: **R\$ 90.852,00 (noventa mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO .05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .12.361.0003.2048.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. FONTE STN 1.500.1001. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21. VIGÊNCIA: 31/12//2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sr. Ademir Pereira de Souza Júnior -G P S ENTRETENIMENTO LTDA. Alcântara - MA, 29 de maio de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: bd19e81f3f65a1ff4af2d1bc96ed86a0

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**- Processo nº 21/2024-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **G P S ENTRETENIMENTO LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas para consumo do tipo self-service e quentinhas, bem como lanches em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais de Alcântara - MA. VALOR TOTAL: **R\$ 113.465,12 (centro e treze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE .10.301.0003.2080.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS .3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. FONTE STN 1.500.1002. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21. VIGÊNCIA: 31/12//2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo -Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. Ademir Pereira de Souza Júnior -G P S ENTRETENIMENTO LTDA. Alcântara - MA, 29 de maio de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: f48bf15a107583e70d5c31d1ee1facd6

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024-

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**- Processo nº 21/2024-PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **G P S ENTRETENIMENTO LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas para consumo do tipo self-service e quentinhas, bem como lanches em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais de Alcântara - MA. VALOR TOTAL: **R\$ 28.428,32 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos )**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO .09 - SECRETARIA DE DES. SOCIAL. DA MULHER E IGUALDADE RACIAL 08.244.0003.2103.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.FONTE STN 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21. VIGÊNCIA: 31/12//2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Maria da Conceição Diniz Alves -Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Sr. Ademir Pereira de Souza Júnior -G P S

ENTRETENIMENTO LTDA. Alcântara - MA, 29 de maio de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 4b88a47a4246e462bd75cba6cb117b7d

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024-PMAP-MA.

A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2024 - PMAP-MA**, do tipo **Menor Preço**, objetivando **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo caminhão, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 13/06/2024** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br), nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br) e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba-MA, 28 de maio de 2024. **Euclides da Silva Moraes**. Pregoeiro - Alto Parnaíba.

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE  
Código identificador: e663d5ba2da4d1b6ec982942e387ff82

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 - PMAP-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024-PMAP-MA.

A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2024 - PMAP-MA**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de pneus novos destinados manutenção corretiva dos veículos das Secretarias Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social de Alto Parnaíba - MA, em sessão pública eletrônica a partir **das 09 :00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 14/06/2024** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br), nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em [www.licitacaoaltoparnaiba.com.br](http://www.licitacaoaltoparnaiba.com.br) e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>. Alto Parnaíba-MA, 28 de maio de 2024. **Euclides da Silva Moraes**. Pregoeiro - Alto Parnaíba.

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE  
Código identificador: 87ed728e30d31874a5cc3e61e9ac3707

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

#### LEI MUNICIPAL N.º 462/2024

#### LEI MUNICIPAL N.º 462/2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o

BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

**PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a pavimentação e construção de vias públicas; construção, reforma e ampliação de bens públicos; reforma e ampliação do sistema de iluminação pública; e construção, reforma e ampliação do sistema de abastecimento de água, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2024.

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: e07e6f2f4e968f2fa48e92b904937111*

### LEI MUNICIPAL N.º 463/2024

#### LEI MUNICIPAL N.º 463/2024.

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, do Município de Anapurus - MA, para o período de 2025/2028 e dá outras Providências.

**PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

### Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Em cumprimento às disposições da CF/88 e da Lei Orgânica Municipal, esta Lei fixa o Subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais para vigor no período 2025/2028.

### Capítulo II DA FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS

**Art. 2º** - Fica fixado em parcela única o valor do subsídio mensal, a seguir, conforme prevê a Constituição Federal, no Art. 29-V e VI, 37-X e XI, 39 § 3º e 4º, e na Lei Orgânica Municipal, a saber:

I - prefeito municipal.....R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);  
II- vice-prefeito .....R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III- secretário .....R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

....

§1º - Quando o prefeito for servidor municipal lotado em cargo efetivo da Município de Anapurus, deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio.

- 2º - O vice-prefeito quando no exercício de um cargo comissionado, deverá fazer a opção pelo subsídio devido ao cargo de vice-prefeito ou pelo subsídio devido ao cargo ao qual foi nomeado.
- 3º - Quando o vice-prefeito for servidor municipal lotado em cargo efetivo, receberá o vencimento do cargo efetivo e o valor do subsídio, podendo neste caso acumular, exceto quando no exercício do cargo de Prefeito, onde deverá fazer a opção.

**Art. 3º** - A fixação do subsídio do prefeito tem como limite máximo o subsídio mensal do Governador do Estado e do Ministro do STF, CF/88, Art. 37-XI e 39 § 3º e 4º.

### Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 4º** - Será pago diferença de subsídio ao substituto do prefeito, pelos dias de sua ausência ou vacância do cargo, a razão de 1/30 avos por dia substituído.

**Art. 5º** - O prefeito e vice-prefeito farão jus ao recebimento de 13º salário na proporção de 1/12 por mês efetivamente trabalhado.

§1º - O prefeito e vice-prefeito farão jus ao recebimento de férias proporcionais acrescido de 1/3 do subsídio.

§2º - O recebimento de 13º salário e terço de férias fica condicionado à existência e vigência de lei autorizativa.

**Art. 6º** - Prefeito, vice-prefeito e secretários receberão diárias quando se deslocarem do município para outras jurisdições, no interesse do serviço público, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a fixar e atualizar os valores das diárias através de ato específico, desde que observado os parâmetros e valores orientados periodicamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

**Art. 7º** - Os recursos necessários ao pagamento e execução da presente Lei, serão vinculados anualmente às dotações próprias dos orçamentos municipais referentes aos exercícios de 2025 a 2028.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos orçamentários e financeiros a partir da vigência de 2025, revogando-se todas demais disposições legais em contrário, que se trata sobre esta matéria.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2024.

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: c63c975c9b55ccd52020b955fec57f2a*

## PORTARIA Nº 85/2024

### PORTARIA Nº 85/2024

Dispõe sobre a Reintegração ao cargo de servidor público do Município de Anapurus-MA, e, dá outras providências.

**A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 138/97 (Estatuto do servidor público do Município de Anapurus-MA), com fundamento no artigo 38, deste último diploma legal.

**CONSIDERANDO** ainda que administração pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade o poder de autotutela que dispõe o Poder Executivo, nos termos da Súmula 473 do STF.

#### RESOLVE:

**Art. 1º- REINTEGRAR** no serviço público municipal **MATEUS DE SOUSA SOARES, CPF nº 606.301.773-92, no cargo de Agente Administrativo, efetivo.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 27 de maio de 2024.**

### VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 32a88ddb67d37cbb65e1a41de410afdd*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PE 90002/2024-SEMAD

O município de Araiozes torna público que no dia e hora marcado da sessão pública para realização do Pregão Presencial 90002/2024, foi registrado em Ata os seguintes Atos.

**Da Sessão Pública:** Foi aberta no dia 28 de maio de 2024, para dar início aos trabalhos para cumprimento das fases do Pregão Presencial acima, sendo registrado em ATA que não houve **comparecimento de nenhum interessado**, ou seja, a licitação foi declarada **DESERTA**.

Em Ato Contínuo, esta licitação será republicado pelos mesmos meios de comunicação, Portal da Transparência, Diário Oficial dos municípios, SINC TCE, e Jornais de Grande Circulação.

Araiozes, 31 de maio de 2024.

Cristiane Amorim de Aquino da Silva.

Portaria 47/2024 - GAB /PREF

Agente de Contratação do município de Araiozes-MA

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 12cfa3ab8b3629cfe0b2427d9b18e189*

**O MUNICÍPIO DE ARAIOSES NO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o nº 06.450.191/0001-70, torna público para conhecimento dos interessados que, será realizado licitação no dia **18 de junho de 2024 às 09:30hs** que acontecerá na sala de reunião da Prefeitura, a **reabertura do PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa, visando a **AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES**. O Edital pode ser adquirido no Portal da Transparência localizado no Site da Prefeitura, bem como pode ser solicitado pelo e-mail da CPL no endereço eletrônico - licitacao.pf.araioses@gmail.com. Base legal: Nova Lei de Licitações, reger-se-á pela **Lei nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021**.

Araiozes (MA), 31 de maio de 2024.

Cristiane Amorim de Aquino da Silva

Agente de Contratação

Portaria 47/2024-GPF/PMA

Araiozes - MA

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 51950a8771fbfabcc8eb11fc3c035bd*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 003/2024-SEMAD

#### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 003/2024-SEMAD

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240125

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240125 REFERÊNCIAS: **DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 003/2024-SEMAD**. OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO PARA A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ARAME - MA. VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 0401.041220004.2.306 Administrações da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 35.000,00. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, representada pelo Sr. EUZÉBIO SOUSA TORRES - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela CONTRATANTE, e o Sr. DIEGO HENRIQUE MATOS PINHEIRO CPF \*\*\*. \*\*\*.263-\*\*, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 03 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2024

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 483d95bdcba056c3142e2f0db51d6131*

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 003/2024-SEMAD

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 003/2024-SEMAD

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003/2024-SEMAD. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5 da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa jurídica 17.346.939 DIEGO HENRIQUE MATOS PINHEIRO, CNPJ Nº 17.346.939/0001-05, a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida a pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, 03 de

### REPUBLICAÇÃO DO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90002/2024



Junho de 2024. Sr. EUZÉBIO SOUSA TORRES - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 58797973aafb55ebeadeddb27aa5664

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº95 / 2024

##### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº95 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR A PEDIDO, o Servidor **ANTONIO DE ARAÚJO JACÓ**, matrícula nº 1823-5 portador do CPF: \*\*\*.\*\*\*.233-00 do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no qual foi nomeado pela Portaria nº 081/2009, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 31 de Maio 2024.

**Pedro Fernandes Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 3381a317def2fd024df5f5376327d90c

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº96 / 2024

##### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº96 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **ANTONIA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 2411-11 portadora do CPF: \*\*\*.\*\*\*.973-91 do cargo de Professora, no qual foi nomeada pela Portaria nº 433/2006, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 31 de Maio 2024.

**Pedro Fernandes Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 151bc5137daea86b9586e866b7cf2392

#### PORTARIA Nº 97/2024

##### PORTARIA Nº 97/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o disposto nos incisos L e LX do Art. 6º, bem como o Art. 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto 37/2023 que estabeleceu a transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal de Arame;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora abaixo relacionada, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação, para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei 14.133/2021:

MATRÍCULA	NOME	CPF	VÍNCULO
238-2001	Ingraciane Feitoza	***.***.843-91	Efetivo

**Parágrafo Único.** O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas.

**Art. 2º** - Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme disposto no Art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação:

I - Roberto Alves de Almeida

II - Mayra Juliana Sousa Barbosa

**Art. 4º** Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Roberto Alves de Almeida

II - Mayra Juliana Sousa Barbosa

**Art. 5º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 6º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arame- MA, em 28 de maio de 2024.

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: dd18c7c4b20c14ff6ace9753a8bee214

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

##### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Concorrência Pública, no regime de empreitada por preço global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de execução de obra de pavimentação em bloquete no Município de Axixá-MA. Abertura dia 18/06/2024, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.axixa.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, obter demais informações na sala da comissão de contratação, localizada na Rua Adelino Fontoura, nº 84, centro, Axixá-MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Axixá-MA, 03 de junho de 2024. Josenilton Gomes Santos Junior, Secretário Municipal de Administração.



Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: b50c209cef278b0178fee1a5860c9159

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, CONTRATADO: empresa, LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.373.718/0001-42. OBJETO: Contratação de Serviço de regularização e pavimentação de estradas vicinais e vias urbanas em bairros da sede e zona rural do município de AXIXÁ-MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da Assinatura do contrato. VALOR GLOBAL R\$ 342.672,73 (trezentos e quarenta e dois mil seiscientos e setenta e dois reais e setenta e três centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (PROPRIO). Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Fabricio Moreira Cardoso, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 613c0b4b20848b8545815ed63670e2fe

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, R R BARBOSA VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (expediente e limpeza) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 5.609,98 (cinco mil seiscientos e nove reais e noventa e oito centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Rubem Raulison Barbosa Viana, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: d3ec08e7c66568a73be58fca4e702718

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, CONTRATADO: empresa, REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE

MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (aparelhos de ar condicionado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 21.086,40 (vinte e um mil oitenta e seis reais e quarenta centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Leandro Figueiredo de Castro, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 5a056105b537486dd816dfb9aaa8d962

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, TR COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.262.335/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 5.935,00 (cinco mil novecentos e trinta e cinco reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Thiago Antonio Ferreira Braga, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: f09f18e6dfa8e2205f9a2717650656e8

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, CONTRATADO: empresa, R R BARBOSA VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de limpeza) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 5.435,96 (cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PROPRIO). Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Rubem Raulison Barbosa Viana, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 142e5dd35a30cd621f7494e55cb4efad

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

#### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA-MA

#### EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303.02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA no Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 SRP, constante do processo administrativo Nº 1303.02/2024 , na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 84 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e demais legislações aplicáveis torna público a ATA SRP Nº 009/2024 PE, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA** a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial. A empresa detentora do menor preço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. A condição de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO e seus Anexos, constante do Processo Administrativo, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Bento no Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso, ou pelo e-mail da CPL: cplbacurituba@gmail.com.

<b>RAZÃO SOCIAL: E DE JESUS BARROS</b>
<b>CNPJ: 23.014.375/0001-06</b>
<b>ENDEREÇO: RUA ANTONIO DIAS, Nº 16, BAIRRO MULTIRÃO, CEP: 65.235-000, SÃO BENTO-MA, E-MAIL: stampariabarros@hotmail.com</b>
<b>DADOS DO REPRESENTANTE DA ASSINATURA DO CONTRATO: ELVES DE JESUS BARROS - CPF: 951.857.123-68</b>

Item	Descrição Item	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	Camisa adulta em malha fria 67% poliéster, 33% viscose, manga longa, cores variadas, gola careca, com logomarca e sublimação frente e costa e arte tamanho A4, tamanhos P.	UNID	1200	Fabricação própria	R\$ 24,50	R\$ 29.400,00
2	Camisa adulta em malha fria 67% poliéster, 33% viscose, manga longa, cores variadas, gola polo, com logomarca e sublimação frente e costa e arte tamanho A4, tamanhos M.	UNID	1200	Fabricação própria	R\$ 24,50	R\$ 29.400,00
3	Camisa adulta em malha fria 67% poliéster, 33% viscose, manga longa, cores variadas, gola polo, com logomarca e sublimação frente e costa e arte tamanho A4, tamanhos G.	UNID	1200	Fabricação própria	R\$ 24,50	R\$ 29.400,00
4	Camisa adulta em malha fria 67% poliéster, 33% viscose, manga longa, cores variadas, gola polo, com logomarca e sublimação frente e costa e arte tamanho A4, tamanhos GG.	UNID	1200	Fabricação própria	R\$ 24,50	R\$ 29.400,00
5	Camisa adulta em malha fria 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cores variadas, gola polo, com logomarca e sublimação frente e costa e arte tamanho A4. tamanho P	UNID	400	Fabricação própria	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
6	Camisa adulta em malha fria 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cores variadas, gola polo, com logomarca e sublimação frente e costa e arte tamanho A4. tamanho M	UNID	400	Fabricação própria	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
7	Camisa adulta em malha fria 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cores variadas, gola polo, com logomarca e sublimação frente e costa e arte tamanho A4. tamanho G	UNID	400	Fabricação própria	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
8	Camisa adulta em malha fria 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cores variadas, gola polo, com logomarca e sublimação frente e costa e arte tamanho A4. tamanho GG	UNID	400	Fabricação própria	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
9	Jaleco adulto tipo bata em oxford, manga curta, cores variadas, serigrafia tamanho variado, tamanhos variados.	UNID	200	Fabricação própria	R\$ 55,10	R\$ 11.020,00
10	Jaleco adulto tipo bata em oxford, manga longa, cores variadas, serigrafia tamanho variado, tamanhos variados.	UNID	200	Fabricação própria	R\$ 55,10	R\$ 11.020,00
11	Jaqueta adulta em brin, cores variadas, serigrafia, tamanhos variados.	UNID	200	Fabricação própria	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
12	Calça adulta em oxford, cores variados, tamanhos variados.	UNID	200	Fabricação própria	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
13	Camisa juvenil em malha fria 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cores variadas, gola careca, com logomarca e sublimação frente e costa, arte tamanho A4, tamanhos variados.	UNID	2500	Fabricação própria	R\$ 26,00	R\$ 65.000,00

14	Calça juvenil em malha helanca 100% polyéster, gramatura 170g/m2, contendo a logomarca do município, na cintura 4 (quatro) costura com cós lasticado industrial, com acabamento em bainha com máquina de cobertura duas agulhas, tamanhos variados.	UNID	2500	Fabricação própria	R\$ 49,00	R\$ 122.500,00
15	Camisa infantil em malha fria 67% poliéster, 33% viscose, manga curta, cores variadas, gola careca, com logomarca e sublimação frente e costa, arte tamanho A4, tamanhos variados.	UNID	2500	Fabricação própria	R\$ 26,80	R\$ 67.000,00
16	Calça infantil em malha helanca 100% polyéster, gramatura 170g/m2, contendo a logomarca do município, na cintura 4 (quatro) costura com cós lasticado industrial, com acabamento em bainha com máquina de cobertura duas agulhas, tamanhos variados.	UNID	2500	Fabricação própria	R\$ 49,00	R\$ 122.500,00
17	Short Infantil em malha elanca 100% polyester, gramatura 170g/m², contendo a logomarca do município na cintura 04(quatro) costura com cós lasticado industrial com acabamento em bainha com máquina de cobertura duas agulhas, tamanhos variados	UNID	2500	Fabricação própria	R\$ 35,00	R\$ 87.500,00
18	Camisa de equipagem esportiva, sublimação total, tamanhos variados.	UNID	450	Fabricação própria	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00
19	Short de equipagem esportiva, sublimação total, tamanhos variados.	UNID	450	Fabricação própria	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00
20	Colete esportivo, sublimação total, tamanhos variados.	UNID	450	Fabricação própria	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00
21	Lençol para maca em percal com serigrafia.	UNID	200	Fabricação própria	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
22	Bolsa em brin com serigrafia	UNID	500	Fabricação própria	R\$ 154,80	R\$ 77.400,00
23	Boné com serigrafia.	UNID	500	Fabricação própria	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
24	Camisa adulta em brin, manga longa, com faixas refletivas.	UNID	200	Fabricação própria	R\$ 40,80	R\$ 8.160,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$816.300,00</b>

BACURITUBA/MA, 03 DE JUNHO DE 2024. SEBASTIÃO PRADO COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ELVES DE JESUS BARROS responsável pela E DE JESUS BARROS.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: 1fa4111bd0c17291263b56de867cdbff

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA-MA**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2803.03/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA no Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 SRP, constante do processo administrativo Nº 2803.03/2024, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 84 de 02 de janeiro de 2024**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e demais legislações aplicáveis torna público a ATA SRP Nº 010/2024 PE, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR (LAVA JATO), PARA ATENDER, SOB DEMANDA, AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO**, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial. A empresa detentora do menor preço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. A condição de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO e seus Anexos, constante do Processo Administrativo, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Bento no Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso, ou pelo e-mail da CPL: cplbacurituba@gmail.com.

<b>RAZÃO SOCIAL: C SILVA SERVIÇOS</b>
<b>CNPJ: 40.294.151/0001-14</b>
<b>ENDEREÇO: RUA SANTA TERESINHA, Nº 31 BAIRRO: DOS COSTAS CEP: 65.233-0000 - BACURITUBA/MA, e-mail: clerossaldosilva@gmail.com</b>
<b>DADOS DO REPRESENTANTE DA ASSINATURA DO CONTRATO: CLEROSVALDO SILVA - CPF: 601.706.823-74</b>

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. LAVAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem de Veículo Automotivo pesado- Lavagem de veículos da frota municipal, sendo para máquinas pesadas tipo trator, pá carregadeira, retro escavadeira, patrôla ou similar. A lavagem dos veículos deve ser prioritária sobre os demais que a empresa por ventura preste serviços, uma vez que tratam-se de veículos públicos. - em caso de solicitação de urgência a empresa deverá entregar o veículo limpo em até 3 horas. - o município poderá solicitar lavagens nos finais de semana e feriados. - que sejam postos jornais limpos no interior dos veículos. - limpeza geral e limpeza interior do veículo se for o caso.	und	4	300	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
2	LAVAGEM DE MOTOCICLETA: Lavagem Completa de motocicleta incluindo a lavagem de toda a carcaça da moto com água e sabão - LAVAGEM DE MOTOCICLETA ESPECIFICAÇÃO: Lavagem Completa de motocicleta incluindo a lavagem de toda a carcaça da moto com água e sabão, pneus, rodas, bem como com a utilização de desengraxante e cera.	und	3	270	R\$ 18,00	R\$ 4.860,00
3	Lavagem de veículos de pequeno porte, compreendendo lavagem interna e externa, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando xampu neutro e biodegradável, aspiração interior e do porta-malas e limpeza do painel de instrumentos, da face interna das portas e dos vidros	und	4	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
4	Lavagem de veículo tipo: AMBULÂNCIA ( grande ou pequena), lavagem completa sendo Parte Interna: Aspiração em bancos, carpetes do interior do veículo, inclusive o do porta malas, limpeza do painel. Parte Externa: Lavagem parte lateria, caixa de roda, caixa de ar	und	3	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
5	Lavagem de veículos de transporte pesados ônibus e micro ônibus. A lavagem dos veículos deve ser prioritária sobre os demais que a empresa por ventura preste serviços, uma vez que tratam-se de veículos públicos	und	10	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
<b>Valor Total: R\$ 218.860,00</b>						

BACURITUBA/MA, 03 DE JUNHO DE 2024. SEBASTIÃO PRADO COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **CLEROSVALDO SILVA** responsável pela C SILVA SERVIÇOS.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: 904f43925dfe321df7f1e3f687e2e756

**LEI Nº 182, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**LEI Nº 182, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, depois de devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Conforme Lei Federal nº 12.401 e o Decreto nº 7508, ambos de 2011, a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), do ministério da Saúde, é responsável pela seleção dos medicamentos que compõem a RENAME. Os estados, Distrito Federal e municípios podem adotar relações de medicamentos específicas e complementares desde que questões de saúde pública justifiquem essa necessidade. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deve ser baseada prioritariamente na RENAME e adaptada à realidade local.

**Art. 2º** - A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) é uma ferramenta essencial para implementação das ações da Política de Assistência Farmacêutica do município de Bacurituba - MA.

**Art. 3º** - A base legal está apoiada nos instrumentos reguladores do Sistema Único de Saúde (SUS): Portaria GM/MS nº 3916/98 que estabelece a Política Nacional de Medicamentos; a Resolução CNS nº 338/04 que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Lei nº

12.401/11 que estabelece que a dispensação de medicamentos no âmbito do SUS deve seguir as relações instituídas pelo gestor local, Decreto nº 7.508/11 que estabelece que estados, distrito federal e municípios poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos e a portaria nº 1.897 de 26 de julho de 2017 que estabelece a atualização do elenco dos medicamentos essenciais - RENAME 2017.

**Art. 4º** - A REMUME do Município de Bacurituba - MA, elenca 98 medicamentos de uso ambulatorial e hospitalar disponíveis no âmbito municipal. As unidades de destino estão relacionadas identificando os locais a que usuário terá acesso conforme as normas de dispensação do município.

**Art. 5º** - Estão classificados segundo componentes da Assistência Farmacêutica Portaria GM/MS 204/07 no que diz respeito aos componentes básicos, estratégicos e municipal:

§ 1º - Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF): é constituído por um elenco de medicamentos e insumos voltados aos principais agravos e programas de Saúde da Atenção Básica.

Parágrafo único - O financiamento desse componente é de responsabilidade da união, estado e município, sendo o repasse regulamentado pela portaria GM/MS nº 1.155 de 30 de julho de 2013, sendo que o governo federal deve repassar, no mínimo, R\$ 5,10/habitante/ano e estado e município, no mínimo, R\$ 2,36/habitante/ano.

§ 2º - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF): destina-se à garantia do acesso a medicamentos para controle de doenças e agravos específicos com potencial impacto endêmico, como: Tuberculose, Hanseníase, Leishmaniose, Doença de Chagas, etc.

§ 3º - Componente Municipal da Assistência Farmacêutica (CEMAF): definido pela equipe de coordenação da Assistência Farmacêutica Municipal. Trata-se uma padronização complementar de responsabilidade do município e disponibilizados para os usuários na Farmácia Básica Municipal.

**Art. 6º** - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2024, encontra-se devidamente organizada em ordem alfabética, conforme tabela em anexo.

**Art. 7º** - Determino a ampla divulgação da REMUME à população e órgãos de controle, inclusive no sítio eletrônico municipal (<https://www.bacurituba.ma.gov.br/>), pois favorece a defesa nas ações judiciais se o medicamento solicitado não está previsto nas listas oficiais.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.**

**LETÍCIA LÍBIA BARROS COSTA**

Prefeita Municipal

**RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**

	MEDICAMENTO	DESCRIÇÃO
01	Acetato de Dexametasona 1 mg	Bisnaga
02	Acebrofilina xarope	Frasco
03	Acestiticisteína xarope	Frasco
04	Ácido Acetil Salicílico 100mg	Comprimido
05	Aciclovir 400 mg	Comprimido
06	Adrenalina	Ampola
07	Albendazol D. U 400mg	Comprimido
08	Albendazol D. U oral 40mg/ml	Frasco
09	Alodipino 5 mg	Comprimido
10	Alodipino 10mg	Comprimido
11	Amoxicilina 500 mg	Comprimido
12	Amoxicilina 250 mg/5ml pó p/susp. oral	Frasco
13	Ambroxol 30mg/dl Adulto	Frasco
14	Ambroxol 15mg/dl Infantil	Frasco
15	Atenolol 50 mg	Comprimido
16	Azitromicina 500 mg	Comprimido
17	Benzoato de Benzila 250mg	Frasco
18	Bromoprida	Comprimido
19	Buscopan Simples	Comprimido
20	Buscopan	Gotas
21	Captopril 25mg	Comprimido
22	Carvão ativado	
23	Cefalexina 500mg	Comprimido
24	Cefalexina susp. Oral 250mg/ml	Frasco
25	Cetoconazol	Bisnaga
26	Cetoconazol 200 mg	Comprimido
27	Cetoprofeno	comprimido
28	Cetoprofeno	Ampola
29	Cinarizina 25mg	Comprimido
30	Clopidogrel 75 mg	Comprimido
31	Cloridrato de Alodipino	Comprimido
32	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido
33	Cloridrato de Ranitidina 150 mg	Comprimido
34	Dexametasona xarope	Frasco
35	Dexametasona injetável	Ampola
36	Diclofenaco Na 50mg	Comprimido
37	Diclofenaco K 50 mg	Comprimido
38	Dipirona 500 mg	Comprimido
39	Dipirona 50mg/dl	Frasco



40	Dimeticona	Comprimido
41	Dimeticona	Gotas
42	Dramim B6	Gotas
43	Fluconazol 150ml	Comprimido
44	Furosemida 40 mg	Comprimido
45	Glibenclamida 5mg	Comprimido
46	Hidralazina	Ampola
47	Hidróxido de Alumínio 6%	Frasco
48	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido
49	Ibuprofeno 50mg/dl	Gotas
50	Ibuprofeno 400mg	Comprimido
51	Isordil 5mg	Comprimido
52	Ivermectina 6 mg	Comprimido
53	Lidocaína	Frasco/Ampola
54	Loratadina	Comprimido
55	Losartana 50 mg	Comprimido
56	Maleato Enalapril 10mg	Comprimido
57	Maleato Enalapril 20mg	Comprimido
58	Metformina 850mg	Comprimido
59	Metildopa 250 mg	Comprimido
60	Metildopa 500 mg	Comprimido
61	Metoclopramida	Comprimido
62	Metoclopramida	Gotas
63	Mebendazol	Suspensão
64	Mebendazol	Comprimido
65	Metronidazol 250 mg	Comprimido
66	Metronidazol 40mg/ml	Suspensão
67	Metronidazol 2% Creme Vaginal	Bisnaga
68	Neomicina	Bisnaga
69	Nifedipina Sublingual	Gotas
70	Nistatina Creme Vaginal	Bisnaga
71	Nimesulida	Gotas
72	Nitrato de Clopidogrel 75mg	Comprimido
73	Nitrato de Miconazol	Loção
74	Nitrato de Miconazol	Pomada
75	Omeprazol 40mg	Comprimido
76	Pantoprazol	Comprimido
77	Paracetamol 500 mg	Comprimido
78	Paracetamol	Frascos
79	Polivitamino	Xarope
80	Propranolol 40 mg	Comprimido
81	Predizin	Injetável
82	Predinisona 5mg	Comprimido
83	Predinisona 20mg	Comprimido
84	Prometazina	Ampola
85	Penc. Benzantina 1.200.000 UI	Ampola
86	Penc. Benzantina 600.000UI	Ampola
87	Pasta D`água	Loção
88	Piroxican	Comprimido
89	Sabultamol	Xarope
90	Secnidazol 1mg	Comprimido
91	Sivastantina 20 mg	Comprimido
92	Sivastatina 40 mg	Comprimido
93	Sulfato Ferroso 25mg/ml	Gotas
94	Sulfato Ferroso 40 mg	Comprimido
95	Sulfameoxazol+ Trimetropina 400+80mg	Comprimido
96	Sulfameoxazol+ Trimetropina Susp.	Frasco
97	S.R.O	Pó
98	Vitamina C	Gotas

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: a6b2078850409bbe1b7a591345f752d7



**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 009/2024, Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 011/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal nº 014/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, bem como no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com).

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024</b>	Data/Hora de Abertura 21/06/2024 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de veículos tipo motocicletas visando atender as necessidades do serviço autônomo de Água e Esgoto - SAAE.	

Balsas - MA, 03 de junho de 2024.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 3b3c8ed6a2effac79978f550fc2e11b5

**DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

ALTERA O DECRETO Nº 10, DE 09 DE MAIO DE 2018 QUE REGULAMENTA VALORES E A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA LEI Nº 1.257/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, e as que lhe confere o disposto no art. 74 da Lei Orgânica Municipal e o §5º da Lei Municipal nº 1.257, de 31 de dezembro de 2014, alterada pela Lei nº 1.532, de 22 de janeiro de 2021, e CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei Municipal nº 1.257, de 31 de dezembro de 2014, alterada pela Lei nº 1.532, de 22 de janeiro de 2021, dispõe em seu §2º que o aluguel social será concedido em forma de pecúnia, no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), às famílias que atendam os critérios por um período máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado, e após avaliação socioeconômica comprovada através de laudo de assistente social do município e da Seção de Defesa Civil Municipal de Balsas.

CONSIDERANDO que o Aluguel Social se trata de um benefício eventual previsto na Lei nº 1.257, de 31 de dezembro de 2014, alterada pela Lei nº 1.532, de 22 de janeiro de 2021, para atender as ações emergenciais de caráter transitório de destinação de bens materiais para casos de vulnerabilidade social, e para reposição de perdas com a finalidade de atender às vítimas sociais de calamidades, ou para enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia destas.

CONSIDERANDO a existência de famílias em condições de vulnerabilidade e/ou risco social, com demandas habitacionais a serem atendidas;

CONSIDERANDO ser a moradia elemento essencial do direito de personalidade e necessária à concretização da dignidade da pessoa humana, possuindo natureza de direito fundamental autônomo, sendo considerada uma necessidade básica.

CONSIDERANDO que o § 5º do art. 13 da Lei Municipal nº 1.257, de 31 de dezembro de 2014, alterada pela Lei nº 1.532, de 22 de janeiro de 2021, dispõe que o procedimento administrativo para concessão desse benefício eventual será regulamentado em ato do Poder Executivo.

**DECRETA:**

Art. 1º Altera os §3º e parágrafo único e acrescenta os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º ao art. 4º do Decreto Municipal nº 010, de 09 de maio de 2018, que passará a vigorar com nova redação e renumera o parágrafo único que

passará a ser §4º:

'' Art. 4º

.....  
.....

§3º. Após parecer técnico favorável e entrega de toda documentação pertinente pelo beneficiário, o(a) Secretário (a) de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego encaminhará o Processo Administrativo com requisição de empenho e pagamento do benefício, que será feito na forma de depósito do recurso em pecúnia na conta bancária do Locador, que será informado em contrato de locação. (NR)

§4º O pagamento do aluguel social será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente à data da concessão do benefício.

§5º. Em situações de calamidade ou emergência, devidamente reconhecidas por autoridade competente, fica autorizada a realização do pagamento de aluguel assistencial diretamente ao beneficiário em pecúnia, excepcionalmente, no primeiro mês de desabrigamento.(NR)

§6º. A dispensa de apresentação do contrato de locação será permitida exclusivamente no primeiro mês de pagamento em pecúnia, devendo o beneficiário apresentar recibo comprovando o pagamento da locação ao final desse período junto a secretaria de desenvolvimento social e emprego.

§7º. O beneficiário deverá providenciar a regularização dos documentos necessários para que, a partir do segundo mês, o pagamento do aluguel assistencial seja efetuado diretamente na conta do locador, conforme estabelecido nos arts. 4º, §3º e 6º, §5º.

§8º. A não regularização dos documentos dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior implicará na suspensão do benefício assistencial até que todas as exigências legais sejam cumpridas. (NR)

Art. 2º Altera os §1º, 2º e 6º, revoga de os §4º e acrescenta os §§ 7º e 8º ao art. 6º do Decreto Municipal nº 010, de 09 de maio de 2018, que passará a vigorar com nova redação:

Art.

6º.....  
.....

§1º O aluguel social será concedido em forma de pecúnia, no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), às famílias que atendam aos critérios por um período por um período máximo de 1 ano, após avaliação socioeconômica comprovado através de laudo de assistente social do município, nos termos da Lei Municipal nº 1.532, de 22 de janeiro de 2021.

§2º O beneficiário receberá uma via do documento de requerimento do benefício eventual, contendo a advertência da obrigação de comunicar imediatamente a cessação da causa de pedir do benefício, sob pena de sanção civil e penal, bem como de solicitar sua renovação, se mantida a causa de pedir, no décimo segundo mês do benefício, sob pena de indeferimento automático após 12 parcelas.

§4º (revogado)

§6º O limite anual para concessão de aluguel social será fixação na lei orçamentária anual do Município.

§7º O pagamento do valor do aluguel será feito pelo Órgão Gestor na conta do locador, informada no contrato de locação, devendo ser apresentado na Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego o contrato de locação, legível, sem rasuras, com vigência atualizada, conforme modelo fornecido previamente, anexo I deste Decreto e a Cópia do documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do locador do imóvel e do locatário, que serão anexados ao Requerimento do Beneficiário. (NR)

§8º A obrigatoriedade do município pelo pagamento do aluguel assistencial somente vigorará após a entrega da documentação completa e do contrato de locação pelo beneficiário. O município não será responsável pela quitação do aluguel referente a outros períodos em que não houver a devida formalização documental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 de junho de 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL

LOCADOR: [Nome completo do locador], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº [informar], RG nº [informar], residente e domiciliado(a) à [endereço completo].

LOCATÁRIO: [Nome completo do locatário], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº [informar], RG nº [informar], residente e domiciliado(a) à [endereço completo].

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Imóvel para Aluguel Social, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente instrumento.

#### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O objeto do presente contrato é a locação do imóvel residencial, de propriedade do LOCADOR, situado à [endereço completo do imóvel], para fins de moradia do LOCATÁRIO, beneficiário do Programa de Aluguel Social do Município de Balsas, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.257/2014 e alterações posteriores.

Cláusula 2ª. O imóvel objeto deste contrato será utilizado exclusivamente para fins residenciais pelo LOCATÁRIO e seus familiares, sendo vedada a sua utilização para quaisquer outras finalidades.

#### DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª. O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com início em [data de início] e término em [data de término], podendo ser renovado por igual período, mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes e observadas as disposições legais vigentes.

#### DO VALOR DO ALUGUEL E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª. O valor mensal do aluguel é de R\$ [valor do aluguel] ([valor por extenso]), sendo que o Município de Balsas pagará o valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a título de Aluguel Social, diretamente ao LOCADOR, até o dia 10 (dez) de cada mês, por meio de depósito bancário na conta corrente de titularidade do LOCADOR, informada neste instrumento.

Cláusula 5ª. O valor do aluguel que exceder o montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será de responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO, que deverá realizar o pagamento complementar diretamente ao LOCADOR, até o dia 10 (dez) de cada mês, por meio acordado entre as partes

Cláusula 6ª. O valor do aluguel será reajustado anualmente, de acordo com o índice oficial adotado pelo Município de Balsas para a correção de contratos de aluguel.

#### DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

Cláusula 6ª. São direitos do LOCADOR:

- a) Receber o aluguel pontualmente na forma e prazo estipulados neste contrato;
- b) Vistoriar o imóvel locado, mediante prévio aviso, para verificar o seu estado de conservação;
- c) Exigir a reparação dos danos causados ao imóvel pelo LOCATÁRIO ou por terceiros por ele autorizados a entrar no imóvel;
- d) Rescindir o contrato de locação nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula 7ª. São deveres do LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel locado em boas condições de uso e habitabilidade, conforme laudo de vistoria;
- b) Garantir o uso pacífico do imóvel locado durante a vigência do contrato;
- c) Realizar os reparos necessários no imóvel, decorrentes do desgaste natural, salvo aqueles decorrentes de mau uso pelo LOCATÁRIO;
- d) Pagar as taxas de condomínio e impostos incidentes sobre o imóvel, salvo disposição em contrário neste contrato.

Cláusula 8ª. São direitos do LOCATÁRIO:

- a) Usar o imóvel para fins residenciais, com exclusividade, durante o prazo de locação;
- b) Solicitar os reparos necessários no imóvel, decorrentes do desgaste natural;
- c) Rescindir o contrato de locação nas hipóteses previstas em

lei.

Cláusula 9ª. São deveres do LOCATÁRIO:

- a) Pagar o aluguel pontualmente na forma e prazo estipulados neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel locado de forma adequada, zelando pela sua conservação e higiene;
- c) Não modificar a estrutura interna ou externa do imóvel sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR;
- d) Restituir o imóvel locado ao final do contrato nas mesmas condições em que o recebeu, salvo o desgaste natural.

#### DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 10ª. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Pelo LOCADOR, nos casos previstos na Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/91);
- c) Pelo LOCATÁRIO, nos casos previstos na Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/91);
- d) Pelo Município de Balsas, em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.257/2014 e suas alterações, ou em caso de cessação da condição de beneficiário do Programa de Aluguel Social pelo LOCATÁRIO.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª. As partes elegem o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

Cláusula 12ª. Este contrato será regido pelas leis brasileiras, em especial pela Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/91) e pela Lei Municipal nº 1.257/2014 e suas alterações.

E por estarem firmados neste instrumento, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

[Local], [data].

[Nome completo do locador]

LOCADOR

[Nome completo do locatário]

LOCATÁRIO

[Nome completo da testemunha 1]

TESTEMUNHA 1

[Nome completo da testemunha 2]

TESTEMUNHA 2

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: b55567d1e27101e8584a28a52cb9ec17

### PORTARIA Nº 298/2024 DE 28 DE MAIO 2024.

#### PORTARIA Nº 298/2024 DE 28 DE MAIO 2024.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), **IVANA FERREIRA DA SILVA, INSCRITA NO CPF Nº 401.558.893-20, MATRÍCULA 2410.1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** -, contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, constantes neste instrumento, **CONTRATO nº 297/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**, firmado com a empresa **L A DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 28 de maio de 2024.



**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
ELAINE COSTA PIRES

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 27ccda06a7b3089c8faedb4326c8fe7c*

#### PORTARIA Nº 455/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

**PORTARIA Nº 455/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **ADENIRSON RIBEIRO SOARES - MAT: 1512-1/2**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, **CONTRATO nº 507/2024**, decorrente dos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**, firmado com a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **19 de abril de 2024**.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
ELAINE COSTA PIRES

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: e1ff69232e6279cef9e61c379eec014e*

#### PORTARIA Nº 462/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024.

**PORTARIA Nº 462/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA - Matrícula 6455-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 514/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, com a Contratada **C. QUEIROZ RODRIGUES LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 29 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**  
MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: bf087d92b4f79a1e0baf89e5e45ce7ef*

#### PORTARIA Nº 465/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.

**PORTARIA Nº 465/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **Jairo Ribeiro Sousa, matrícula nº 3881-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no **Contrato nº 517/2024** cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua 15 de novembro, nº 10, Bairro Flora Rica, Balsas - MA, CEP 65800-000, de propriedade do LOCADOR para abrigar as instalações do Posto de Saúde do Bairro Flora Rica, decorrente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024**, firmado com a Sra. **MARILENE NUNES MORAIS**, durante a vigência do mesmo.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: ba0aaecd576233af6d858542823564c6*

#### PORTARIA Nº 466/2024 - BALSAS - MA, 29 DE MAIO DE 2024.

**PORTARIA Nº 466/2024 - BALSAS - MA, 29 DE MAIO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora, **EDILENE BORGES DE PAIVA - MAT. Nº 6455-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO** - Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, mediante termo de **CONTRATO Nº 518/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**, com a contratada **AI SIM COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 29 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
TRABALHO E EMPREGO**  
MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 8a867c0348eca300736758730848a07a

**PORTARIA Nº 467/2024 - BALSAS - MA, 29 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 467/2024 - BALSAS - MA, 29 DE MAIO DE 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESOLVIMENTO SOCIAL,  
TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora, **EDILENE BORGES DE PAIVA - MAT. Nº 6455-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E EMPREGO** - Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, mediante termo de **CONTRATO nº 519/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, com a contratada **US EMPREENDIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 29 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
TRABALHO E EMPREGO**  
MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 5c988d42da4dead86eee4d57bc5d2296

**PORTARIA Nº 469/2024 - BALSAS - MA, 29 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 469/2024 - BALSAS - MA, 29 DE MAIO DE 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESOLVIMENTO SOCIAL,  
TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora, **EDILENE BORGES DE PAIVA - MAT. Nº 6455-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E EMPREGO** - Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, mediante termo de **CONTRATO nº 521/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, com a contratada **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 29 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
TRABALHO E EMPREGO**  
MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: c41fa2b17b93c9bf2da341e6f360d2d2

**RESENHA DO CONTRATO Nº 507/2024- SEMED.**

RESENHA DO CONTRATO Nº 507/2024- SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ nº 19.421.196/0001-16**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento. Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93. **VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **PREÇO:** 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 74.490,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00 **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) JOSE LUIZ COELHO (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: b606202de739b4360c4e4b838e30f04f

**RESENHA DO CONTRATO Nº 514/2024- SEDES.**

RESENHA DO CONTRATO Nº 514/2024- SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO** e a empresa **C. QUEIROZ RODRIGUES LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ nº 04.784.293/0001-04**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0062.2-025 4.4.90.52.00.00 08.244.0062.2-026 4.4.90.52.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.30.00.00 **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (CONTRATANTE) CHARLEM QUEIROZ RODRIGUES (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 01afbccc96f023af67ba22370eda7f65f

**RESENHA DO CONTRATO Nº 518/2024- SEDES.**

RESENHA DO CONTRATO Nº 518/2024- SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO** e a empresa **AI SIM COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ nº 44.922.438/0001-00**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 35.709,00 (trinta e cinco mil e setecentos e nove reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0062.2-025 4.4.90.52.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-026 4.4.90.52.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00 08.244.0061.2-021 3.3.90.30.00.00 08.244.0061.2-021 4.4.90.52.00.00 08.243.0062.2-020 3.3.90.30.00.00 08.243.0062.2-020 4.4.90.52.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-029 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (CONTRATANTE) JAMILLY GIRANDELLI BRONZON (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 11a34d59744fc53abb80e5b973c86e12

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 519/2024- SEDES.

RESENHA DO CONTRATO Nº 519/2024- SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO** e a empresa **US EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ nº 22.648.969/0001-06**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 61.274,16 (sessenta e um mil e duzentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0062.2-025 4.4.90.52.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-026 4.4.90.52.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00 08.244.0061.2-021 3.3.90.30.00.00 08.244.0061.2-021 4.4.90.52.00.00 08.243.0062.2-020 3.3.90.30.00.00 08.243.0062.2-020 4.4.90.52.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-029 4.4.90.52.00.00 **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (CONTRATANTE) ULLISSES DE BRITO SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 4d5f449c153e24afb51f012f817801fb

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 521/2024- SEDES.

RESENHA DO CONTRATO Nº 521/2024- SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO** e a empresa **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ nº 40.708.647/0001-97**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.324,80 (quinze mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.0062.2-020 3.3.90.30.00.00 08.243.0062.2-020 4.4.90.52.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.30.00.00

08.244.0062.2-029 4.4.90.52.00.00 08.244.0062.2-025 4.4.90.52.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-026 4.4.90.52.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (CONTRATANTE) DANILO LESSA BERNARDINELLI (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 628fdc73c7ec1a6b3c7eda4d8410800f

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 517/2024 - SESAU

RESENHA DO CONTRATO Nº 517/2024 - SESAU. Referente à **Inexigibilidade nº033/2024**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **Sra. MARILENE NUNES MORAIS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **039.047.843-99**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua 15 de novembro, nº 10, Bairro Flora Rica, Balsas/MA, CEP 65800-000, de propriedade do LOCADOR para abrigar as instalações do Posto de Saúde do Bairro Flora Rica. **VIGÊNCIA:** O prazo do presente Contrato será de 08 (oito) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. **DO PREÇO E PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). O pagamento será efetuado, até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-043 3.3.90.36.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (LOCATÁRIA) MARILENE NUNES MORAIS (LOCADORA)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 985837b1f22ae47320096123766f2af8

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 223/2023 - SEDES

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 223/2023 - SEDES, referente a **Dispensa de Licitação nº 15/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**, e o Sr. **PAULO VITOR MIRANDA LEITE E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 630.948.943-72. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do contrato nº 223/2023, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 01/04/2024 à 01/04/2025. O valor mensal do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a (R\$ 3.000,00 (três mil reais)). Totalizando o valor global R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.1002.2-037 3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (CONTRATANTE) e PAULO VITOR MIRANDA LEITE E SILVA (LOCADOR)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 7e68edcd0c709ca5252270b5bedead69

#### RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2023 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2023 -

SEMED, referente ao **Pregão Eletrônico nº 29/2022**.  
**PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a empresa **M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.761.694/0001-57**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo quantitativo do Contrato nº 154/2023 - SEMED, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666 de 1993.  
**DO VALOR DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 6.732,00 (seis mil e setecentos e trinta e dois reais), distribuído no item 43, respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato após o terceiro termo aditivo de acréscimo do quantitativo é de R\$ 138.451,50 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). O valor do saldo do contrato é de R\$ 131.719,50 (cento e trinta e um mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), após o terceiro termo aditivo de acréscimo do quantitativo do acima referido no item 2.1, o saldo do contrato passará a corresponder no valor de **R\$ 138.451,50 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado a nova quantidade e respectivo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) e MARIA LÚCIA NAZARENO PEREIRA (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: ff15165d3f50c8e68ea70eea2e9b7c84

#### TERMO DE REVOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

#### TERMO DE REVOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 10415/2024.**  
**Concorrência Eletrônica nº 002/2024.**

A Secretária Municipal de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e;

Considerando a remessa dos autos à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos e à Procuradoria Geral do Município, ambos opinando pela revogação da licitação;

Considerando os motivos de ordem técnica, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público;

Considerando que não houve nenhum prejuízo ao erário público, vez que não foi concluída a licitação e nem realizados pagamentos;

Considerando que a Administração pode anular seus atos, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, consoante determina a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

#### RESOLVE

**REVOGAR** a Concorrência Eletrônica nº 002/2024, nos termos do artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e, por conseguinte, proceder o arquivamento dos autos do Processo nº 10415/2024, conforme alegações, pertinentes e suficientes para justificar este ato.

Por fim, em cumprimento ao art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021 fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição

de recursos pelos interessados.

Balsas (MA), 03 de junho de 2024.

**Camila Ferreira Costa**

Secretária Municipal de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 00bc211ddc174dbb499638be44f9be5e

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 116, 117 E 118/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024 do Pregão Eletrônico nº 002/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.071.117/0001-55. CONTRATADA: JOTA GUILHERMECOMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA CNPJ: 48.183.901/0001-80. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações. OBJETO: aquisição de materiais de expediente que visa atender as demandas da secretaria municipal de Administração e Finanças. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 29 de maio de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0022.2006.0000 – Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOSPRÓPRIOS. Valor Global de R\$ 373.440,05 (Trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos). pela Representante da CONTRATANTE: ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, CPF nº 983.516.133-04e pela Representante da CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO CPF:775.077.703-20. Buriti (MA), 29 de maio de 2024. PUBLIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024 do Pregão Eletrônico nº 002/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: JOTA GUILHERMECOMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA CNPJ: 48.183.901/0001-80. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações. OBJETO: aquisição de materiais de expediente que visa atender as demandas da secretaria municipal de Administração e Finanças. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 29 de maio de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 – Fundo Mun. de Saúde – FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 – Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde – FMS; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/ FUS/CUSTEIO;. Valor Global de R\$ 375.024,70 (trezentos e setenta e cinco mil, vinte e quatro reais e setenta centavos). pela Representante da CONTRATANTE: Kelton Veras Freire, CPF nº 057.678.923-26 e pela Representante da CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO CPF:775.077.703-20. Buriti (MA), 29 de maio de 2024. PUBLIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024 do Pregão Eletrônico nº 002/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: JOTA GUILHERMECOMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA CNPJ: 48.183.901/0001-80. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações. OBJETO: aquisição de materiais de expediente que visa atender as demandas da secretaria municipal de Administração e Finanças. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 29 de maio de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 –

Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social; 02.13.00 – Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS; PROJ/ATIVIDADE: 08.244.0024.2041.0000 – Manut. da Sec. de Trabalho e Ação Social; 08.244.0024.2120.0000 – Manut.Func. Fmas; 08.243.0024.2115.0000 – Manut. E Func. Do Prog. AEPETI; 08.243.0024.2117.0000 – Manut. E Func. Do Prog. Primeira Infância; 08.244.0024.2125.0000 – Manut. E Func. Do Prog. IGD-BF; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/IGD-BF/FMAS/AEPETI/PROG.CRIANÇA FELIZ/ Valor Global de R\$ 159.924,75 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). pela Representante da CONTRATANTE: LUZIENE RIBEIRO CARDOSO, CPF nº 981.794.543-04 e pela Representante da CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO CPF:775.077.703-20. Buriti (MA), 29 de maio de 2024. PUBLIQUE-SE. PUBLIQUE-SE

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO*  
*Código identificador: 935adad2fa5c7be9652262564e017167*

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 119, 120 E 121/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024 do Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.071.117/0001-55. CONTRATADA: JOTA GUILHERMECOMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA CNPJ: 48.183.901/0001-80. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza que visa atender as demandas da secretaria municipal de Administração e Finanças. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 29 de maio de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0022.2006.0000 – Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Global de R\$ 139.871,10 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e dez centavos). pela Representante da CONTRATANTE: ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO CPF:775.077.703-20. Buriti (MA), 29 de maio de 2024. PUBLIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024 do Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: JOTA GUILHERMECOMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA CNPJ: 48.183.901/0001-80. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza que visa atender as demandas da secretaria municipal de Administração e Finanças. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 29 de maio de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 – Fundo Mun. de Saúde – FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 – Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde – FMS; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/ FUS/CUSTEIO;. Valor Global de R\$ 139.871,10 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e dez centavos). pela Representante da CONTRATANTE: Kelton Veras Freire, CPF nº 057.678.923-26 e pela Representante da CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO CPF:775.077.703-20. Buriti (MA), 29 de maio de 2024. PUBLIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024 do Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. CONTRATADA: JOTA GUILHERMECOMERCIO & SERVIÇOS DIVERSOS LTDA CNPJ: 48.183.901/0001-80. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e

alterações. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza que visa atender as demandas da secretaria municipal de Administração e Finanças. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 29 de maio de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 – Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social; 02.13.00 – Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS; PROJ/ATIVIDADE: 08.244.0024.2041.0000 – Manut. da Sec. de Trabalho e Ação Social; 08.244.0024.2120.0000 – Manut.Func. Fmas; 08.243.0024.2115.0000 – Manut. E Func. Do Prog. AEPETI; 08.243.0024.2117.0000 – Manut. E Func. Do Prog. Primeira Infância; 08.244.0024.2125.0000 – Manut. E Func. Do Prog. IGD-BF; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/IGD-BF/FMAS/AEPETI/PROG.CRIANÇA FELIZ/ Valor Global de R\$ 52.134,40 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos). pela Representante da CONTRATANTE: LUZIENE RIBEIRO CARDOSO, CPF nº 981.794.543-04 e pela Representante da CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO CPF:775.077.703-20. Buriti (MA), 29 de maio de 2024. PUBLIQUE-SE. PUBLIQUE-SE

*Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO*  
*Código identificador: c317371aac2c3dbe3ca302947610c32f*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ**

#### **AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.936/2024.O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ. A Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, torna público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, tendo como objeto licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à seleção de empresa visando o Registro de preços para futura aquisição de equipamento hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapió, publicada no DOE e na FAMEM dia 28/05/2024. TERÁ NOVA DATA, MOTIVO: INCONSISTENCIA NA DATA DA PUBLICAÇÃO. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme NOVA DATA DE ABERTURA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/06/2024, ATÉ ÀS 09H00MIN. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 28 de maio de 2024. Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira

*Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA*  
*Código identificador: 38c49d04bf57db093f51acd6ef3286a4*

#### **AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.952/2024.O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ. A Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, torna público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, tendo como objeto licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à seleção de empresa visando o Registro de preços para futura aquisição de insumo de laboratório, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapió, publicada no DOE e na FAMEM dia 28/05/2024. TERÁ NOVA DATA, MOTIVO: INCONSISTENCIA NA DATA DA PUBLICAÇÃO. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme NOVA DATA DE ABERTURA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/06/2024, ATÉ ÀS 09H00MIN. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 28 de maio de 2024. Stephany Brenda Soares

Furtado.Pregoeira

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA  
Código identificador: 252e4d16785d5b9579f0b1e009d1b9bc

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023 - SECAF

RESENHA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023 - SECAF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. Prorrogar a vigência do contrato, que terá como data de início o dia 31/05/2024 e data de encerramento da vigência em 30/05/2025, ficando assim prorrogado por mais 12 (doze) meses. Objeto: contratação de empresa para Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem de 50GB. Valor global do aditamento: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Data da Assinatura: 29 de maio de 2024. BASE LEGAL: no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jimena Coelho de Souza, CPF sob o nº 822.708.993-34, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho, inscrito no CPF nº 019.154.513-96, representante legal da empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. Cajari (MA), 03 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: ca0e437d62913d82304025eaf4d1eb95

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024

assinado em 02/06/2024. Objeto: Aquisição de ar condicionados para a escola José Ribamar Barbosa no povoado de Santaninha no município de Cedral-MA. Modalidade: Dispensa de licitação nº 014/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 54.051.978/0001-01. CONTRATADO: TISERV SERVICOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 49.601.377/0001-95. Valor Global: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência Inicial: 02 de junho de 2024. Vigência Final: 30 de dezembro de 2024. Elidene Rosa Cuba. Cedral - MA, 02 de junho de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 94d87bb970fcaa38640e0f5295137a22

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2024, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Esporte e Assistência Social, anteriormente marcada para o dia **04 de junho de 2024**, às **09:30hs**, fica adiada para o dia

07 de junho de 2024 às 09:30hs. Centro Novo do Maranhão, 03 de junho de 2024. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: ad19b3206dada638dd7ad9ca6fce192f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024 - DP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024 - DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, torna público aos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico em referência, tipo menor preço por lote, objetivando o registro de preços para aquisição de carnes bovinas, suínas, frangos e peixes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município Dom Pedro/MA, anteriormente marcada para o dia 04 de junho de 2024, fica adiada para às 9h30min do dia 19 de junho de 2024. Dom Pedro/MA, 03 de junho de 2024. Andréia Vieira dos Santos Alves- Secretária Municipal de Saúde /Leticia Santos Teixeira - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: b0cf165d71bb940089cf690821921529

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023-SEMUS

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023-SEMUS

Ref. Contrato nº 034/2023-SEMUS. Processo Administrativo nº 2024.0520.001/2024 - SEMUS. Objeto: **Locação de imóvel para funcionamento do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA.** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. LOCATÁRIO: **Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA**, CNPJ nº 11.415.535/0001-40. LOCADOR: **Edina Santana Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 216.xxx.xxx-04. Data das assinaturas: 28 de maio de 2024. Assinaturas: **Andréia Vieira dos Santos** - Secretária Municipal de Saúde, **Edina Santana Ferreira**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: dc93493a147a0deedda71fdde54a8021

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023 - SEMUS

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023 - SEMUS

Ref. Contrato nº 035/2023 - SEMUS. Processo Administrativo nº 2024.0516.001/2024 - SEMUS. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro - MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. LOCATÁRIO: **Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Dom Pedro/MA**, CNPJ nº 11.415.535/0001-40. CONTRATADA: INSTITUTO GEPAS, inscrita no CNPJ

sob o nº. 21.310.029/0001-40. Data das assinaturas: 29 de maio de 2024. Assinaturas: Andréia Vieira dos Santos - Secretária Municipal de Saúde, Jose Augusto Muniz Lobato Filho, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 3daa02e57902a6ff5dfdce34d41dde01

#### PORTARIA Nº 362/SEMAFIN - 03 DE JUNHO DE 2024

**PORTARIA Nº 362/SEMAFIN - 03 DE JUNHO DE 2024.**  
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 033/2024, PE Nº 011/2024, ART - Nº 012/2024**, que tem como objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, com o período de vigência de: **27/05/2024 a 27/05/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 3d06aa42f9fb14d5f6f49393fd5d8a32

#### PORTARIA Nº 363/SEMAFIN - 03 DE JUNHO DE 2024

**PORTARIA Nº 363/SEMAFIN - 03 DE JUNHO DE 2024.**  
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 034/2024-SEMAFIN, PE Nº 011/2024, ARPS - Nº 013/2024**, que tem como objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa P. I. C. ARAUJO LTDA**, com o período de vigência de: **27/05/2024 a 27/05/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 8a83e4117e0dd5eb60b156288f00063f

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA COM A EMPRESA NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E DEMAIS FINS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ sob nº 06.137.293/0001-30, com sede na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP 65765-000, Dom Pedro/MA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. AILTON MOTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 041545072011-7, portador do CPF nº 157.379.002-82, residente e domiciliado nesta cidade, vem perante a empresa **NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09422472/0001-07, sediada à Rua das Sucupiras, nº 30, Quadra 39, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65.075-400, neste ato representada pela Sr. LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR, através deste fazer a presente **NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, observadas as disposições da lei 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o **contrato nº 22.0203.002/2021 e seus aditivos**, que tem como objeto, a prestação de serviços contínuos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, nas demandas de maior complexidade e singularidade dentro das áreas de Direito Constitucional, Administrativo, Financeiro, Trabalhista e Urbanístico, com acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse do Município nos quais seja parte como autor, réu ou terceiro interessado, especialmente junto aos órgãos do Poder Judiciário e Tribunais situados em São Luís/MA e Brasília/DF, bem como Tribunais de Contas e demais órgãos de controle externo nas esferas estadual e federal, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA e NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviços entre as partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1 A presente rescisão contratual amigável se por motivo de interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, com base no inciso XII, do art. 78 c/c inciso II, do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.2 Fica convencionado que da presente rescisão amigável não gerara qualquer tipo de indenização entre as partes.

Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma.

Dom Pedro/MA, 3 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA (contratante)

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS (contratada)

**Lucas Antonioni Coelho Aguiar**

Representante Legal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: c23ae6e17471e05ed0ab7392e5a9a13a



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024. RESULTANTE DA ADESÃO  
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 007/2023,**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 176/2024. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 007/2023, referente ao Pregão eletrônico nº 014/2023 SRP e Ata de Registro de Preço nº 023/2023. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **I C H C NASCIMENTO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 33.378.702/0001-62. DO OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Materiais permanentes (móveis e eletrodomésticos) para atender às necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMTUR  
26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES  
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF  
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA  
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS  
26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS  
08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS  
08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF  
08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE  
08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS  
12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR  
12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED  
12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)  
12.361.0403.2030.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0403.2031.0000 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE  
12.365.0403.2034.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS  
10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)  
10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA  
10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS

**Elemento de Despesa:**

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

**VALOR TOTAL: R\$ 877.076,10 (oitocentos e setenta e sete mil, setenta e seis reais e dez centavos). BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade adesão a Ata de Registro de Preço CARONA nº 007/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2023 SRP e Ata de Registro de Preço nº 023/2023, e rege-se

pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 07d1b3460a05aabad23cbc4eec8c8baf

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 132/2024.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 132/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **J.V. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES**, inscrito (a) no **CNPJ sob o nº 11.454.699/0001-86. DO OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de itens remanescentes para composição da Merenda Escolar, para atender às necessidades dos alunos da rede escolar do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.306.0251.2028.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
3.3.90.30.00 - Material De Consumo.

**VALOR: R\$ 160.700,00 (cento e sessenta mil e setecentos reais). BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Josafan Vieira da Silva** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 27b2cd763e9bf5e9c939ca853efd631d

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 133/2024.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 133/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **R G GOMES COMERCIO LTDA**, inscrito (a) no **CNPJ sob o nº 19.753.843/0001-97. DO OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de itens remanescentes para composição da Merenda Escolar, para atender às necessidades dos alunos da rede escolar do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.306.0251.2028.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
3.3.90.30.00 - Material De Consumo.

**VALOR: R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais). BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada



passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Raimundo Gomes Maia Neto** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 3e7099dae280b30b036ca830a482543f

#### EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 134/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

##### ##ATO DE CONTRATO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 134/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **LUDGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **10.557.991/0001-61. DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

##### Programa Atividade:

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

##### Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$ 44.881,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Ludmila Nogueira de Sá** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: ddc5e9d4b7a76356640c464cba4343de

#### EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 135/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

##### ##ATO DE CONTRATO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 135/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Assistência social** a empresa **LUDGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **10.557.991/0001-61. DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Assistência Social**. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

##### Programa Atividade:

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS

08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF

08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE

08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$ 33.964,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Ludmila Nogueira de Sá** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: bf8feeac788a9df85280d29524106208

#### EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 136/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

##### ##ATO DE CONTRATO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 136/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Educação** a empresa **LUDGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **10.557.991/0001-61. DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

##### Programa Atividade:

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

##### Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: \$ 109.170,00 (cento e nove mil, cento e setenta reais).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Ludmila Nogueira de Sá** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: f1987e71c5854fb5e75c88e5ddc7f220

#### EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 137/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

##### ##ATO DE CONTRATO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 137/2024. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Saúde** a empresa **LUDGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **10.557.991/0001-61. DO OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

##### Programa Atividade:

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

10.122.1004.2041.0000 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

**VALOR: R\$ 78.845,00 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços

apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Ludmila Nogueira de Sá** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: f33cbfc5c3167c0d086136672a08214c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240401/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 17/05/2024**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**

À Empresa:

**RAZÃO SOCIAL: MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA**

**MARON PRODUÇÕES E EVENTOS**

**CNPJ: 06.992.014/0001-15**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126922446**

**END: RUA A, LOTEAMENTO RAMASSES, Nº 28 BAIRRO CHAPADINHA,**

**CIDADE: COLINAS - MA CEP: 65.690-000.**

**FONE: (99) 98114-4732**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de FORTUNA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar a Ata de Registro de Preços, também recolher sua via.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, em 03 de Junho de 2024.

**Roberta Regina Rodrigues Soares**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: ba6a6e950a422a0add1be19256fa644e

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO**

**REFERENCIA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 210203/2024**

**PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024**

**LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 003/2024**

Ao Senhor

Manoel Alves da Silva

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/MA

Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pelo Município de JATOBÁ/MA CNPJ Nº 01.616.678/0001-66, estabelecida à Praça de Eventos Maria Rita, nº 351ª, Centro, Jatobá - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento na pessoa do Senhor: Manoel Alves da Silva, Secretário Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, que solicitou Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, CONSIDERANDO o Art. 86 § 2º Lei 14.133/2021, AUTORIZO a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de FORTUNA/MA, aberta através do Processo Administrativo nº 210203/2024 que objetivou Registro de preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, publicada no Diário Oficial dos Município do Estado do Maranhão (FAMEM), na Edição nº 3322, de quinta-feira, dia 04 de abril de 2024, que se encontra vigente e em favor da empresa: L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE), inscrita no CNPJ: 13.032.721/0001-25, localizado a Rua 18 de Janeiro, nº126 A. Centro, Fortuna - MA, através de sua representante legal a Senhora Lidayana Figueiredo Soares portadora do RG Nº 021473772002-6/ SSP-MA e do CPF Nº 023.146.163-16.

FORTUNA(MA) em 03 de junho de 2024.

Roberta Regina Rodrigues Soares  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
ORGÃO GERENCIADOR

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 74d1a33554206d3c7599107d6edf9533

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

#### ESPÉCIE:

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA E O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/MA CNPJ Nº 01.616.678/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

#### OBJETO:

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA- MA

#### ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de FORTUNA/MA, aberta através do Processo Administrativo nº 210203/2024 CONDUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA-MA.

#### OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, CNPJ n.º 06.140.404/0001-67, localizada na Praça da Liberdade, S/N, Centro, FORTUNA- MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Senhora Roberta Regina Rodrigues Soares Secretária Municipal de Administração e Finanças ORGÃO GERENCIADOR da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de FORTUNA/MA, aberta através do Processo Administrativo nº 210203/2024, aqui denominado 1º PARTÍCIPE e, do outro lado, o Município de JATOBÁ/MA CNPJ Nº 01.616.678/0001-66, estabelecida à Praça de Eventos Maria Rita, nº 351ª, Centro, Jatobá-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento na pessoa do Senhor: Manoel Alves da Silva, Secretário Municipal, aqui denominados 2º PARTÍCIPE, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de FORTUNA/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

#### Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de JATOBÁ (MA), no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de FORTUNA/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município na condição de **CARONA**, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de FORTUNA/MA, no que abaixo segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de FORTUNA/MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados, especificamente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de FORTUNA/MA, aberta através do Processo Administrativo nº 210203/2024, nos ITENS vencidos e registrados à empresa : L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE), inscrita no CNPJ: 13.032.721/0001-25, localizado a Rua 18 de Janeiro, nº126 A. Centro, Fortuna - MA, , vencedora do certame para contratação de empresa para o futuro e eventual próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES**

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão. Relação dos LOTES/ITENS:

**PLANILHA DOS SERVIÇOS**

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
1,1	PLACA PADRAO DE OBRA, TIPO BANNER	m2	3	307,97	399,65	1198,95
<b>2</b>	<b>ROÇO MANUAL</b>					
2,1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m2	186609	2,66	3,45	643801,05
						645000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:**

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:**

Deverá ser designada equipe interna/Fiscais por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de FORTUNA/MA de qualquer responsabilidade.

**CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:**

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/FORTUNA-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

**CLÁSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:**

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto á este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providencias relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:**

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:**

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORTUNA(MA), em 03 de junho de 2024.

Roberta Regina Rodrigues Soares  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Órgão Gerenciador da Ata  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
FORTUNA/MA  
1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/MA  
CNPJ Nº 01.616.678/0001-66  
Manoel Alves da Silva  
Secretário Municipal de Administração



2º PARTÍCIPE/PROPONENTE

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: ed13ad22f1319eda42b8164876496a0c

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares. No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. Resolve homologar no dia 03 de junho de 2024 a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 090401/2024. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa Vencedora: **M. A. DE OLIVEIRA MARTINS, inscrita no CNPJ nº: 26.877.844/0001-09**, localizada à Rua Comprida, 26, SALA 2, bairro Comprida, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 543a779611573a0ea7bdb008bd2dfb04

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares. No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. Resolve homologar no dia 03 de Junho de 2024 o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 240401/2024. Objeto: Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa Vencedora: **MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA - MARON PRODUÇÕES E EVENTOS inscrita no CNPJ: 06.992.014/0001-15**, localizada na Rua A, Loteamento Ramasses, Nº 28 Bairro Chapadinha, Cidade: Colinas - MA CEP: 65.690-000.

FORTUNA/MA, em 03 de Junho de 2024

Roberta Regina Rodrigues Soares  
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 3e9d2b3b4a2dbafad348809adc44f484

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.03062024.CP.002/2024

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.03062024.CP.002/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de infraestrutura, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção das estradas vicinais no Município. **DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024. **CONTRATADO:** RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 28.718.762/0001-47, Insc. Estadual Nº 12.685.367-3, Rua Aniceto Cruz, Nº 420, Sala 01, Ponte, Caxias/MA CEP: 65.607.560. **REPRESENTANTE:** Raimundo Wagner de Sousa Silva, portador do CPF n.º 042.640.043-73. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 932.317,14 (novecentos e trinta e dois mil trezentos e dezessete reais e quatorze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias. Unidade Orçamentária. 23.10 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Infraestrutura. 15.451.0003.1.035 Construção, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA**

**DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, e alterações. Aldair José da Silva Leite CPF nº 841.531.643-72, Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 2789a2c41b9202dcf3393dd0996815c8

#### EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024. RATIFICO o processo administrativo que deflagou a inexigibilidade 004/2024, objetivando: Prestação de serviços de análise crítica e avaliação dos sistemas de atendimento à saúde básica, incluindo a elaboração de um diagnóstico preciso e a proposição de recomendações para melhorias nas unidades de saúde do município de Gonçalves Dias, com fundamento no Artigo 74, inciso III, alíneas "a", da Lei 14.133/21, a favor do contratado abaixo discriminado, vez que o processo se encontra devidamente instruído. LEITE & NASCIMENTO PESQUISA E CONSULTORIA LTDA Rua Mato Grosso, N.720 Sala 101 - Porenquanto Teresina - Piauí CEP: 64.000-710 CNPJ N. 47.425.567/0001-73. VALOR: R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e

cinco mil reais), Publique-se. Gonçalves Dias - MA, 03 de junho de 2024.  
Camila de Sousa Andrade Leandro, Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 2fb24ac6b6f424fb750f1d9af234bc46

#### PORTARIA Nº 089/2024-GP.

PORTARIA Nº 089/2024-GP, DE 1º DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Alberdan Diniz Carneiro, portador do CPF nº. 334.740.443-20, no cargo em comissão de Assessor de Patrimônio, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 3aa389f85b1433be77fa2cd2083013dd

#### PORTARIA Nº 090/2024-GP.

PORTARIA Nº 090/2024-GP, DE 1º DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Elinaria da Silva Feitosa, portador do CPF nº. 662.240.603-35, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 0c6656474600cbf93bcd100423b06fbc

#### PORTARIA Nº 091/2024-GP.

PORTARIA Nº 091/2024-GP, DE 1º DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Juarez Leandro de Sousa portador do CPF nº. 223.555.372-91, no cargo em comissão de Assessor de Patrimônio, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: c3b098cf9fb806b2670c272ec10ff18d

#### PORTARIA Nº 093/2024-GP.

PORTARIA Nº 093/2024-GP, DE 1º DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Lucas Matheus Monteiro Dias, portador da Cédula de identidade nº. 047803592013-0 e do CPF nº. 613.744.863-02, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 4fab3e58794f86dccb4a3fd342c0174

#### PORTARIA Nº 094/2024-GP.

PORTARIA Nº 094/2024-GP DE 01 DE ABRIL DE 2024. "Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Nova Lei da Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Natalia e Silva Conceição, Portador (a) do CPF nº 044.475.101-70, do cargo em comissão de Assessor de Manutenção, lotado (a) na Secretaria Municipal de Relações Institucionais. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 9f926b009dad506330097b0e5c86d6ab

#### PORTARIA Nº 095/2024-GP.

PORTARIA Nº 095/2024-GP, DE 1º DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Erimocene de Sousa Siqueira, portador da Cédula de identidade nº. 000023945794-3 e do CPF nº. 935.466.373-72, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal Chefe de Gabinete. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 2ab977595ed9990d12be0fe632f44f80

#### PORTARIA Nº 096/2024-GP.

PORTARIA Nº 096/2024-GP, DE 1º DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Rayla Ramos Silva, portador da Cédula de identidade nº. 077079982022-6 e do CPF nº. 109.847.053-25, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal Chefe de Gabinete. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: 3f272ed7be0d21dc4925db8c798f49ba*

#### **PORTARIA Nº 097/2024-GP.**

PORTARIA Nº 097/2024-GP, DE 1º DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Rodrigo Rodrigues Araújo, portador da Cédula de identidade nº. 042382592011-1 e do CPF nº. 608.402.063-13, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal Chefe de Gabinete. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: 8f9f1e4ca434130e518ff935c8ad7087*

#### **PORTARIA Nº 098/2024-GP.**

PORTARIA Nº 098/2024-GP, DE 1º DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Raimundo Nonato de Sousa Filho, portador da Cédula de identidade nº. 054779812014-0 e do CPF nº. 059.862.183-02, no cargo em comissão de Assessor de Patrimônio, com lotação na Controladoria Geral Interna do Município. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: 4c7aa76b9612b357eb88d5d28c2ac99b*

#### **PORTARIA Nº 099/2024-GP.**

PORTARIA Nº 099/2024-GP, DE 1º DE ABRIL DE 2024. "Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no

uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Marcelo Lucena Silveira, portador do CPF nº. 036.939.833-56, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE MAIO DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: 947ea4eb9ab6bab92a699963f9f54755*

#### **PORTARIA Nº 100/2024-GP.**

PORTARIA Nº 100/2024-GP, DE 1º DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Walife de Sousa Santos, portador do CPF nº. 612.395.213-75, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: 846dd68749bed25a1b077f4bee884d8b*

#### **PORTARIA Nº 101/2024-GP.**

PORTARIA Nº 101/2024-GP, DE 1º DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Virna Beatriz Matos Carvalho, portador do CPF nº. 104.689.153-70, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: 6bbe1796f54051456d1a28d5b9362e9d*

#### **PORTARIA Nº 102/2024-GP.**

PORTARIA Nº 102/2024-GP, DE 1º DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019 e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Maria da Anunciação Santos, portador do CPF nº. 724.265.513-72, no cargo em comissão de Assessor de Manutenção, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: ddb57e7229b38ba13dde65dbeaaa4daa*

#### **PORTARIA Nº 103/2024-GP.**

PORTARIA Nº 103/2024-GP, DE 1º DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Maria Belizaria Andrade Alencar, portador do CPF nº. 630.763.403-01, no cargo em comissão de Assessor de Manutenção, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: 89d5ba89410eb5a6a557d1da89ad24dc*

#### **PORTARIA Nº 104/2024-GP.**

PORTARIA Nº 104/2024-GP, DE 1º DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Eduarda Silva Freire, portador do CPF nº. 622.600.183-60, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: e442a6ee403b24aeeb033a6ed718792e*

#### **PORTARIA Nº 106/2024-GP.**

PORTARIA Nº 106/2024-GP, DE 1º DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019 e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Marlene da Silva Paiva, portador do CPF nº. 624.984.303-50, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: 3df649769cab27ead41d449817bb590d*

#### **PORTARIA Nº 108/2024-GP.**

PORTARIA Nº 108/2024-GP, DE 1º DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Antônio Jose de Oliveira Sousa portador do CPF nº. 028.095.033-03, no cargo em comissão de Assessor de Patrimonio, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: 66892549b821d8c86ca6fe8966e0d37f*

#### **PORTARIA Nº 109/2024-GP.**

PORTARIA Nº 109/2024-GP, DE 1º DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Fernando Santos da Silva, portador do CPF nº. 095.013.233-07, no cargo em comissão de Assessor de Patrimonio, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: 814b36b1ef194d8d6a8b170e45c8dc81*

#### **PORTARIA Nº 110/2024-GP.**

PORTARIA Nº 110/2024-GP, DE 1º DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Wermerson Sousa da Silva, portador do CPF nº. 617.800.093-04, no cargo em comissão de Assessor de Patrimonio, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA*  
*Código identificador: 81c7d62b27d27109839d178f1892a2ba*

#### **PORTARIA Nº 111/2024-GP.**

PORTARIA Nº 111/2024-GP, DE 1º DE ABRIL DE 2024. Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências. O PREFEITO



MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Matheus Alves Carneiro, portador do CPF nº. 051.505.963-37, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: e82ae9181f9f61283d7753479ab9e795

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024.

O Município de Governador Archer - MA, através a sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 06/2024**, Processo Administrativo nº 17/2024, do tipo menor preço global, que tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação dos Serviços de Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Governador Archer - MA / N° do Convênio: 051251/2023, com data de abertura dia **20/06/2024 às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 29 de maio de 2024.

Milena Santos da Silva  
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 3ed69a1d45caa86e5e70dde2551cdd3e

### AVISO DE SUSPENSÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 (REPETIÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024) .

**AVISO DE SUSPENSÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**  
(REPETIÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

**COMUNICAMOS** que está suspensa a **Dispensa nº 004/2014**, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídicas para execução dos serviços especializados em reforma da ponte de madeira do Povoado Malaquias, zona rural do município de Governador Archer - MA**, para análise do Projeto Básico, visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, localizado na Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, Governador Archer (MA), CEP: 65.770-000.

Governador Archer - MA, 03 de junho de 2024.

Lucyaurea da Silva Mota  
Agente de Contratação

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: f737cb71c631c335b2f5ec4cb48a5b5e

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Governador Archer (MA), acolhendo o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, o **Registro de preços para contratação de serviços funerários e fornecimento de urnas, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Governador Archer/MA**, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: **A. R. C. GONZAGA**, CNPJ nº **07.766.993/0001-56**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 366, Centro, no Município de Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000.

Valor do Total: **R\$ 402.800,00 (quatrocentos e dois mil e oitocentos reais)**.

Governador Archer/MA, 28 de maio de 2024.

**Mônica Cristina de Carvalho Leal**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: ad08d38c1f47d6b7051c3bf7dcf16444

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

### PORTARIA Nº 191/2024

#### PORTARIA Nº 191/2024

Dispõe sobre a redução de carga horária, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**ANTONIO DIEGO BORGE DE BRITO OLIVEIRA**, Secretário Municipal Educação de Governador Eugênio Barros-MA, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o parágrafo único do Artigo 58 do Plano de Carreira e Estatuto do Magistério, o professor, em efetiva regência de classe quando atingir 50 (cinquenta) anos de idade e tiver pelo menos 20 (vinte) anos de efetivo no serviço no magistério, poderá a seu pedido, ter reduzido 50% (cinquenta por cento), o número de horas atribuídas, sem prejuízo de remuneração.

**Considerando**, portanto, o cumprimento da exigência legal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder redução de carga horária aos servidores relacionados abaixo:

NOME:	CPF:	MATR.:
ANTONIO NILDO DA SILVA ALENCAR	841.601.103-63	3191
DEUSINETE XIMENES DE ABREU	687.882.313-72	3347
EDILEUSA ALVES DIAS	955.669.963-53	3247
EUDINO MARTINS DA SILVA	783.148.443-49	3268
FRANCILENE SANTANA MENDES	839.889.393-15	3197
IRANILDA COELHO DE SOUSA	754.050.673-34	3343



ISABEL PEREIRA DE MOURA CARVALHO	754.423.883-00	3199
JANDIRA LOPES DE MADEIRA	785.643.733-34	3542
JOSE SANTOS DA SILVA	710.736.123-68	3252
JOSELIA FERREIRA BEZERRA	248.519.303-72	3164
JOSELINE MARIA CARDOSO DOS REIS	363.311.043-72	3220
KLEYA NUNES SILVA CUNHA VILANOVA	564.607.323-53	3360
MARIA CELIA BARBOSA	729.939.283-68	3354
MARIA FRANCISCA DA SILVA	878.412.313-34	3142
MARIA DE LOURDES BARBOSA DE O. SILVA	702.080.423-34	3168
MARIA LUISA DA COSTA CHAVES	351.264.853-34	33347
MARIA SANDRA VERAS DE ALENCAR	814.873.713-49	3171
MARIENE PEREIRA DE FREITAS	770.112.283-49	3221
MARIANILDES DA CONCEIÇÃO DE S. MENDES	832.625.633-15	3286
MARLY PACHEGO CHAVES	759.633.103-34	3357
MIGUEL DO NASCIMENTO SILVA	408.692.453-68	3176
RAIMUNDA MARIA DA SILVA ALENCAR	842.207.083-91	3147
RAQUEL LIMA DA SILVA AGUIAR	647.811.271-34	3148
ROSENILDA TEIXEIRA DE MORAIS DA SILVA	841.121.743-49	3212
SUELHIR ALVES BEZERRA SILVA	629.458.903-72	3350
WALDEGMA DA CRUZ TORRES COSTA E SILVA	407.344.043-87	3281

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, 29 de maio de 2024.

**Antonio Diego Borge de Brito Oliveira**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: c303bafa69c91e9e8b6db6c82298e283

### PORTARIA Nº 1952024

#### PORTARIA Nº 1952024

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, WANESSA EVANGELISTA GOMES BRITO, portadora do RG n.º 036343592008-9 SESP/MA, CPF n.º 051.111.313-70, para ocupar o Cargo de **DIRETOR DE POSTO DE SAUDE** da Unidade Básica de Saúde "Isabel Faustino", na Secretaria Municipal de Saúde, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme Lei Municipal nº 074/2013.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 03 de junho de 2024.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: ac9d3ea1e8d0d7c3bbaa0ea2fc627ede

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

#### EXTRATO ADJUDICAÇÃO Nº 09/2024

REFERENTE: Processo nº. 9.397/2023- Sec. Municipal de Educação. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DE ESCOLAS, LOCALIZADAS NA SEDE E EM POVOADOS DESTA MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA." AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grajaú, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002 após a classificação e habilitação da licitante concorrente do Tomada de Preços 010/2023, ocorrida em 08/05/2024, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado com as empresas: OMNIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.739.095/0001-07, com sede na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Galeria Appiane Sala 305, Quadra 33, Calhau, CEP 65.071-380. São Luís/MA, pelo valor global de R\$ 358.878,80 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). S. DE OLIVEIRA CHAVES, inscrita no CNPJ sob o nº. : 05.757.618/0001-14, situada ROD. MA 006, nº 01, KM 01, Bairro Santos Dumont, Grajaú/MA, pelo valor global de R\$ 1.274.558,77 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos). Grajaú-MA, 20 de maio de 2024. IZETH NASCIMENTO BARROS. Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 323753dc5628d9585174db6442ec9705

#### EXTRATO ADJUDICAÇÃO Nº 10/2024

REFERENTE: Processo nº. 6.559//2023- Sec. Municipal de Educação. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) CRECHES COM 4 SALAS DE AULA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E RURAL DE GRAJAÚ-MA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO." AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grajaú, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002 após a classificação e habilitação da licitante concorrente da Concorrência Pública nº 006/2023, ocorrida em 09/05/2024, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado com as empresas: OMNIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.739.095/0001-07, com sede na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Galeria Appiane Sala 305, Quadra 33, Calhau, CEP 65.071-380. São Luís/MA, pelo valor global de R\$ 3.737.373,76 (três milhões setecentos e trinta e sete mil trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos). Grajaú-MA, 20 de maio de 2024. IZETH NASCIMENTO BARROS. Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: d25cb4ef251098deaa4529cb935102b9

#### EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: 9.397/2023- Sec. Municipal de Educação. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DE ESCOLAS, LOCALIZADAS NA SEDE E EM POVOADOS DESTA MUNICÍPIO,



PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA. Homologa o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 010/2023, em favor das Empresas: OMNIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.739.095/0001-07, com sede na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Galeria Appiane Sala 305, Quadra 33, Calhau, CEP 65.071-380. São Luís/MA, pelo valor global de R\$ 358.878,80 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). S. DE OLIVEIRA CHAVES, inscrita no CNPJ sob o nº. : 05.757.618/0001-14, situada ROD. MA 006, nº 01, KM 01, Bairro Santos Dumont, Grajaú/MA, pelo valor global de R\$ 1.274.558,77 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos). para que produza seus efeitos jurídicos..Grajaú - MA, 22 de maio de 2024. IZETH NASCIMENTO BARROS. Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: dea4cb16ae7713b83e4b2a30d34176cd

### EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: 6.559//2023- Sec. Municipal de Educação. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) CRECHES COM 4 SALAS DE AULA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E RURAL DE GRAJAÚ-MA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Homologa o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 006/2023, em favor da Empresa: OMNIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.739.095/0001-07, com sede na Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Galeria Appiane Sala 305, Quadra 33, Calhau, CEP 65.071-380. São Luís/MA, pelo valor global de R\$ 3.737.373,76 (três milhões setecentos e trinta e sete mil trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).para que produza seus efeitos jurídicos. Grajaú - MA, 22 de maio de 2024. IZETH NASCIMENTO BARROS. Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 073ae8a99f6dae7164d7be079b4d8b6f

### RESOLVE NOTIFICAR A EMPRESA J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 84.972.926/0001-39

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados, **considerando**, os termos da Ata de Registro de preços nº 01.8/2024/PE/055/2023 - SRP, oriundas do processo licitatório nº 6.860/2023 - Pregão eletrônico nº 055/2023, cujo o objeto é o Futura e eventual aquisição de materiais médico e odontológico, insumos hospitalares e odontológicos e reagentes para equipamentos de análise clínicas, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Grajaú - MA, **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 84.972.926/0001-39 situada RUA PAULO BRUGIN, Nº 251, JD BELA SUIÇA, CAMBÉ/PR CEP: 86.189-378, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por JOÃO RIBEIRO DE SOUZA RG nº 3.988.431-3 e CPF: 362.425.009-49, e-mail jribeiroatacadista@bol.com.br e contratosjribeiroatacadista@gmail.com doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. João Ribeiro de Souza, para que cumpra o objeto do contrato Nº 048/2024/CPL/PMG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao município de Grajaú-MA, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 01.8/2024/PE/055/2023 - SRP e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública. Luís Fernando Barros Mourão. Secretário Municipal de Saúde de Grajaú-MA. Grajaú (MA), 03 de maio de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 59f7a12f421d839995a2cbe7164daa79

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

##### DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.004/2024

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 008/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MALHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 18 de Abril de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 18 de Abril de 2025

##### DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Administração CNPJ: 01.614.537/0001-04

LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral

CIDADE: Itinga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Renilson Alves Machado CPF: 431.471.352-68



**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL: BELA VISTA TEXTIL LTDA CPF/CNPJ: 30.824.284/0001-00  
ENDEREÇO: RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91 BAIRRO: SÃO JOÃO BATISTA  
CIDADE: Belo Horizonte ESTADO: Minas Gerais  
CONTATO: E-MAIL: belavistatextil@gmail.com  
REPRESENTANTE: WILLIAN DE JESUS DOS SANTOS CPF: 979.801.886-91

**DOS ITENS REGISTRADOS**

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
0	Camisa de Brim - manga longa com impressões frente e costa	PRÓPRIA	UND	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 5.000,00						
13	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 5.000,00					
Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 2.500,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 5.000,00						
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo   Quantidade: 50,00   Valor Total: R\$ 2.500,00						
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA   Quantidade: 100,00   Valor Total: R\$ 5.000,00						
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 25.000,00</b>

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Junho de 2024

**ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**

**PELA BENEFICIÁRIA**

Luciano Ferreira Santos  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes CPF nº 979.801.886-91  
Portaria nº 011/2021

WILLIAN DE JESUS DOS SANTOS

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: f197fd334052ecb7c9ed1f7de9105e41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**EDITAL Nº 0005/2024 LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- (PNAB)-PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL DE PREMIAÇÃO**

**EDITAL Nº 0005/2024**

**LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL DE PREMIAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.453/2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital está atrelado à Meta: - De Premiações de Fazedores de Cultura de Artesanato **COMPETIÇÃO 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º LUGAR**, conforme o Plano de Ação 30882120230005-015545, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) CANDIDATO: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura, veracidade das informações;

b) AÇÕES AFIRMATIVAS é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme **Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/20232**.

**DO OBJETO**

2.1 O objeto deste Edital é a Premiação de Fazedores de Cultura de Artesanato **COMPETIÇÃO 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º LUGAR** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, sendo artistas Locais que residem no município.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição é gratuita e podem se inscrever para premiação de Fazedores de Cultura de Artesanato **COMPETIÇÃO 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º LUGAR** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, sendo artistas Locais que residem no município;

3.2 Para concorrer a cotas, de premiação deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial (cotas) de que trata o ANEXO II.

3.3 O período de inscrições de candidatura será de **04/06 á 10/06/2024**, no Município de JOSELÂNDIA-MA, presencial na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.4. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar

apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.5 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.6 O CANDIDATO deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

- a) CÓPIA DO RG;
- c) CÓPIA DO CPF;
- d) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, EM CASO DE SOLICITANTE DE COTAS (ANEXO II);

3.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.8 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.9. Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de JOSELÂNDIA-MA

3.10. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de JOSELÂNDIA-MA, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

**4. DOS VALORES**

4.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias de Fazedores de Cultura de Artesanato **COMPETIÇÃO 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º LUGAR** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, sendo artistas Locais que residem no município;

COMPETIÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO	
1º LUGAR	R\$ 2.500,00	VALOR DA PREMIAÇÃO TOTAL R\$ 9.336,04
2º LUGAR	R\$ 1.500,00	
3º LUGAR	R\$ 1.000,00	
4º LUGAR	R\$ 950,00	
5º LUGAR	R\$ 850,00	
6º LUGAR	R\$ 750,00	
7º LUGAR	R\$ 650,00	
8º LUGAR	R\$ 550,00	
9º LUGAR	R\$ 420,00	
10º LUGAR	R\$ 156,04	

4.2 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

4.3 Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 4.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROPOSTAS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

4.4 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de CANDIDATURAS aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de JOSELÂNDIA-MA, realizar o remanejamento dos saldos existentes para os demais contemplados ou para contemplação de CANDIDATURAS aptas nas modalidades realizadas com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc 2 ou publicar novos editais, se necessário.

4.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de

JOSELÂNDIA-MA, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

4.6 Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**4.7. O valor destinado para esse Edital sendo dividido em Fazedores de Cultura de Artesanato COMPETIÇÃO 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º LUGAR. totalizando o valor total de todas premiações desse edital no valor de R\$ 9.336,04 (nove mil trezentos e trinta e seis reais e quatro centavos) e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº LEI 04 de 17 de abril de 2024.**

**5. CRONOGRAMA DO EDITAL**

5.1 O CANDIDATO deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

03/06/2024	Publicação do Edital
04/06 à 10/06/2024	Período de Inscrição
11/06/2024	Análise de documentação e Publicação da habilitação
12/06/2024	Período de recursos para propostas inabilitadas e Publicação da análise de recurso
13/06/2024	Publicação de CANDIDATURAS selecionados e suplentes
14/06/2024	Entrega de documentação e Assinatura de recibo

**6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO**

6.1. A lista das CANDIDATURAS habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial.

6.2. As CANDIDATURAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

6.3. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Diário Oficial.

**7. DOS IMPEDIMENTOS**

7.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da Administração Pública Municipal de JOSELÂNDIA-MA e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

**8. DAS COMISSÕES**

8.1 A comissão da **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

a) Comissão da **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação de PROPOSTAS.

8.2. A Comissão **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das PROPOSTAS.

8.3. A Comissão **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

**9. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO**

9.1 O inscrito deveram se apresentar no Festival de Cultura. As PROPOSTAS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

a. Critérios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Melhor Projeto	De 0 a 10 pontos
2	B	Melhor Portfólio	De 0 a 10 pontos
3	C	Experiência na área pelo o mínimo de 1 ano	De 0 a 10 pontos
4	D	Artesanato associada à cultura local	De 0 a 10 pontos

9.2. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.3. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.4. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de JOSELÂNDIA-MA, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

## 10. DOS DOCUMENTOS

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- a) COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE;
- b) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;
- d) CURRÍCULO PROFISIONAL OU PORTFOLIO.

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de JOSELÂNDIA-MA, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

## 11. DOS REPASSES

11.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI ALDIR BLANC 2.

12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.

12.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Site da Prefeitura no seguinte, Redes Sociais do Município, Mural ou Diário Oficial.

12.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.6. Para mais informações referentes à LEI ALDIR BLANC 2, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de JOSELÂNDIA-MA, atenderá presencialmente.

12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo .

13. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Diário Oficial.

Anexo I - Modelo de Incrição

Anexo II-Declaração Étnico-Racial

JOSELÂNDIA-MA, 03 de junho de 2024

Raimundo da Silva Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: 7aadd8759b3428018bf2a33dbb7996f8

## EDITAL Nº006/2024 LEI Nº14.399,DE 08 DE JULHO DE 2022- EDITAL PREMIAÇÃO 1º,2º,3º,4 º,5º,6º,7º,8º,9º E10º LUGAR

### EDITAL Nº 0006/2024

**LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL DE PREMIAÇÃO 1º , 2º , 3º,4 º e 5 º,6 º,7 º,8 º,9 º e 10 º LUGAR.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.453\2023,Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital está atrelado à Meta: - De Premiações de Gastronomia **COMPETIÇÃO 1º , 2º , 3º,4 º e 5 º,6 º,7 º,8 º,9 º e 10 º LUGAR** , conforme o Plano de Ação 30882120230005-015545, aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.2 Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) CANDIDATO: é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura, veracidade das informações;

b) AÇÕES AFIRMATIVAS é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme **Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/20232**.

### DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a Premiação de Gastronomia **COMPETIÇÃO 1º , 2º , 3º,4 º e 5 º,6 º,7 º,8 º,9 º e 10 º LUGAR** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, sendo artistas Locais que residem no município .

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e podem se inscrever para premiação de Gastronomia **COMPETIÇÃO 1º , 2º , 3º,4 º e 5 º,6 º,7 º,8 º,9 º e 10 º LUGAR** que tenham prestado relevante contribuição ao

desenvolvimento artístico, sendo artistas Locais que residem no município;

3.2 Para concorrer a cotas, de premiação deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial (cotas) de que trata o ANEXO II.

3.3 O período de inscrições de candidatura será de **04/06 a 10/06/2024**, no Município de JOSELÂNDIA-MA, presencial na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo .

3.4. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.5 Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.6 O CANDIDATO deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:

a) CÓPIA DO RG;

c) CÓPIA DO CPF:

d) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, EM CASO DE SOLICITANTE DE COTAS (ANEXO II);

3.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que forneceu dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.8 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

3.9. Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de JOSELÂNDIA-MA

3.10. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de JOSELÂNDIA-MA, não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

#### 4. DOS VALORES

4.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias de Gastronomia **COMPETIÇÃO 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º LUGAR** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, sendo artistas Locais que residem no município;

COMPETIÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO	
1º LUGAR	R\$ 2.500,00	VALOR DA PREMIAÇÃO TOTAL R\$ 9.336,04
2º LUGAR	R\$ 1.500,00	
3º LUGAR	R\$ 1.000,00	
4º LUGAR	R\$ 950,00	
5º LUGAR	R\$ 850,00	
6º LUGAR	R\$ 750,00	
7º LUGAR	R\$ 650,00	
8º LUGAR	R\$ 550,00	
9º LUGAR	R\$ 420,00	
10º LUGAR	R\$ 156,04	

4.2 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

4.3 Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 4.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROPOSTAS seguintes, conforme classificação de seleção publicada.

4.4 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de CANDIDATURAS aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de JOSELÂNDIA-MA, realizar o remanejamento dos saldos existentes para os demais contemplados ou para contemplação de CANDIDATURAS aptas nas modalidades realizadas com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc 2 ou publicar novos editais, se necessário.

4.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de JOSELÂNDIA-MA, poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.

4.6 Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**4.7. O valor destinado para esse Edital sendo dividido em de Gastronomia **COMPETIÇÃO 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º LUGAR. totalizando o valor total de todas premiações desse edital no valor de R\$ 9.336,04 (nove mil trezentos e trinta e seis reais e quatro centavos) e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº LEI 04 de 17 de abril de 2024.****

#### 5. CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 O CANDIDATO deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

03/06/2024	Publicação do Edital
04/06 a 10/06/2024	Período de Inscrição
11/06/2024	Análise de documentação e Publicação da habilitação
12/06/2024	Período de recursos para propostas inabilitadas e Publicação da análise de recurso
13/06/2024	Publicação de CANDIDATURAS selecionados e suplentes
14/06/2024	Entrega de documentação e Assinatura de recibo

#### 6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

6.1. A lista das CANDIDATURAS habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial.

6.2. As CANDIDATURAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

6.3. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Diário Oficial.

#### 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da Administração Pública Municipal de JOSELÂNDIA-MA e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

#### 8. DAS COMISSÕES

8.1 A comissão da **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) fará a avaliação** responsável pelas análises documentais e de mérito:

a) Comissão da **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação de PROPOSTAS.

8.2. A Comissão **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das PROPOSTAS.

8.3. A Comissão **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** fará a avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os de seleção previstos neste Edital.

**9. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO**

9.1 O inscrito deveram se apresentar no Festival de Cultura. As PROPOSTAS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

- a. Critérios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Melhor Projeto	De 0 a 10 pontos
2	B	Melhor gastronomia associada a cultura local	De 0 a 10 pontos
3	C	Melhor experiência de capacidade cultural	De 0 a 10 pontos
4	D	Comprovação experiência na área por no mínimo 1 ano	De 0 a 10 pontos

9.2. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.3. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.4. Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de JOSELÂNDIA-MA, convocará os CANDIDATOS das CANDIDATURAS empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

**10. DOS DOCUMENTOS**

10.1. Após o processo de seleção, os CANDIDATOS das CANDIDATURAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- a) COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO PROPONENTE;
- b) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;
- d) CURRÍCULO PROFISIONAL OU PORTFOLIO.

10.2 A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na desclassificação do candidato aprovado e o suplente será contemplado.

10.3 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de JOSELÂNDIA-MA, poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.

**11. DOS REPASSES**

11.1 O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI ALDIR BLANC

2.

12.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO.

12.3 As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis no Site da Prefeitura no seguinte, Redes Sociais do Município, Mural ou Diário Oficial.

12.4 A inscrição no presente Edital de seleção implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o CANDIDATO não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.6. Para mais informações referentes à LEI ALDIR BLANC 2, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de JOSELÂNDIA-MA, atenderá presencialmente.

12.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo .

13. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Diário Oficial.

- Anexo I - Modelo de Incrição
- Anexo II-Declaração Étnico-RacialL

JOSELÂNDIA-MA, 03 de junho de 2024

Raimundo da Silva Santos  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 41c9b3a9fba87570a2a53ddcac5c3d7a*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP010.001/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP010.001/2023.** oriundo da TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022. **PARTES:** Município de Joselândia- MA, através da Secretária Municipal de Saúde e a empresa: **GOMES CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 23.270.273/0001-51, Representante: Anderson do Nascimento Gomes, CPF: 023.613.173-70 - RG: 020974232002-7 SESP/MA OBJETO:** Prestação de Reparos do Imóvel onde Funcionará uma Unidade Básica de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Joselândia - MA. **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2023, **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: fbceda36d9c8641989cd90b12d94a84*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.14/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-CPL/PMLM  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2023-SRP

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2024, o Município de Lagoa do Mato-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da





Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr<sup>a</sup>. Patrícia de França Noletto**, portadora da **Cédula de Identidade nº 197935420028 SSP/MA e CPF nº 015.365.493-71**, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Empresa: <b>PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA.</b>	
CNPJ nº <b>42.247.960/00001-09</b>	Insc. Estadual nº <b>19.692.833-8</b>
Endereço: <b>Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100 - Bairro Tancredo Neves, Teresina - Piauí</b>	
Telefone: <b>(86) 98125-5691</b>	E-mail: <b>primedistribuidorathe@gmail.com</b>
Representante legal: <b>Luciano Teixeira Soares</b>	CPF nº <b>395.079.553-72</b>

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
001	Alavanca Reta Adulto	SAME	Unid.	120	37,60	4.512,00
014	Cureta Perio (Tamanhos variados nº13-14 e nº17-18)	SAME	Unid.	30	20,00	600,00
021	Estojo em Inox Perfurado tamanho 26x12x6cm	FAVA	Unid.	30	146,56	4.396,80
025	Fórceps Adulto nº150	PRODONTO	Unid.	90	86,20	7.758,00
026	Fórceps Adulto nº151	PRODONTO	Unid.	60	86,20	5.172,00
027	Fórceps Adulto nº16	PRODONTO	Unid.	60	86,20	5.172,00
028	Fórceps Adulto nº17	PRODONTO	Unid.	60	86,20	5.172,00
029	Fórceps Adulto nº18L	PRODONTO	Unid.	60	86,20	5.172,00
030	Fórceps Adulto nº18R	PRODONTO	Unid.	60	86,20	5.172,00
031	Fórceps Adulto nº65	PRODONTO	Unid.	60	84,88	5.092,80
032	Fórceps Adulto nº69	PRODONTO	Unid.	60	86,20	5.172,00
034	Kit de broca para acabamento (c/07 pontas finas)	FAVA	Unid.	45	53,90	2.425,50
037	Micromotor X10	SCHUSTER	Unid.	15	782,00	11.730,00
039	Porta agulha mayo hegar. Tamanho 14cm	ABC	Unid.	50	39,78	1.989,00
040	Porta amálgama de plástico	MAQUIRA	Unid.	80	13,41	1.072,80
043	Sonda Exploradora Oitavada (Tamanhos variados nº3, nº5, nº6, nº47 e nº23 infantil)	SAME	Unid.	60	11,20	672,00
048	Agulha gengival 27G longa para anestesia, descartável. Embalagem c/100 unidades.	PROCARE	Caixa	96	44,19	4.242,24
050	Agulha gengival 30G média para anestesia, descartável. Embalagem c/100 unidades.	PROCARE	Caixa	96	49,39	4.741,44
051	Algodão em rolete odontológico. Embalagem c/ 100 unidades	MAXCLEAN	Pacote	1600	3,58	5.728,00
052	Anestésico local injetável Articaína 4% com epinefrina1:100.000. Caixas com 50 unidades	DFL	Caixa	300	178,70	53.610,00
053	Anestésico local injetável com cloridrato de mepivacaína a 2% com epinefrina 1:1000.000. Caixas com 50 unidades	DLA PHARMA	Caixa	300	149,40	44.820,00
054	Anestésico Tópico 10% Spray	HIPOLABOR	Unid.	120	20,00	2.400,00
055	Anestésico tópico em gel com sabor, à base de benzocaína, frasco com 12 gramas	DFL	Unid.	240	9,77	2.344,80
056	Cimento de Ionômero de Vidro Restaurador quimicamente ativado, com excelente adesão à estrutura do dente e Liberação de íons fluoretos. (pó e líquido) Frasco de pó 10g e frasco líquido 13ml	MAQUIRA	KIT	60	60,00	3.600,00
059	Compressa de gazes 7,5x7,5cm 09 fios não estéril. Embalagem c/500 unidades.	KASMED	Caixa	300	18,50	5.550,00
060	Creme dental com flúor. Embalagem com 90 gramas	ICE FRESH	Unid.	12000	2,78	33.360,00
062	Curativo alveolar com própolis 10g.	IODONTOSUL	Unid.	30	28,00	840,00
063	Desinfetante, base de quaternário de amônio de 5ª geração com biguanida (PHMB). Embalagem com 750ml.	RIOQUIMICA	Unid.	120	29,00	3.480,00
068	Filme Radiográfico Adulto - Embalagem com 150 unidades	CARESTREAN	Caixa	20	295,38	5.907,60
070	Fio de sutura seda 3.0 com agulha TC 45 cm 3/8 CIR. TRG. 2.0 cm. Caixa c/ 24 envelopes.	PROCARE	Caixa	180	59,98	10.796,40
071	Fio de sutura seda 4.0 com agulha TC 45 cm 3/8 CIR. TRG. 2.0 cm. Caixa c/ 24 envelopes.	PROCARE	Caixa	180	61,22	11.019,60



073	Fita dental de 100 metros	MEDFIO	Unid.	12000	2,09	25.080,00
075	Fixador, embalagem com 475ml. Revelação Manual.	IODONTOSUL	Unid.	80	16,23	1.298,40
101	Sugadores descartáveis. Embalagem c/40 unidades.	MAXCLEAN	Unid.	80	8,81	704,80
116	Almotolia plástica transparente bico reto de 250ml	J. PROLAB	Unid.	240	3,99	957,60
117	Almotolia plástica transparente bico reto de 500ml	J. PROLAB	Unid.	240	4,99	1.197,60
119	Ambu Reanimador Ressuscitador Manual - Infantil	MISSOURI	Unid.	120	140,98	16.917,60
125	Atadura de crepom no tamanho 10cmx1,80m 13 fios	LUDAN	Unid.	6000	0,49	2.940,00
133	Balança Digital até 150kg com Vidro Temperado	INCOTERM	Unid.	150	79,71	11.956,50
135	Bobina de papel para eletrocardiograma ECG bionet cardiocare 2000, no tamanho 216mmx30m	BIONET	Unid.	300	22,00	6.600,00
137	Bolsa Coletora de Urina Sistema Aberto 1200m (Frasco)	MEDSONDA	Unid.	730	3,89	2.839,70
156	Colar cervical adulto	ORTOFEX	Unid.	20	20,98	419,60
157	Colar cervical infantil	ORTOFEX	Unid.	20	20,48	409,60
160	Coletor para Material Perfurocortante 13 litros	DESCARPACK	Unid.	500	6,98	3.490,00
173	Fio Catgut cromado nº 2, comprimento de 75cm, com agulha 1/2 CIR. CIL. 4.0 cm	SHALON	Unid.	600	4,19	2.514,00
174	Fio Catgut cromado nº 3, comprimento de 75cm, com agulha 1/2 CIR. CIL. 4.0 cm	SHALON	Unid.	600	4,09	2.454,00
175	Fio Catgut cromado nº 4, comprimento de 75cm, com agulha 1/2 CIR. CIL. 4.0 cm	SHALON	Unid.	600	4,19	2.514,00
176	Fio Catgut simples nº 0, comprimento de 75cm, com agulha 1/2 CIR. CIL. 4.0 cm.	SHALON	Unid.	900	4,04	3.636,00
177	Fio Catgut simples nº 1, comprimento de 75cm, com agulha 1/2 CIR. CIL. 4.0 cm.	SHALON	Unid.	900	4,14	3.726,00
180	Fio Catgut simples nº 5, comprimento de 70cm, com agulha 1/2 CIR. CIL. 2.0 cm	SHALON	Unid.	600	4,04	2.424,00
181	Fio nylon monofilamento, nº 0 comprimento de 45 cm, com agulha 1/2 CIR. TRG. 3.0 cm	MEDIX	Unid.	900	1,66	1.494,00
183	Fio nylon monofilamento, nº 3 comprimento de 45 cm, com agulha 1/2 CIR. TRG. 3.0 cm	MEDIX	Unid.	900	1,66	1.494,00
185	Fita Branca Hospitalar 19mm x 50m	CREMER	Unid.	600	3,92	2.352,00
194	Gaveteiro tipo BIN Nº 6 azul, tamanho 150 x 185 x 290 mm, com capacidade para 8L	PRESTO	Unid.	54	12,20	658,80
195	Gaveteiro tipo BIN Nº 7 azul, tamanho 1175 x 220 x 340 mm, com capacidade para 13L	PRESTO	Unid.	50	16,50	825,00
196	Gaveteiro tipo BIN Nº 9 azul, tamanho 230 x 90 x 575 mm, com capacidade para 50L	PRESTO	Unid.	50	19,20	960,00
198	Gaze Hidrófila Não Estéril Tipo Queijo 9 Fios 91cm x 91m	BIOTEXTIL	Unid.	720	21,99	15.832,80
202	Kit Papanicolau Tamanho Médio, composto de espelho descartável tamanho pequeno, luva, espátula de Ayres, Escova, Porta Lamina e Lamina fosca	KOLPLAST	Unid.	6000	4,19	25.140,00
203	Kit Papanicolau Tamanho Pequeno, composto de espelho descartável tamanho pequeno, luva, espátula de Ayres, Escova, Porta Lamina e Lamina fosca	KOLPLAST	Unid.	6000	4,19	25.140,00
217	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 8.0	NEW HAND	Par	1200	1,13	1.356,00
218	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 8.5	NEW HAND	Par	1200	1,13	1.356,00
231	Papel grau cirúrgico rolo 100mm x 100m	HARBO	Unid.	150	63,99	9.598,50
232	Papel grau cirúrgico rolo 150mm x 100m	HARBO	Unid.	150	92,63	13.894,50
254	Sonda Folley Látex 2V nº12	GLOMED	Unid.	500	2,49	1.245,00
255	Sonda Folley Látex 2V nº14	GLOMED	Unid.	500	2,64	1.320,00
260	Sonda Nasogástrica Curta Nº 12	MEDSONDA	Unid.	500	1,24	620,00
262	Sonda Uretral descartável nº08	MEDSONDA	Unid.	1000	1,18	1.180,00
263	Sonda Uretral descartável nº10	MEDSONDA	Unid.	1000	1,22	1.220,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)</b>						<b>461.486,98</b>

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer ou prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP.

2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP.



2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento ou de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

### 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos registrados.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.

4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu e o percentual total pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
- b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5. DOS USUÁRIOS

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados **dos prestadores de serviços** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

### 6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b. não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- e. forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor

#### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As condições gerais de fornecimento e da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2023-SRP** e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-CPL/PMLM integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

#### 9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 31 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato <b>Edmar Noletto Araújo</b> Secretária Municipal de Saúde CPF nº 528.475.353-49	<b>PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA</b> CNPJ nº nº 42.247.960/00001-09 <b>Luciano Teixeira Soares</b> CPF nº 395.079.553-72 Empresário
--	---

#### TESTEMUNHAS :

- \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 4a21556f240479d72404d273e64d673a

#### PORTARIA Nº 029/2024 - SEMUS 01 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 9e140ceb3553fd5c4457aa3b4dc5d26b

A **Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

#### Resolve:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Sabrina Ferreira Viana**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Mista de Lagoa do Mato - MA, no cargo de AOSD, **Férias Anuais**, pelo período de 01/06/2024 a 30/06/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar de Lagoa do Mato - MA, 01 de junho de 2024**

**Patrícia de França Noletto**

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

#### CONTRATO Nº. 090/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 090/2024 - CPL - Processo Administrativo n.º 023/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Educação.  
**CONTRATADA:** INGLES FACIL EXPRESS LTDA, CNPJ Nº 04.710.655/0001-04, Q SHN, QD 02, BLOCO F, 622, PARTE 2, Asa Norte, Brasília/DF. **OBJETO:** Implementação do sistema de Alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês através da "INGLÊS FÁCIL EXPRESS", por meio do processo neurolinguística de aprendizado através da métrica de sons, aplicando a ferramenta denominada comercialmente de "Tabelinha do Inglês", para os profissionais do Município de LORETO (MA): **VALOR TOTAL** de R\$ 745.000,00 (setecentos quarenta cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 23 de maio de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 -



Prefeito Municipal de Loreto/MA e DANGELO ANTONIO JULIO CICCARINI,  
RG Nº M - 3.999.031, SSP/MG - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: c1dbffc3d23dd1d2a518bbfe2fcabf38

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2024. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS. NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 951811/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, E O MUNICÍPIO DE MATÕES/MA. DATA DE ABERTURA: 20/06/2024. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 03 de junho de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento.Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 2f65768a81555c10219d6104e406310d

### AVISO DE RETIFICAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2024.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.015/2024. Publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 14 do dia 27 de maio de 2024, no caderno de terceiros e no Diário Oficial dos Municípios, na pág. 47, no dia 24 de maio de 2024. **Onde está escrito:** Data de Abertura: 13/06/2024, **Leia-se:** Data de Abertura: 17/06/2024. Dessa forma, a Sessão será aberta no dia 17/06/2024 às 08h:30min. Matões- MA, 03 de junho de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento Agente de Contratação

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 54a86ebfd96843f79271dab7161efb3

### AVISO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº010/2024.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.014/2024. Publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 08, do dia 22 de maio de 2024, no caderno de terceiros e no Diário Oficial dos Municípios, na pág. 83, no dia 22 de maio de 2024. **Onde está escrito:** Data de Abertura: 05/06/2024, **Leia-se:** Data de Abertura: 07/06/2024. Dessa forma, a Sessão será aberta no dia 07/06/2024 às 08h:30min. Matões- MA, 03 de junho de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento Agente de Contratação

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 00ca1e874e33f35a6bf760c3ed50993a

### EXTRATO DO CONTRATO 171/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.020/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA-ME**. Valor Global: R\$30.093,40 DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2063.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Assistenciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 23.100.132/0001-90.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 350bd92b59b1005185875af6e870c509

### EXTRATO DO CONTRATO 184/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, equipamentos e materiais permanentes diversos para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA A S D DA ROCHA - ME**. Valor Global: R\$ 1.539.820,00 DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais; Funcional Programática: 12.365.2011.2141.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré -Escola; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA A S D DA ROCHA, CNPJ Nº 00.624.255/0001-25.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 45231ad250b54e4bc524e290fab158e0

### EXTRATO DO CONTRATO 186/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.024/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e utensílios para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA D MARTINS DA SILVA/PAPEL & CIA**. Valor Global: R\$ 17.061,15 DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico - Hospitalares. NATUREZA DA



DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA D MARTINS DA SILVA/PAPEL & CIA, CNPJ Nº 47.907.583/0001-00. Matões-Ma, 03 de Junho de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões -MA.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: c5578fb7e7f701a7bb5b470feebdf705

**PORTARIA N.º 103, DE 3 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA N.º 103, DE 3 DE JUNHO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. EXONERAR** o Senhor **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO**, portador do RG nº 1.295.819 SSP/PI, inscrito no CPF nº 305.901.592-91, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo. **Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 3 de junho de 2024. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO PREFEITO DE MATÕES.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 14377b66a43bdee4661cdfccfa0339f5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024,**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DE MIRADOR/MA, com sede na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000, Mirador/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Erenilde Campos Everton Bezerra, CPF Nº: 225.622.733-20, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria de Educação de Mirador, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - CPL, para REGISTRO DE PREÇOS, e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 011/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CPF/CNPJ: 30.231.212/0001-40, representada por WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA, residente e domiciliado à Rua Teodomiro Deodato Santos, 04, Qd. A, nº 19, Antares, Maceió, Alagoas, CEP: 57083-150, portador da CNH Nº: 05173380520-DETRAN/AL, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de mobiliário e carteiras escolares, através de registro de preços visando atender as necessidades da

secretaria municipal de educação de Mirador - MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que

seguem:

FORNECEDOR - WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA  
CNH Nº: 05173380520-DETRAN/AL  
EMPRESA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA  
CPF/CNPJ: 30.231.212/0001-40  
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E CARTEIRAS ESCOLARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	CJA-06 — Conjunto para aluno — Tamanho 06 M odeio: FNDE Cor: Azul Altura do Aluno: de 1,59m a 1,88m Mesa:				

Este documento foi assinado digitalmente por Wevergton Phillipe Freire Pereira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B573-5806-F894-5E4C.

Este documento foi assinado digitalmente por Wevergton Phillipe Freire Pereira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B573-5806-F894-5E4C.

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 11/2024

RUBRICA: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000

CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm).  
Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm azul, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor azul; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis — Escolares — Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional.  
Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor azul, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis — Escolares — Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional.  
Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó

525,00 UND 240,00 126.000,00



- 3 ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:  
Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Phillipe Freire Pereira.
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras

epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impo.

Valor total adjudicado: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mirador.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, NÃO É PERMITIDA a adesão de órgãos não participantes:

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada

por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

CNPJ nº 06.140.818/0001-96

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Phillipe Freire Pereira.

5

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso



assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mirador/MA, 27 de maio de 2024.

---

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

CPF Nº: 225.622.733-20

Representante legal

ORGÃO GERENCIADOR

---

WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA

CNH Nº: 05173380520-DETRAN/AL

Representante legal

EMPRESA BENEFICIÁRIA

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 40e8162ff02f0c2f124cfaf92c0c1471

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2024-PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-PMM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023-

Ata de Registro de Preços nº020/2024-PMM

Processo Administrativo nº 088/2023-PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023-

CPL/PMM

O município de Mirador, com sede na Jornalista Mauritônio Meire, nº 22, Centro, Mirador/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.250.370/0001-66, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, IDELANNE SOUZA TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 038.169.283-31, nomeada através da Portaria nº 007/2021 - GAB/PREFEITA, e em conformidade ao Decreto nº 005/2021 de Delegação de Ordenação de Despesa do Município de Mirador, GABPREFMIRA, ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023-CPL/PMM, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023-PMM, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 edemais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto eventual e futura aquisição de equipamentos hospitalares (aparelho de ultrassonografia e autoclave), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirador/MA, cujo valor total para dos objetos desta Ata é de R\$ 321.118,00 (trezentose vinte e um mil e cento e dezoito reais), nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos, Termo de Referência e na Proposta vencedora, partes integrantes deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

LTDA

CNPJ: 28.767.561/0001-30

CONTATOS: (43) 035-1794

ENDEREÇO: R MADRI 66 BAIRRO ARDIM ESPANHA CAMBE - PR ; CEP 6.192-780

REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA CRISTINA SAVARENGO CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Rua Jornalista Mauritônio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000

CNPJ nº 06.140.818/0001-96

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 1 de 2

CPF Nº: 608.432.179-87 RG Nº: 6.055061-1 SESP/PR

Fornecedor

Estimado Homologado Diferença

LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 28.767.561/0001-30 admlkmedical@gmail.com - (43) 3035-1794	417.529,99 321.118,00	96.411,99 Proveito - 23,1%
Totais	417.529,99 321.118,00	96.411,99 Proveito - 23,1%

Fornecedor: LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CPF/CNPJ: 28.767.561/0001-30

Lote 1	Data/Hora da Homologação - 16/02/2024 11:02:05			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AMPLA PARTICIPAÇÃO APARELHO ULTRASSONOGRÁFIA, MATERIAL GABINETE LED/LCD, SENSÍVEL TOQUE, MÍNIMO 20", APLICAÇÃO DIAGNÓSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOPPLER COLORIDO, CEGO, PULSADO, BIDIRECIONAL, B/ M, COMPONENTES LINEAR, CONVEXO, SETORIAL, ELASTOGRAFIA, OUTROS COMPONENTES TRANSESOFÁGICO, ENDOCAVITÁRIO, INTRAOPERATÓRIO, COMPONENTES ADICIONAIS SOFTWARE 3D A MÃO LIVRE E AUTOMÁTICO. MONITOR LCD DE 15 POLEGADAS DE VISÃO AMPLA, MECANISMO PARA CIMA PARA BAIXO DO PAINEL DE CONTROLE, ALÇAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, 4 (QUATRO) RODAS GIRATÓRIAS, 3 (TRÊS) PORTAS DE CONEXÃO TRANSDUTORES, TECLADO ILUMINADO, ATALHOS E AGRUPAMENTOS DE TECLAS FUNCIONAIS, MODO DE ESPERA PARA A INICIALIZAÇÃO RÁPIDA, MENU DE MINIATURAS, DICOM 3.0, SALVAR E REPRODUZIR CINE E PACOTE DE MEDIÇÃO PERSONALIZÁVEL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GRATUITA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA.	1,00	UND	219.040,00	219.040,00
Marca: VINNO	Fabricante: VINNO TECHNOLOGY (SUZHOU) CO. LTD	Modelo: VINNO X2		
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 16/02/2024 11:02:05			
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI AUTOCLAVE - 20 LITROS DESIGN MODERNO, BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V, QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V, PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICAS, QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA, TAMPAS E CÂMARA EM AÇO INOX, QUE FACILITA A LIMPEZA, SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA, CONTA COM 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS: CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA, SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES. EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485, TODOS OS VASOS DE PRESSÃO DAS AUTOCLAVES CRISTÓFOLI POSSUEM REGISTRO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 255 DE 29/05/2014. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- CAPACIDADE DA CÂMARA (VASO DE PRESSÃO),- UTILIZANDO AS BANDEJAS: 12 ENVELOPES (10 X 23 CM),- UTILIZANDO 1 SUPORTE: 13 ENVELOPES (10 X 23 CM),- UTILIZANDO 2 SUPORTES: 26 ENVELOPES (10 X 23 CM),- PESO MÁXIMO (INSTRUMENTAL EMBALADO E DESEMBALADO): 2,1 KG,- PESO MÁXIMO (ALGODÃO, TECIDOS): 1,0 KG, DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE: 38 X 38 X 59 CM (L X A X P), DIMENSÕES DA CÂMARA: 24,6 X 45,2 CM (D X P), PESO BRUTO: 25,5 KG, POTÊNCIA: 1.600 WATTS, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, GARANTIA: 2 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO), REGISTRO INMETRO: 001743/2020 REGISTRO ANVISA: 10363350017.MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GRATUITA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA.	12,00	UND	6.431,10	77.173,20

Marca: ALT	Fabricante: ALT	Modelo: 21LD PLUS		
Lote 3	Data/Hora da Homologação - 16/02/2024 11:02:05			
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEIAUTOCLAVE-40 LITROS POSSUIR MAIS DE 30 OPÇÕES DE CICLOS PRÉ-PROGRAMÁVEIS COM TEMPOS E TEMPERATURAS SELECIONÁVEIS NO PAINEL E TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. CÂMARAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 (COM OPÇÃO EM AISI 316); • TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; • CLASSE "N"; • 30 CICLOS PRÉ-PROGRAMÁVEIS; • DIGITAL MICROPROCESSADA E PAINEL COM INDICAÇÕES VISUAIS E SONORAS; • SECAGEM COM PORTA ABERTA OU FECHADA E POSSIBILIDADE DE CICLOS DE SECAGEM EXTRA; • TEMPERATURAS DE 121°C, 124°C, 127°C, 130°C E 134°C SELECIONÁVEIS DIRETAMENTE NO PAINEL; • FABRICADAS PELA STERMAX, EMPRESA BRASILEIRA COM 30 ANOS DE HISTÓRIA E +150 MIL AUTOCLAVES VENDIDAS; • PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA; • ESTERILIZAÇÃO GARANTIDA POR VAPOR SATURADO; • MÉTODO CONSAGRADO E ADOTADO EM SERVIÇOS MÉDICO- HOSPITALARES EM TODO MUNDO; • GARANTIA DE 01 ANO, COM REDE DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GRATUITA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA.	3,00	UND	8.301,60	24.904,80

Marca: ALT Fabricante: ALT Modelo: 42LD PLUS

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1. A Prefeitura Municipal de Mirador e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023-PMM e que são partes integrantes PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000 CNPJ nº 06.140.818/0001-96 deste instrumento, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;

b) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-CPL/PMM;

c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. São participantes da presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.1.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.1.2. Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar;

3.1.4. Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;

b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

g) Decreto federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018;

h) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

i) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;

j) Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;

k) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

l) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Mirador, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

6.1.0 BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender

as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mirador, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

6.2.A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Mirador a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1.As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Mirador por meio de Contrato

Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2.0 BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Mirador.

7.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Mirador, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o produto que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

7.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Mirador, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, item 12.2, desta Ata.

7.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.5. É dispensável o termo de contrato e facultada sua substituição por ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO quando o valor contratado for abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/1993. 7.6.O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.7. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

8.1.A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes

da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.1.1. Competirá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados,

cabendo à Prefeitura Municipal de Mirador, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Mirador deverá:

- a) Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Mirador poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Mirador poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Mirador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as

medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Mirador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Mirador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será permitida adesão/carona da presente ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, ou a assinar o Contrato e a Ordem de Serviço/Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mirador, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

12.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços/produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

12.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Mirador poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

12.6. Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da datada notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Mirador.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, produzirá efeitos legais se processada por escrito, via e-mail, telefone celular ou outro meio de comunicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Mirador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum, da Comarca de Mirador, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Mirador (MA), de junho de 2023.

Representante Legal  
Marcia Cristina Savarego Campos  
CPF:608.432.179-8  
Idelanne de Souza Teixeira  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº 007/2021- GABPREFMIRA  
DECRETO Nº 005, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 -  
Ordenação de Despesas

Testemunhas: 1. Nome: 2. Nome:  
CPF: CPF

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 6aeca9d359595c43bcfb035468d2c427

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024-CPL/PMMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica no dia 24 de junho de 2024 às 09:00 horas, horário local, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no município de Mirador - MA. O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 29 de maio de 2024.

Josinete Rodrigues da Costa  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº 005/2021 - Ordenação de Despesas

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: c8885220cb243c2b0357e5590e92244d

#### EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022 - PA Nº 033/2022- PE Nº 022/2022

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022** - PA nº 033/2022- PE nº 022/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e, CONTRATADA: José G F Cunha e Comercio e Serviços Elreli, com CNPJ nº: 07.199.275/0001-45, tendo por OBJETO: contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado a serem executadas em conformidade com a demanda do município de Mirador - MA. VALOR: R\$ 44.999.76 (quarenta e nove novecentos noventa e nove reais e setenta e seis centavos). PRAZO: 12 meses prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: José da |Guia Freitas Cunha /Representante Legal. Mirador - MA, 30 de maio de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: c700d560d70a7709a9fa2d0599c2d405

#### EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2022 - PA Nº 033/2022- PE Nº 026/2022

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2022** - PA nº 033/2022- PE nº 026/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social; e, CONTRATADA: José G F Cunha Comercio e Serviços Eireli, com CNPJ nº07.199.275/0001-45: , tendo por OBJETO: contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado a serem executadas em conformidade com a demanda do município de Mirador - MA. VALOR: R\$ 44.999.76 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. PRAZO: 12 meses prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral, Secretária Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADO: José da Guia Freitas Cunha /Representante Legal. Mirador - MA, 30 de maio de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: f9b6e32f60307a2167cc2c58a6257d08

#### EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022 - PA Nº 033/2022- PE Nº 026/2022

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022** - PA nº 033/2022- PE nº 026/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Educação; e, CONTRATADA: José G F Cunha Comercio e Serviços Eireli , com CNPJ nº: 07.199.275/0001-45 tendo por OBJETO: contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado a serem executadas em conformidade com a demanda do município de Mirador - MA. VALOR: R\$ 44.999.76 (quarenta e nove mil novecentos noventa e nove reais e setenta e seis centavos). BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. PRAZO: 12 meses prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: José da Guia Freitas Cunha /Representante Legal. Mirador - MA, 30 de maio de 2024.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 5b391fc9ee581370b58480979e6cd5b1*

#### **EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022 - PA Nº 033/2022- PE Nº 026/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022** - PA nº 033/2022- PE nº 026/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Saúde; e, CONTRATADA: José G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS -EIRELI , com CNPJ nº: 07.199.275.0001-45, tendo por OBJETO: contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado a serem executadas em conformidade com a demanda do município de Mirador - MA. VALOR: R\$ 44.999.76 (quarenta e quatro mil , novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.PRAZO: 12 meses prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Sousa Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: José da Guia Freitas Cunha /Representante Legal. Mirador - MA, 30 de maio de 2024

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 3307008161bb5b2491b48a46d2f8397b*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

#### **ATA DA REUNIÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE NINA RODRIGUES PARA EXPLANAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)**

Às oito horas da manhã do dia vinte e cinco de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, sábado, estiveram reunidos representantes do setor cultural na Câmara Municipal de Nina Rodrigues para escuta pública sobre a utilização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Na ocasião estiveram presentes representantes de vários segmentos culturais, entre eles, música, quadrilhas, dança portuguesa, bumba meu boi, audiovisual, comunidades de matriz africana e festejos populares. O agente cultural Júlio Cesar do Nascimento abriu a cerimônia convocando os componentes da mesa, iniciando pelo presidente do Fórum Permanente de Cultura de Nina Rodrigues, Alessandro Almeida. Foram chamados para compor a mesa também o secretário municipal de cultura , Erickson Maxweel Bezerra Santos, representando o poder público, também foi chamado para compor Stefano Fabricio Oliveira Sousa, representando a classe cultural, a vereadora Maria da Conceição Braga, representando a câmara municipal. E para encerrar a composição da mesa foi chamado o coordenador da Lei Aldir Blanc e da Lei Paulo Gustavo no município de Vargem Grande e região, Luis Eduardo de Oliveira Moraes. Em seguida, todos ficaram de pé para execução do Hino Nacional Brasileiro, e o hino do município de Nina Rodrigues . Após a execução, os componentes da mesa deram as boas-vindas ao público. Stefano Fabrício ressaltou a grande participação das brincadeiras locais na reunião. A vereadora Conceição Braga pontuou sobre a importância da presença de um vereador no acompanhamento do processo. O secretário municipal de cultura, Erickson Maxweel evidenciou a disponibilidade constante da prefeitura em manter o diálogo e escuta com o setor cultural na distribuição do recurso. O coordenador da Lei Paulo Gustavo, Luis Eduardo Moraes, alertou sobre a necessidade de aprimorar o processo tornando as fases mais rápidas. O coordenador continuou, dando início a explanação do conteúdo, explicando o que é o PNAB, Política Nacional Aldir Blanc e todo processo de movimentação do setor cultural brasileiro, desde o ano de dois mil e vinte, passando de um auxílio emergencial durante a pandemia e agora tornando-se política pública, que vai durar cinco anos. O coordenador chamou a atenção para necessidade dos artistas organizarem seu material, postarem nas redes sociais e páginas de internet, para fins de

comprovação da atividade. Foi definido que somente atividades culturais em exercício terão direito ao recebimento dos recursos. Luis Eduardo Moraes avisou que será feito inicialmente o Cadastro Municipal de Cultura e logo em seguida a publicação do edital para todas as áreas com vagas e valores definidos. Todo o processo deve durar até o mês de agosto desse ano. Em seguida, foi aberto espaço para dúvidas e debates. Stefano Fabrício salientou para necessidade de atualização de documentos de alguns grupos. O secretário municipal de cultura, Erickson Maxweel avisou que será aberta uma sala específica para a Secretaria Municipal de Cultura e que vai funcionar em frente à Praça da Família, facilitando as dúvidas e agilizando o processo. O coordenador do Fórum, Alessandro Almeida, contou suas experiências durante a elaboração de projetos para alguns grupos e problemas que surgiram durante o processo de inscrição. Em seguida, o coordenador do processo Luis Eduardo Moraes deu início a sua fala final pedindo mobilização e participação de todo setor cultural da região para execução do processo. Ao final, não havendo mais dúvidas entre os presentes, foram convocados para assinar a ata da reunião, aqueles que chegaram atrasados e todos os presentes foram convocados para foto oficial do evento. Finalizando essas atividades, o agente cultural Júlio Cesar deu por encerrada a escuta pública.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 5b70731f503a77b189d1565f49accab2*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024/DLE 001/2024**

**MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa ARAÚJO E ALEMIDA SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.196.825/0001-51, referente à Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de rede, provimento de rede de internet banda larga, através de link dedicado (Banda garantida) com um IP PÚBLICO de interesse de Secretarias Municipais de Nina Rodrigues/MA, **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 27.135,00 (Vinte sete mil cento e trinta cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **31 de maio de 2024;** vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS Tesouro Municipal, 02 - PODER Executivo - 06 FUNDEB 30% - 00 FUNDEB 30% - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0047.2008 -**

**Manutenção e Func. do FUNDEB 30% - 12.361.0710.2019.0000 - Outros Serviços de Terceiros PJ 33.90.39.00, SIGNATÁRIOS -** Aleusa Godinho Lopes, CPF 013.344.523-26, Secretária Municipal, pela Contratante e senhora Francisca Rodrigues de Carvalho; CPF018.662.803-09 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 31 de maio de 2024. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 9398b2c0a1ef9e6c218a7732bc5d3df5

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024/DLE 001/2024

**MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e a empresa ARAÚJO E ALEMIDA SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.196.825/0001-51, referente à Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de rede, provimento de rede de internet banda larga, através de link dedicado (Banda garantida) com um IP PÚBLICO de interesse de Secretarias Municipais de Nina Rodrigues/MA, **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 15.075,00 (Quinze mil setenta e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 31 de maio de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS PODER:** 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Manutenção Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda - 08.122.0190.2034.0000; Manutenção Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.122.0180.2035.0000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIOS - Patrícia Maria Furtado Bacellar Couto Braga**, CPF 416.406.163-49, Secretária Municipal, pela Contratante e senhora Francisca Rodrigues de Carvalho; CPF018.662.803-09 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 31 de maio de 2024. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 5cb8e76cbd501466658763ce8f803a43

#### RESULTADO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PNAB

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, informa a todos o resultado da audiência pública realizada no dia 25 de maio de 2024, às 08h da manhã, na Câmara Municipal. O encontro referente a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), reuniu representantes da classe cultural, agentes, grupos, artistas, bandas, fazedores de cultura, além de representantes do poder público, das entidades de classe e da sociedade civil. A audiência pública teve como objetivo contribuir para a construção do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) que vai detalhar como serão aplicados os recursos em cada categoria cultural, através de editais de fomento e premiações.

A Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), tem como objetivo de fomentar a cultura nacionalmente em todos os estados, o Distrito federal e os municípios brasileiros durante cinco anos, para contemplar trabalhadores da cultura, entidades, grupos, pessoas físicas ou jurídicas.

Segue a ata da reunião com assinatura dos presentes.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: b00cf1766e4f6a17e468b0d5bdcbca54c

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

##### PORTARIA N.º 282, DE 31 DE MAIO DE 2024.

**Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 55, inciso II** da Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. - EXONERAR** a pedido o **Sr. JOSE EDMILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO**, portador do documento de identidade RG nº 412169121-8 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 014.196.313-14, brasileiro solteiro, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas s/n centro Nova Colinas - MA do cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, a partir de 31 de maio de 2024

**Art. 2º. -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 31 de abril de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Josei Rego Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 52058c259fbf9f3276fd7cc6c649d6ee

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005817/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COMERCIO E SERVICOS BONFIM LTDA CNPJ nº 10.749.482/0001-30. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de roço e capina para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 90.153,00 (noventa mil e cento e cinquenta e três reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. **RECURSOS:** Órgão: 0202 Sec. Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002 2 004 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **FORO:** Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/04/2024. **WESLY ALVES DE SÁ** - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 2b2524f4f8a2698ad9c9068e120ca1f5

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO





Nº 005817/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COMERCIO E SERVICOS BONFIM LTDA CNPJ nº 10.749.482/0001-30. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de roço e capina para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.079,80 (cento e vinte mil, setenta e nove reais e oitenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0211 Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002 2 030 Manut. Func. da Secretaria Mun. de Educação; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/04/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: a7eec23f5e391b556a1cd0e0df5cf452

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005817/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COMERCIO E SERVICOS BONFIM LTDA CNPJ nº 10.749.482/0001-30. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de roço e capina para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.039,90 (sessenta mil, trinta e nove reais e noventa centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.361.0007 2 038 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/04/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 6485a3babdc3e4caffd8a83f6eb0379d

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005817/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COMERCIO E SERVICOS BONFIM LTDA CNPJ nº 10.749.482/0001-30. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de roço e capina para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.027,72 (quinze mil, vinte e sete reais e setenta e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.365.0007 2 036 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/04/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: f572ae81fa47df23410fde983ea7f779

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005817/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COMERCIO E SERVICOS BONFIM LTDA CNPJ nº 10.749.482/0001-30. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de roço e capina para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.199,40 (doze mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/04/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: ad2fd29c503a313b774185a3099bbd18

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005817/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COMERCIO E SERVICOS BONFIM LTDA CNPJ nº 10.749.482/0001-30. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de roço e capina para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde PAB de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.096,00 (setenta mil e noventa e seis reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/04/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: cbe500d9d943fef5d83382ba27d8d13b

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005817/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COMERCIO E SERVICOS BONFIM LTDA CNPJ nº 10.749.482/0001-30. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de roço e capina para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde MAC de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.905,20 (trinta e dois mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.302.0004 2. 051 Manut/funci. do Hospital Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica



eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/04/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 0dcd425f08eafa66b7a1a75e95945568*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005817/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COMERCIO E SERVICOS BONFIM LTDA CNPJ nº 10.749.482/0001-30. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de roço e capina para suprir a demanda do Fundo Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.812,20 (dezesete mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0216 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08 244 0008 2.071 Manut. e Func. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/04/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 1e695218d12cad91c4d8ce6275b30548*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005817/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COMERCIO E SERVICOS BONFIM LTDA CNPJ nº 10.749.482/0001-30. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roço e capina para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0215 Sec. Mun. de Assistência Social; Unidade: 08 122 0002 2.070 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Assistência Social; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/04/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 253a3bc81db17404f4e4d4287c440c0e*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007201/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa ROBERT ROCHA DE CARVALHO - ME CNPJ nº 08.156.539/0001-46. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Refrigeração e em Fogões Convencionais e Industriais com Reposição de Peças, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO

CONTRATO: R\$ 80.536,30 (oitenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos). MODALIDADE: Adesão, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. RECURSOS: Órgão: 02 11 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 122 0002 2 030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 08/04/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 66ff4cb3cadb3248c2a295dd980466b3*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 176A/2024.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 176A/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007201/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa ROBERT ROCHA DE CARVALHO - ME CNPJ nº 08.156.539/0001-46. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Refrigeração e em Fogões Convencionais e Industriais com Reposição de Peças, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação fundamental de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 195.548,75 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). MODALIDADE: Adesão, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. RECURSOS: Órgão: 02 12 FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB; 12 361 0007 2 038 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 08/04/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 3541d67fbd53a1b0d3d19dfb6afe51df*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 176B/2024.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 176B/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007201/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa ROBERT ROCHA DE CARVALHO - ME CNPJ nº 08.156.539/0001-46. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Refrigeração e em Fogões Convencionais e Industriais com Reposição de Peças, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação infantil de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.536,30 (oitenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos). MODALIDADE: Adesão, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. RECURSOS: Órgão: 02 12 FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB; 12 365 0007 2 036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL 30%; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 08/04/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 9d38df133fe738be8bdd40c83e7a3e0c*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007348/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TECBIO LTDA 36.393.829/0001-49. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização na Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 327.365,00 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; UNIDADE: 04 122 0002 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/05/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 74845651d14aff8c07e39b733a384fc4

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007348/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TECBIO LTDA 36.393.829/0001-49. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização na Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 141.319,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e dezenove reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02 11 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 122 0002 2 030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/05/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 6f5e622c31acca27d03619687b0e7eca

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007348/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TECBIO LTDA 36.393.829/0001-49. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização na Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 282.638,00 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02 12 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; UNIDADE: 12 361 0007 2 038 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/05/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de

Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 9aaf69ee2f3f56a5589be5bfe78f5223

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007348/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TECBIO LTDA 36.393.829/0001-49. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização na Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 141.319,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e dezenove reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02 12 FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB; UNIDADE: 12 365 0007 2 036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL 30%; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/05/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 7570f4fe281edbd6d17ce7924ee04c86

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007348/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TECBIO LTDA 36.393.829/0001-49. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização na Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 176.648,75 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02 13 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 10 122 0002 2 050 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/05/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 49a8c8da562db858c0abfbf16a588447

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007348/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TECBIO LTDA 36.393.829/0001-49. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização na Secretaria Municipal de Saúde PAB de Olho d'Água das

Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 88.277,66 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; UNIDADE: 10 301 0004 2 052 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/05/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: a0b2177b12621549de2b163dd6a778f9

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007348/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TECBIO LTDA 36.393.829/0001-49. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização na Secretaria Municipal de Saúde MAC de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 88.277,66 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; UNIDADE: 10 302 0004 2 051 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/05/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: fb2c69effe99f89d1f4e9bcacfad5149

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007348/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TECBIO LTDA 36.393.829/0001-49. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização na Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.075,50 (setenta e dois mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02 15 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: 08 122 0002 2.070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/05/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 5919631b064c8a28a781eba4978cec5a

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007348/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TECBIO LTDA 36.393.829/0001-49. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas e dedetização no Fundo Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.075,50 (setenta e dois mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 244 0008 2.071 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 23/05/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 0f9801a21cb4233164a5fdea03781ecd

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

#### AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-PMPB

AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-PMPB. Modalidade: Concorrência Pública, de nº 001/2024-PMPB, Processo Administrativo nº 2024002/2024-PMPB. Objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Pastos Bons/MA, conforme CONVÊNIO FUNASA Nº 939591/2022. Cumpre esclarecer que, devido análise do Processo licitatório em epígrafe, verificou-se que a possibilidade de erros técnicos no Projeto Básico e concomitante o instrumento convocatório, contudo o Processo Interno passará por nova avaliação, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame com fundamento na Lei Federal 14.133. de abril de 2021. Pelas razões de fato e de direito expostas o Srº Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretário de Administração, decide pelo Cancelamento da Concorrência Pública, de nº 001/2024-PMPB. Pastos Bons, 27 de maio de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 1048ac896b95663674c550d52479d57b

#### ERRATA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 CREDENCIAMENTO Nº01/2024

ERRATA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 CREDENCIAMENTO Nº01/2024 CONTRATADO: JOSÉ AIRTON DO CARMO FERREIRA, CPF: 664.507.053-53 MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, inscrita no CNPJ sob o n. 06.080.638/0001-66, representada pela Secretária de Municipal de Educação, a Sra. Claudiana Câmara Guimarães Costa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação do regime de execução do Contrato Administrativo nº 103/2024 - CLÁUSULA PREMEIRA:

Onde se lê:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 014						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
30	MAMÃO	INATURA	Quilograma	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
31	MACAXEIRA	INATURA	Quilograma	150	R\$ 5,22	R\$ 783,00
32	ABOBORA	INATURA	Quilograma	100	R\$ 7,52	R\$ 752,00
Valor Total do Lote					R\$ 4.080,00	
Valor Total					R\$ 4.080,00	

Leia-se:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 014						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
30	MAMÃO	INATURA	Quilograma	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
31	MACAXEIRA	INATURA	Quilograma	1500	R\$ 5,22	R\$ 7.830,00
32	ABOBORA	INATURA	Quilograma	1000	R\$ 7,52	R\$ 7.520,00
Valor Total do Lote						R\$ 17.895,00

JUSTIFICATIVA Após a publicação do Contrato nº 103/2024-PMPB, verificou-se erro material (equivoco de digitação) na Cláusula Primeira, que trata do Regime de Execução. Foi identificado pela Unidade Gestora do Contrato nº 103/2024-PMPB erro material na sua Clausula Primeira em consonancia com o projeto de venda do CREDENCIAMENTO 01/2024. Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato nº 103/2024-PMPB em sua Clausula Primeira, acima referida da forma mencionada. Pastos Bons-MA, 15 de Abril de 2024 Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 001ac288d5e930110f4555766810cdf4

**ERRATA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024  
CREDENCIAMENTO Nº01/2024**

ERRATA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024 CREDENCIAMENTO Nº01/2024 CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO FERREIRA SANTANA, CPF: 813.910.483-34 MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, inscrita no CNPJ sob o n. 06.080.638/0001-66, representada pela Secretária de Municipal de Educação, a Sra. Claudiana Câmara Guimarães Costa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação do regime de execução do Contrato Administrativo nº 119/2024 - CLÁUSULA PREMEIRA:

Onde se lê:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 015						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
33	ALFACE	INATURA	MAÇO	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
34	CHEIRO VERDE	INATURA	MAÇO	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
35	ABOBORA	INATURA	Quilograma	100	R\$ 7,52	R\$ 752,00
Valor Total do Lote						R\$ 1.554,00
Valor Total						R\$ 1.554,00

Leia-se:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 015						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
33	ALFACE	INATURA	MAÇO	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
34	CHEIRO VERDE	INATURA	MAÇO	1000	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
35	ABOBORA	INATURA	Quilograma	1000	R\$ 7,52	R\$ 7.520,00
Valor Total do Lote						R\$ 15.540,00

JUSTIFICATIVA Após a publicação do Contrato nº 119/2024-PMPB, verificou-se erro material (equivoco de digitação) na Cláusula Primeira, que trata do Regime de Execução. Foi identificado pela Unidade Gestora do Contrato nº 119/2024-PMPB erro material na sua Clausula Primeira em consonancia com o projeto de venda do CREDENCIAMENTO 01/2024. Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato nº 119/2024-PMPB em sua Clausula Primeira, acima referida da forma mencionada. Pastos Bons-MA, 15 de Abril de 2024 Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 4b42a703bf0dc8c96513deac689ccfc

**EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 103/2024-PMPB**

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 103/2024-PMPB. OBJETO: contratação de empresa especializada Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, inscrita no CPF sob o n. 06.080.638/0001-66, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação do regime de execução do Contrato Administrativo nº 103/2024 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

Onde se lê:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 014						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
30	MAMÃO	INATURA	Quilograma	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
31	MACAXEIRA	INATURA	Quilograma	150	R\$ 5,22	R\$ 783,00
32	ABOBORA	INATURA	Quilograma	100	R\$ 7,52	R\$ 752,00
Valor Total do Lote						R\$ 4.080,00
Valor Total						R\$ 4.080,00

Leia-se:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 014						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
30	MAMÃO	INATURA	Quilograma	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
31	MACAXEIRA	INATURA	Quilograma	1500	R\$ 5,22	R\$ 7.830,00
32	ABOBORA	INATURA	Quilograma	1000	R\$ 7,52	R\$ 7.520,00
Valor Total do Lote						R\$ 17.895,00

Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação. Pastos Bons-MA, 15 de Abril de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 082c1f527ffca4e96f2155ffd9df49c3

**EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 119/2024-PMPB**

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 119/2024-PMPB. OBJETO: contratação de empresa especializada Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, inscrita no CPF sob o n. 06.080.638/0001-66, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação do regime de execução do Contrato Administrativo nº 119/2024 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

Onde se lê:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 014						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
30	MAMÃO	INATURA	Quilograma	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
31	MACAXEIRA	INATURA	Quilograma	150	R\$ 5,22	R\$ 783,00
32	ABOBORA	INATURA	Quilograma	100	R\$ 7,52	R\$ 752,00
Valor Total do Lote						R\$ 4.080,00
Valor Total						R\$ 4.080,00

Leia-se:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 014						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
30	MAMÃO	INATURA	Quilograma	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
31	MACAXEIRA	INATURA	Quilograma	1500	R\$ 5,22	R\$ 7.830,00
32	ABOBORA	INATURA	Quilograma	1000	R\$ 7,52	R\$ 7.520,00
Valor Total do Lote						R\$ 17.895,00

Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação. Pastos Bons-MA, 15 de Abril de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 152c1ccd855e9584b308cf1ab229f60a

**RESENHA DE CONTRATO Nº 145/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA  
Nº 003/2024-PMPB**

RESENHA DE CONTRATO Nº 145/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2024-PMPB PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica J W SOUSA LIMA LTDA, CNPJ: 08.672.027/0001-32, sediada na Av. Domingos Sertão, 150, São José, Cep: 65.870-000, Pastos Bons/MA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de implantação, melhoria e modernização do sistema de iluminação pública com luminárias de led no município de Pastos Bons/MA. VIGÊNCIA: 29/05/2024 a 29/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 451 0030 Serviço de infraestrutura - Urbana. 15 451 0030 1010 0000 Manutenção e ampliação do Sistema de Iluminação Pública. 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. VALOR: R\$ 1.203.910,10 (hum milhão duzentos e três mil novecentos e dez reais e dez centos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência nº 003/2024-PMPB e Lei Federal nº 14.133/2021. Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretário de Administração, Pastos Bons/MA, 29 de maio de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: d0ab9118a4d0c681528d1dfd166d4c2f*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA  
Nº 003/2024-PMPB**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da Concorrência nº 003/2024-PMPB

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Em face de ter sido declarada vencedora da licitação a empresa J W SOUSA LIMA LTDA, CNPJ: 08.672.027/0001-32, sediada na Av. Domingos Sertão, 150, São José, Cep: 65.870-000, Pastos Bons/MA, pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 02 de janeiro de 2024, e, considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida. HOMOLOGO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência nº 03/2024-PMPB para deferir a Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de implantação, melhoria e modernização do sistema de iluminação pública com luminárias de led no município de Pastos Bons/MA, e ADJUDICO o objeto da Concorrência nº 03/2024-PMPB à licitante vencedora no valor total de R\$ 1.203.910,10 (hum milhão duzentos e tres mil novecentos e dez reais e dez centos). Tudo em conformidade com a Proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos. Pastos Bons/MA, 28 de maio de 2024. Paulo Emilio Alves Ribeiro. Secretário de Administração.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: c8310ad3e2fd380690d4f84ca346440b*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA  
Nº 004/2024-PMPB**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da Concorrência nº 004/2024-PMPB

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Em face de ter sido declarada vencedora da licitação a empresa F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício

Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA), pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 02 de janeiro de 2024, e, considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida. HOMOLOGO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência nº 04/2024-PMPB para deferir a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICAS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BON/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 952783/2023/MCIDADES/CAIXA, e

ADJUDICO o objeto da Concorrência nº 04/2024-PMPB à licitante vencedora no valor total de R\$ 899.981,80 (Oitocentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos). Tudo em conformidade com a Proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos. Pastos Bons/MA, 28 de maio de 2024. Paulo Emilio Alves Ribeiro. Secretário de Administração.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 082926ba53738a71bd78dfd31b969def*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA  
Nº 005/2024-PMPB**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da Concorrência nº 005/2024-PMPB

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Em face de ter sido declarada vencedora da licitação a empresa CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 21.185.927/0001-13, sediada na Rua Auxiliar 02, sala 103, Cond.Via La Touche Center, Cohajap, São Luís - MA, pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 02 de janeiro de 2024, e, considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida. HOMOLOGO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência nº 05/2024-PMPB para deferir a Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 955520/2023/MDR/CAIXA, e ADJUDICO o objeto da Concorrência nº 05/2024-PMPB à licitante vencedora no valor total de R\$ 4.597.126,88 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).Tudo em conformidade com a Proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos. Pastos Bons/MA, 28 de maio de 2024. Paulo Emilio Alves Ribeiro. Secretário de Administração.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: f810ab9c4a5437841cee6a0b7d70fe80*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA  
Nº 006/2024-PMPB**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da Concorrência nº 006/2024-PMPB O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Em face de ter sido declarada vencedora da licitação a empresa CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 21.185.927/0001-13, sediada na Rua Auxiliar 02, sala 103, Cond.Via La Touche Center, Cohajap, São Luís - MA, pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 02 de janeiro de 2024, e, considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação

pretendida. HOMOLOGO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência nº 06/2024-PMPB para deferir a Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de pavimentação de vias públicas no município de Pastos Bons/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 955579/2023/MCIDADES/CAIXA, e ADJUDICO o objeto da Concorrência nº 06/2024-PMPB à licitante vencedora no valor total de R\$ 7.697.711,68 (Sete milhões, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos). Tudo em conformidade com a Proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos. Pastos Bons/MA, 03 de junho de 2024. Paulo Emilio Alves Ribeiro. Secretário de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 07327fa0a6adfe003306ffd9c08d7cdc

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2024-PMPB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da Concorrência nº 007/2024-PMPB O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Em face de ter sido declarada vencedora da licitação a empresa ARAUJO DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, portadora do CNPJ nº 48.808.272/0001-49, sediada à Rua Tangará - nº 20, Quadra 19 - Loja 09 - Bairro: Aracagy - São José de Ribamar (MA), pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 02 de janeiro de 2024, e, considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida. HOMOLOGO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência nº 07/2024-PMPB para deferir a Contratação de empresa de engenharia para os serviços de revitalização da Praça São Bento no município de Pastos Bons/MA, e ADJUDICO o objeto da Concorrência nº 07/2024-PMPB à licitante vencedora no valor total de R\$ 362.289,48 (Trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais, quarenta e oito centavos). Tudo em conformidade com a Proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos. Pastos Bons/MA, 03 de junho de 2024 Paulo Emilio Alves Ribeiro, Secretário de Administração, Portaria nº 001/2021

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 2807e34414fa0e0ba38b286e8c4fecfc

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

##### PORTARIA Nº 169/2024

###### Portaria Nº 169/2024 Penalva - MA, 29 de maio de 2024

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a partir de 03 de junho de 2024, a 03 de setembro de 2024, o Servidor **PEDRO DE JESUS SALES FILHO**, VIGIA, matrícula 2902, CPF 640.749.353-68.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 29 de maio de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: d06713b1b34c377e75d0f91ea60b65f2

##### PORTARIA Nº 132/2024

###### Portaria nº 132/2024 Penalva - MA, 05 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear o Sr.º **JOÃO BATISTA DORIA GOMES**, portador do RG 033450012007-0 SESP/MA, CPF Nº 602.270.653-01, para cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA, AQUICULTURA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (CCS-01).

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 05, de abril de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: a9c08f89928af6e7a96899d452e982d8

##### PORTARIA Nº 165/2024

###### Portaria nº 165/2024 Penalva - MA, 29 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Sr.º **LUIS FERNANDO SILVA RODRIGUES FRANÇA**, portador do CPF nº 027.406.693-99, do cargo Efetivo de VIGIA na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 29 de maio de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: d9a3d72001a41e9f01c10d2bdcf23335

##### PORTARIA Nº 166/2024

###### Portaria nº 166/2024 Penalva - MA, 29 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar a Sr.ª **MARIA VIRGINIA MENDONÇA NUNES**, portadora do CPF nº 450.354.903-00, do cargo Efetivo de PROFESSORA.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 29 de maio de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**  
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 5086802edf34fa7a7bd2a3e283273b60

#### PORTARIA Nº 167/2024

##### Portaria nº 167/2024 Penalva - MA, 29 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.  
RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar a Sr.ª. **PEDRA PAULA SARAIVA PINHEIRO**, portadora do CPF nº 292.864.703-78, do cargo Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 29 de maio de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 4f875f7bec080e7eb0974bc0210fe638*

#### PORTARIA Nº 168/2024

##### Portaria nº 168/2024 Penalva - MA, 29 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.  
RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar a Sr.ª. **FRANCELINA SANTOS FONSECA**, portadora do CPF nº 452.663.523-53, do cargo Efetivo de PROFESSORA.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 29 de maio de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 61ebf393046f508260326204c5eb8951*

#### PORTARIA Nº 173/2024

##### Portaria nº 173/2024 Penalva - MA, 29 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.  
RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar a Sr.ª. **MIRLA SOUSA JANSEN**, portadora da C.I. RG nº 036724572009-0 SSP/MA e CPF nº 052.356.953-05, do cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE (CCS-03).

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 29 de maio de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 4f6a8b8943f5efdae07b05f5f255c8d2*

#### PORTARIA Nº 174/2024

##### Portaria nº 174/2024 Penalva - MA, 29 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.  
RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar a Sr.ª. **NEUZILENE BARBOSA BARROS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 602.292.853-25, do cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO (CCS-06).

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 29 de maio de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: a665bd35763b19bf35e908e192b5b1b2*

#### PORTARIA Nº 175/2024

##### Portaria nº 175/2024 Penalva - MA, 29 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.  
RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar a Sr.ª. **LIDENÊ DE JESUS SÁ**, portadora do C.I. RG nº 029881902005-6 CPF nº 505.262.353-49, do cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL (CCS-01).

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 29 de maio de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: ce43327db576aa19afbb7132c34837c*

#### PORTARIA Nº 171/2024

##### Portaria nº 171/2024 Penalva - MA, 29 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.  
RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar o Sr.º. **JEANDERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, portador da C.I. RG nº 001024588987 SSP/MA e CPF nº 660.971.503-34, do cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CCS-01).

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 29 de maio de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 7c28d6c5b0aaf557812bf7ae494bd317*

#### PORTARIA Nº 172/2024

##### Portaria nº 172/2024 Penalva - MA, 29 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei



Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar o Sr.º. **LUIS HENRIQUE ALVES GUERRA**, portador da C.I. RG nº 0354589420087 SSP/MA e CPF nº 787.178.332-72, do cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CCS-01).

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 29 de maio de 2024.**

**Ronildo Campos Silva**

**Prefeito Municipal de Penalva**

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 36ff3931bab0e80ae0075a96cdc11407

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO. EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024.** Tornamos público à errata do TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) com data do dia 23 de maio de 2024; Pág. 88, Edição ANO XVIII Nº 3356, Código Identificador: e06879432759b5e1aa4c713c805fee93. **ONDE SE LÊ:** 14.000,00 (quatorze mil reais). **AGORA LEIA-SE:** 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Pio XII/MA, 03 de junho de 2024

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

Código identificador: af0b1a590f476a2b0f3008e21c0515a6

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024286/2024.** Tornamos público à errata do extrato de contrato nº 2024286 publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) com data do dia 27 de maio de 2024; Pág. 80, Edição ANO XVIII Nº 3358, Código Identificador: 2ea368c86520a528861bdb1202fd3518. **ONDE SE LÊ:** 14.000,00 (quatorze mil reais). **AGORA LEIA-SE:** 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Pio XII/MA, 03 de junho de 2024

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

Código identificador: 66a74878783a0acc89ddc97a87f1e6dd

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

### 1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a Locação de imóvel localizado na Rua Grande S/N, Vila Nova, Povoado São José da Mata, Zona Rural para funcionamento da Unidade Escolar Darcy Ribeiro da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação

quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de Locação de imóvel localizado no P.A Vila Nova, Povoado São José da Mata, Zona Rural para funcionamento da Unidade Escolar Darcy Ribeiro da Secretaria de Educação do Município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

### 4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Pio XII, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 06 (seis) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

### 5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 29 de maio de 2024.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

Código identificador: 9e960d8bb2b87df46e23474baf377160

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2024

PROCESSO Nº. 034/SEMAD/2024



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 106/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECADAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD) E A EMPRESA J. B. F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ nº 07.175.717/0001-13.

1 - Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Presidente Vargas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO.

02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

26 782 0015 1.050 CONSTRUÇÃO E MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS, CAMINHOS DE ACESSO E PONTES

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

## 2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Presidente Vargas/MA, 03 de Junho de 2024

ARNALDO LUNA DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*

*Código identificador: 77bd83e18329d5148d7fa719eb25c131*

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, por intermédio do FUNDO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.906.487/0001-37, OBJETO - Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sala Escolar do EJA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Secretaria de Educação do município de PRESIDENTE VARGAS-MA, situado na Av. Principal, Projeto Domingos Aguiar, Cep: 65455-000, Centro - Presidente Vargas - MA, conforme especificações contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 0042024. BASE LEGAL - Lei nº 14.133/2021. INICIO - 02/05/2024. TERMINO - 02/11/2024. VALOR: - R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil, e oitocentos reais), - FONTE DE RECURSOS 02 11 FUNDEB 12.361.0030.2053.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - SIGNATÁRIOS - Locatário a Sra, HELIANE MENDES SILVA, CPF: 444.665.793-34 - Locador o Sra. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo, CPF: 045.532.963-06, Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas/MA, 03 de Maio de 2024.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*

*Código identificador: 011de529fee9a4148c2725ae73631a8e*

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, por intermédio do

FUNDO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.906.487/0001-37, OBJETO - Locação de imóvel destinado ao funcionamento do ALMOXERIFADO - para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Secretaria de Educação do Município de Presidente Vargas - MA., situado na na TV São Jorge, S/N, em frente ao Hospital, Cep: 65455-000, Centro, Presidente Vargas - MA, conforme especificações contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 0042024. BASE LEGAL - Lei nº 14.133/2021. INICIO - 01/04/2024. TERMINO - 31/12/2024. VALOR: - R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), - FONTE DE RECURSOS 02 11 FUNDEB 12.361.0030.2053.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - SIGNATÁRIOS - Locatário a Sr, ADEILSON BARROS DE OLIVEIRA, CPF: 689.823.133-20 - Locador o Sra. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo, CPF: 045.532.963-06, Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas/MA, 03 de Abril de 2024.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*

*Código identificador: 3e1ad13cb9849df84bfcfee997f1a24*

## PORTARIA Nº. 34/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder diária ao Sr. Cesar Henrique Abreu Lopes, que se deslocará até São Luís - MA, para participar do Ciclo Formativo Estadual do Pacto Pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que se realizará na Universidade Federal do Maranhão - UFMA.

**Art. 2º-** Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 3,5 (três diárias e meia), totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e sessenta e dois reais), referente a sua saída no dia 03/06/2024 às 05h00min e retorno no dia 06/06/2024 às 17h30min.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2024.

**Darliane Cristina Bezerra Figueiredo**

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS*

*Código identificador: cdd12f591fbbcd5eb3ca63186119a002*

## PORTARIA Nº. 35/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder diária a Sr.ª Raimunda Maria de Castro Cantanhede, que se deslocará até São Luís - MA, para participar do Ciclo Formativo Estadual do Pacto Pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que se realizará na Universidade Federal do Maranhão - UFMA.

**Art. 2º-** Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 3,5 (três diárias e meia), totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e sessenta e dois reais), referente a sua saída no dia 03/06/2024 às 05h00min e retorno no dia 06/06/2024 às 17h30min.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2024.

**Darliane Cristina Bezerra Figueiredo**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: e7ffa6f37ed3965a07af6eac467df451

**PORTARIA Nº. 36/2024**

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021 e pelo Decreto Nº 18/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder diária ao Sr. Jose Amadeu Pereira Bezerra, que se deslocará até São Luís - MA, para participar do Ciclo Formativo Estadual do Pacto Pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que se realizará na Universidade Federal do Maranhão - UFMA.

**Art. 2º-** Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 4,5 (quatro diárias e meia), totalizando o valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), referente a sua saída no dia 03/06/2024 às 05h00min e retorno no dia 07/06/2024 às 12h30min.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2024.

**Darliane Cristina Bezerra Figueiredo**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 887e3cde6aad2443a96f48de58eacd8d

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 005/2024**

Considerando o contido no processo, reconhecimento e RATIFICO, nos termos do Art 74 Inciso "V" e § 5º da Lei 14.133/21, a Inexigibilidade nº 005/2024 de 02/05/2024, Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sala Escolar do EJA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Secretaria de Educação do município de PRESIDENTE VARGAS-MA, situado na Av. Principal, Projeto Domingos Aguiar, Cep: 65455-000, Centro - Presidente Vargas - MA, identificado no referido Processo e no valor incluído nos limites estabelecidos, publicando-se na forma da Lei, como acima indicado, no valor mensal R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil, e oitocentos reais), pelo prazo de 07 (sete) meses, Presidente Vargas\MA, 30 de Abril de 2024, Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 6bdeee2e580e95be0dcc908eac8ac006

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 006/2024**

Considerando o contido no processo, reconhecimento e RATIFICO, nos termos do Art 74 Inciso "V" e § 5º da Lei 14.133/21, a Inexigibilidade nº 005/2024 de 01/04/2024, Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do ALMOXERIFADO - para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Secretaria de Educação do Município de Presidente Vargas - MA., situado na na TV São Jorge, S/N, em frente ao Hospital, Cep: 65455-000, Centro, Presidente Vargas - MA, identificado no referido Processo e no valor incluído nos limites estabelecidos, publicando-se na forma da Lei, como acima indicado, no valor mensal R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), pelo prazo de até 31/12/2024, Presidente Vargas\MA, 29 de Março de 2024, Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 7bc02b5907ea758c0a192b7be2ea7e2a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**TERMO DE INCLUSÃO**

TERMO DE INCLUSÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2021

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Ruggero Felipe Menezes dos Santos, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do Quarto Termo Aditivo referente ao Contrato nº 233/2021, oriundo do **Processo Administrativo nº 061.26.05/2021 - Prefeitura Municipal de Riachão/MA, em Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2021** do Pregão Eletrônico nº 025/2021 do Processo Administrativo nº PR2021.03/CLHO.00904 da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 21 DE MAIO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3354 ISSN 2763-860X, pg. 73 e 74, inclui-se os seguintes termos:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA A SER USADA:</b>
<b>Órgão:</b> RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.
<b>Unidade:</b> FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
<b>Ação:</b> 08.243.0122.2-086 - Manutenção do Programa Criança Feliz
<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
<b>Fonte de Recursos:</b>
<b>500</b> - Recursos não Vinculados de Impostos
<b>660</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Riachão/MA, 22 de maio de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA



Código identificador: 97e2c7cc575899777b8746eac99de897

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.1/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.1/2024  
LEI 14.133/2021**

<b>PROCESSO DE ORIGEM</b> Pregão Eletrônico Nº 005/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2024
<b>OBJETO</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS.
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b> R\$ 160.561,00 (cento e sessenta mil e quinhentos e sessenta e um reais)
<b>VIGÊNCIAS</b> INICIAL: 28 de Maio de 2024 FINAL: 28 de Maio de 2025
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b> Secretaria Municipal de Saúde <b>ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)</b>
<b>DADOS DO BENEFICIÁRIO</b> ODONOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 34.626.067/0001-58 Rua Padre Cicero, 417, Santa Rita, Imperatriz, Maranhão jean_odonto@hotmail.com, (99) 9125-2775, GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA, CPF nº 007.951.813-37

**PREÂMBULO**

Aos 28 de Maio de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 005/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados

nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às

condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades

decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante

solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	GABINETES ODONTOLÓGICOS: Manutenção Preventiva: Cadeira completaOdontológica.	SERVIÇO	UND.	80	R\$ 302,00	R\$ 24.160,00
2	EQUIPO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Equipamento odontológico.	SERVIÇO	UND.	50	R\$ 501,50	R\$ 25.075,00
3	REFLETOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Refletor odontológico.	SERVIÇO	UND.	50	R\$ 226,50	R\$ 11.325,00
4	CAIXA DE COMANDO DO ESCOTO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Caixa de comando do esgoto odontológico.	SERVIÇO	UND.	50	R\$ 326,50	R\$ 16.325,00
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva:Caneta de alta/baixa rotação odontológica.	SERVIÇO	UND.	50	R\$ 124,50	R\$ 6.225,00
6	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Contra ângulo odontológico	SERVIÇO	UND.	50	R\$ 193,50	R\$ 9.675,00
7	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Micro-motorodontológico.	SERVIÇO	UND.	50	R\$ 189,50	R\$ 9.475,00
8	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA: Manutenção Preventiva: Autoclaveodontológica.	SERVIÇO	UND.	50	R\$ 279,50	R\$ 13.975,00
9	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva:Fotopolimerizador odontológico.	SERVIÇO	UND.	50	R\$ 157,50	R\$ 7.875,00
10	PROFET ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva Profet odontológico.	SERVIÇO	UND.	50	R\$ 308,50	R\$ 15.425,00
11	BOMBA VÁCUO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva Aspiradorodontológico odontológico.	SERVIÇO	UND.	50	R\$ 141,00	R\$ 7.050,00
12	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Compressorodontológico.	SERVIÇO	UND.	40	R\$ 259,90	R\$ 10.396,00
13	Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Cabeçote.	SERVIÇO	UND.	8	R\$ 447,50	R\$ 3.580,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 160.561,00</b>	

Ribamar Fiquene - MA, 28 de Maio de 2024

#### ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Emerson da Silva Junior Secretário Municipal de Saúde 005/2021	GEAN CARLOS DA SILVA FERREIRA CPF nº 007.951.813-37

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 0a7b9fe72b90149a358a86df5f8206e1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

### AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-PMR-MA

**AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-PMR-MA.** A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024 - PMR-MA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de atividades complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rosário, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 18/06/2024 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>. Rosário - MA, 29 de maio de 2024.Moises Nascimento Castro Filho. Pregoeiro- Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO  
Código identificador: b801bed48844f65d452d61c724bd8a61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 074/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 010/2024  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 037/2024  
**CONTRATO Nº:** 074/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO/MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

**CONTRATADA:** R. F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF: 12.347.287/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Conforme previsto em dotação orçamentária do Exercício 2024, conforme:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN, FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 29 de maio de 2024 a 29 de maio de 2025. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024. Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de maio de 2024.  
**FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: cde2ec82e61da3fdacd5e27d78df7b41

PORTARIA N.º 06, DE 3 DE JUNHO DE 2024/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2024.

PORTARIA N.º 06, DE 3 DE JUNHO DE 2024/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2024.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo de Aposentadoria nº 09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. **APOSENTAR ANTONIA MARIA CHAVES PAIVA**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 696.563.553-34, exercente do cargo de Atendente de Consultório Médico, matrícula 57593-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Paruá - MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo e paridade, nos termos do art. 49, §6º, I, da Lei Municipal nº 499/2022, no valor de R\$ 1.835,60 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) mensais, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santa Luzia do Paruá - MA, 3 de junho de 2024.

**JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL**

Diretor de Previdência  
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá  
SANTAPREV

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 1.412,00
Adicional por tempo de serviço (quinquênio), nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 423,60

<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	R\$ 1.835,60
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	R\$ 1.835,60

Santa Luzia do Paruá - MA, 3 de junho de 2024.

**JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL**

Diretor de Previdência

Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá

SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: eee91bc80e0c03d877da2ef8ef29ea1c

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, para fins RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE VENDA DE (PRODUTORES FAMILIARES OU ORGANIZAÇÕES COM PRODUÇÃO RURAL) - QUE VISA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) - MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA - PARA DOAÇÃO ÀS INSTITUIÇÕES QUE ASSISTEM FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE ADESÃO nº 00069/2022 PLANO OPERACIONAL 04519-2022-2110039 - PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO 01475-DS-04519-2022-2110039. O edital para recebimento dos projetos de Venda ficará aberto no período entre **05 a 25 de junho de 2024**, quando deverão ser entregues conforme o Edital de Chamada Pública nº 003/2024, na sede da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, localizada na Rua do Progresso, sn, Centro, neste Município. O Edital poderá ser obtido no Portal do Município: <http://www.santaluziadoparua.ma.gov.br> ou na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente. Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de junho de 2024. ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ- Prefeito Municipal de Santa Luzia do Paruá.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 0d067dcbfbf33a82d9921de0e23b2874

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024, para fim de RECEBER PROPOSTA DE ENTIDADES/INSTITUIÇÕES PARA SEREM BENEFICIÁRIAS DE DOAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) - MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA - PARA ÀS INSTITUIÇÕES QUE ASSISTEM FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE ADESÃO nº 069/2022. O edital para recebimento das propostas ficará aberto no período entre **05 a 25 de junho de 2024**, quando deverão ser entregues conforme o Edital de Chamada Pública nº 004/2024, na sede da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, localizada na Rua do Progresso, sn, Centro, neste Município. O Edital poderá ser obtido no Portal do Município: <http://www.santaluziadoparua.ma.gov.br> ou na

sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente. Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de junho de 2024. ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ- Prefeito Municipal de Santa Luzia do Paruá.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 572bc906354ae4dfdf1517c81e3340b7

**ERRATA DO AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA 001/2024**

**ERRATA DO AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA 001/2024**

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 31 de maio de 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3361 ISSN 2763-860X. Pag.107. **Onde se lê:** CONTRATO Nº 074/2024. **Leia se:** CONTRATO Nº 077/2024. SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 7cf64b13f7d1bfc06cac192b58e333ca

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 119/2023-SEMAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 119/2023-SEMAS**

**CONTRATO Nº 119/2023-SEMAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023-CPL**

Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de cursos em educação, que fazem entre si, **o MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sra. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Asssitência Social, portadora da Carteira de Identidade nº 027307862004-9 SESP/MA; e inscrita no CPF/MF sob nº 637.177.782-34, residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede em São Luís, Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão nº 0, 1º andar, CEP: 65.060-642, inscrito no CNPJ sob o nº 03.775.543/0001-79, neste ato representado legalmente pelo Diretor de Departamento Regional do SENAI do Maranhão, **RAIMUNDO NONATO CAMPELO ARRUDA**,





brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 037045772009-8 SESC/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 019.755.602-72, DORAVANTE denominado CONTRATADO, ajustar o presente termo aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, especialmente, o que versa o art. 107, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 119/2023 por mais 6 (seis) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 01 de março de 2024 ao dia 01 de setembro de 2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas e condições contratuais, permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 01 de março de 2024.

**ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06  
CONTRATANTE

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
RAIMUNDO NONATO CAMPELO ARRUDA**

CNPJ: nº 03.775.543/0001-79  
CONTRATADO

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 665c967773e38130bf97a034be046092

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
AZEITÃO**

**ATA DE NOMEAÇÃO**

**ATA DE NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTES DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADO DA REDE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHO DE VIOLÊNCIA.**

Aos dias vinte e seis do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, as quatorze horas e trinta minutos, reuniu-se na sede do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, reuniram-se representantes do Poder Público e Sociedade Civil para participarem da nomeação dos membros titulares e suplentes para comporem o **Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência** para mandato de (02) dois anos permitindo uma única recondução por igual período, conforme relação descrita abaixo para o biênio 2024/2026, conforme reunião ordinária no dia 26 de março de 2024. Iniciando a reunião a Secretária Municipal de Assistência Social Luciana Barros Mello Leandro dos Santos, deu boas vindas a todos que se faziam presente. E logo após a assessora técnica Marcia Barbalho Teixeira Rêgo explicou sobre a Lei 13.431/2017 e a importância do Comitê Municipal. Em seguida foi feita a apresentação dos representantes do poder público e sociedade civil para fazerem parte do Comitê Municipal a saber: **Representante do Poder Público:** Secretária Municipal de Assistência social, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde, Conselho Tutelar; **Representante da Sociedade Civil:** Pastoral da Juventude, em seguida Marcia Barbalho Teixeira, falou sobre o papel de cada membro representantes e qual o seu papel dentro do comitê. Em seguida os membros do comitê foram apresentados empossados, sendo estes:

**Secretaria de Assistência Social:** Titular: Luciana Rodrigues Barros, Suplente: Rosilene Rocha Araújo Silva, **Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Leila Barbosa da Silva, Suplente: Raissa Gabriela Carreiro Lima, **Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: Luana Karoline Rimar Ribeiro Cardoso, Suplente: Paula Costa Sobrinho Feitosa **Conselho Tutelar:** Titular: Israel Rocha Ribeiro, Suplente: Ana Paula Alves Gonçalves Barbosa, Pastoral da Juventude: Titular: Ítalo José Almeida do Nascimento, logo após agradecemos a participação de todos que estavam presente na reunião. Nada a mais a relatar a ata foi lavrada e assinada por todos os presentes na reunião.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DO MARANHÃO.**

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 6928c289cda89e9a5e726a74ef28f945

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a Lei Municipal nº 119/2024 que DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO.

Tratou-se de publicação por afixação em locais de fácil acesso ao público, conforme determina o Art. 87º da Lei Orgânica do Município.

**Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão, em 09 de abril de 2024.**

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 959ebaec0fc722c94da4e9aa346c05ae

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024-SEMED**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024-SEMED**

**Convocação para Apresentação de Documentos para Implantação das Vantagens Previstas na Lei Municipal nº 119/2024.**

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 119/2024**, que dispõe sobre o **Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério da Rede de Ensino Público Municipal**, convoca os professores efetivos da rede pública de ensino para apresentarem os documentos necessários à implantação das vantagens ainda não implementadas no contracheque.

**1. DO OBJETIVO:** A presente convocação tem por objetivo regularizar a situação funcional dos profissionais do magistério, implantando as vantagens previstas na Lei Municipal nº 119/2024, conforme ato de sanção que tem como base o Projeto de Lei nº 014/2015..

**2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:** Os professores efetivos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento expresso do interessado.
- Cópia autenticada do documento de habilitação referente ao curso de Licenciatura Plena ou similar (Magisterio Nivel Medio) .
- Cópia autenticada do diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme o caso.

• Comprovante de lotação, discriminando escola e serie de atuação (declaração assinada pelo diretor).

• Cópia autenticada dos certificados de cursos de atualização,

aperfeiçoamento ou reciclagem na área de formação educacional, totalizando carga horária mínima de 360 horas, limitadas a 1.080 horas.

· Cópia autenticada de portaria de nomeação, termo de posse ou ato de nomeação

**3. DO PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO** Os documentos deverão ser apresentados no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de publicação deste edital, na Secretaria Municipal de Educação.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O não atendimento à presente convocação no prazo estipulado implicará na não implementação das vantagens devidas no contracheque.
- Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação.

São domingos do Azeitão/MA, 03 de junho de 2024

Leia Barbosa da Silva  
Secretária Municipal de Educação

#### REQUERIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DAS VANTAGENS PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 119/2024

Sra. Secretária Municipal de Educação,

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, lotado(a) na Escola \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria a implantação das vantagens previstas na Lei Municipal nº 119/2024, conforme abaixo especificado.

#### 3. Documentos Anexados:

- ( ) Cópia autenticada do documento de habilitação referente ao curso de Licenciatura Plena ou similar.
- ( ) Cópia autenticada do diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme o caso.
- ( ) Cópia do contracheque atualizado.
- ( ) Comprovante de tempo de serviço no nível e classe atual (mínimo de três anos).
- ( ) Cumprimento do interstício mínimo de três anos de efetivo exercício no padrão de vencimento atual.
- ( ) Cópia autenticada dos certificados de cursos de atualização, aperfeiçoamento ou reciclagem na área de formação educacional, totalizando carga horária mínima de 360 horas, limitadas a 1.080 horas.
- ( ) Comprovante de tempo de serviço (anuênios) na rede pública de ensino de São Domingos do Azeitão.

**Declaração:** Declaro que as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras e que os documentos anexados são autênticos.

São Domingos do Azeitão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Requerente

#### Para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação:

Data de Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Conferido por: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 7b446128e5500fb611163c37e8fa6ee6

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024-SEMED

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024-SEMED

#### Convocação para Apresentação de Documentos para Implantação das Vantagens Previstas na Lei Municipal nº 119/2024.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 119/2024**, que dispõe sobre o **Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério da Rede de Ensino Público Municipal**, convoca os professores efetivos da rede pública de ensino para apresentarem os documentos necessários à implantação das vantagens ainda não implementadas no contracheque.

**1. DO OBJETIVO:** A presente convocação tem por objetivo regularizar a situação funcional dos profissionais do magistério, implantando as vantagens previstas na Lei Municipal nº 119/2024, conforme ato de sanção que tem como base o Projeto de Lei nº 014/2015..

**2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:** Os professores efetivos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento expresso do interessado.
- Cópia autenticada do documento de habilitação referente ao curso de Licenciatura Plena ou similar (Magisterio Nivel Medio) .
- Cópia autenticada do diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme o caso.

· Comprovante de lotação, discriminando escola e serie de atuação (declaração assinada pelo diretor).

· Cópia autenticada dos certificados de cursos de atualização, aperfeiçoamento ou reciclagem na área de formação educacional, totalizando carga horária mínima de 360 horas, limitadas a 1.080 horas.

· Cópia autenticada de portaria de nomeação, termo de posse ou ato de nomeação

**3. DO PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO** Os documentos deverão ser apresentados no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de publicação deste edital, na Secretaria Municipal de Educação.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O não atendimento à presente convocação no prazo estipulado implicará na não implementação das vantagens devidas no contracheque.
- Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação.

São domingos do Azeitão/MA, 03 de junho de 2024

Leia Barbosa da Silva  
Secretária Municipal de Educação

#### REQUERIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DAS VANTAGENS PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 119/2024

Sra. Secretária Municipal de Educação,

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula funcional nº \_\_\_\_\_, lotado(a) na Escola \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria a implantação das vantagens previstas na Lei Municipal nº 119/2024, conforme abaixo especificado.

#### 3. Documentos Anexados:

- ( ) Requerimento expresso do interessado.
- ( ) Cópia autenticada do documento de habilitação referente ao curso de Licenciatura Plena ou similar (Magisterio Nivel Medio) .
- ( ) Cópia autenticada do diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme o caso.

· ( ) Comprovante de lotação, discriminando escola e serie de atuação (declaração assinada pelo diretor).

· ( ) Cópia autenticada dos certificados de cursos de atualização, aperfeiçoamento ou reciclagem na área de formação educacional, totalizando carga horária mínima de 360 horas, limitadas a 1.080 horas.

· ( ) Cópia autenticada de portaria de nomeação, termo de posse ou ato de nomeação

**Declaração:** Declaro que as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras e que os documentos anexados são autênticos.

São Domingos do Azeitão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Requerente

**Para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação:**

Data de Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Conferido por: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 3e68a77d553a7716c807ee2624e8d3f8

#### PORTARIA Nº 010/2024 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### PORTARIA Nº 010/2024 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Evaneide Gomes da Silva Barros, CPF: 828.142.283-15, **Professora**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), **para participar do Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional criança alfabetizada. Eixo Ensino Fundamental 3º ao 5º ano**, a ser realizado em São Luís -MA no período de 03/06/2024 a 07/06/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LEIA BARBOSA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 280ed777ba4bf9bb16d9848d4358698e

#### PORTARIA Nº 011/2024 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### PORTARIA Nº 011/2024 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Maria Gilda Mascarenhas Cardoso, CPF: 005.618.763-71, **Professora**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **para participar do Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional criança alfabetizada. Eixo Ensino Fundamental 3º ao 5º ano**, a ser

realizado em São Luís -MA no período de 03/06/2024 a 05/06/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LEIA BARBOSA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 0d423184b0cbccace3a461421203d1df

#### PORTARIA Nº 012/2024 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### PORTARIA Nº 012/2024 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Maria Cristina Chaves de Oliveira, CPF: 609.618.763-71, **Professora**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **para participar do Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional criança alfabetizada. Eixo Ensino Fundamental 3º ao 5º ano**, a ser realizado em São Luís -MA no período de 03/06/2024 a 05/06/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LEIA BARBOSA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 38665fd8ca2cc1cd9ea12d17a4b0d531

#### PORTARIA Nº 047/2024- GAB

##### PORTARIA Nº 047/2024- GAB

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto

da Criança e do Adolescente).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros Titulares e Suplentes, para comporem o **Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, para o mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período, conforme relação descrita abaixo para o biênio 2024/2026, conforme reunião ordinária no dia 26 de março de 2024.

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: LUCIANA RODRIGUES BARROS  
Suplente: ROSILENE ROCHA ARAUJO SILVA

**Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: LEIA BARBOSA DA SILVA  
Suplente: RAISSA GABRIELA CARREIRO LIMA

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: LUANA KAROLINE RIMAR RIBEIRO CARDOSO  
Suplente: PAULA COSTA SOBRINHO FEITOSA

**Conselho Tutelar**

Titular: ISRAEL ROCHA RIBEIRO  
Suplente: ANA PAULA ALVES GONÇALVES BARBOSA

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Pastoral da Juventude:**

Titular: ITALO JOSÉ ALMEIDA DO NASCIMENTO

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data de 26 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.**

**LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 46842201352a0203e8205afc9bbcd534

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
MARANHÃO**

**EDITAL DE ERRATA**

**EDITAL Nº 05/2024**

**EDITAL DE ERRATA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)- PREMIAÇÃO CULTURAL - GINCANA MUNICIPAL " GINDOM'S" DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGO DO MARANHÃO.**

Pela presente errata nº 01/2024 e erata nº 02/2024 cujo objeto é a alteração do Edital de 05/2024, a Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Domingos do Maranhão-MA, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública Municipal, em face da modificação extremamente necessária, vem por meio deste:

**ALTERAR O EDITAL 05/2024-**

LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-PREMIAÇÃO CULTURAL - GINCANA MUNICIPAL " GINDOM'S" DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGO DO MARANHÃO

1 - APRESENTAÇÃO 1. - A prefeitura Municipal SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal regido pela LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), pelo o DECRETO FEDERAL Nº11.453/2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL - GINCANA MUNICIPAL "GINDOM 'S" NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO;

1. - A GINCANA MUNICIPAL "GINDOM 'S" ,destinam-se a população Cultural do município residentes ou não do Município SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, buscando os valores culturais e sociais;

**8. DOS VALORES**

8.1 Os prêmios serão divididos para 2 grupos organizados;

TIPO DE CANDIDATO	PREMIAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO GRUPOS ORGANIZADOS
GRUPOS ORGANIZADOS	02	R\$ 7.000,00	R\$14.000,00

1. Conforme descrição acima mencionada, Da premiação o valor da premiação será estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ 14.000,00 (quatorze mil), para realização das premiações de 02 grupos organizados da quadrilha SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

10.4 - As despesas decorrentes da realização desse objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, previstano orçamento do Município (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA LEI N14.399/2022- ALDIR BLANC 2 )

1. - Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ 14.000,00(Quatorze mil), para premiação de 02 grupos organizados e também a participação na GINCANA MUNICIPAL "GINDOM 'S"no Município SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.

1. Cada participante deverá chegar no local da Gincana, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;

**REDAÇÃO RETIFICADA**

**DO ITEM : 8.DOS VALORES**

LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-(PREMIAÇÃO FESTA POPULAR-JUNINA) DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

1 - APRESENTAÇÃO 1. - A prefeitura Municipal SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, torna público que realizará Chamamento Público em nível Municipal regido pela LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), pelo o DECRETO FEDERAL Nº11.453/2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o EDITAL DE PREMIAÇÃO (PREMIAÇÃO FESTA POPULAR-JUNINA )NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO;

1. - (PREMIAÇÃO FESTA POPULAR-JUNINA )NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO; ,

**8. DOS VALORES**

8.1 Os prêmios serão divididos para 2 grupos organizados;

TIPO DE CANDIDATO	PREMIAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO GRUPOS ORGANIZADOS
GRUPOS ORGANIZADOS	02	R\$ 5.000,00	R\$10.000,00

1. Conforme descrição acima mencionada, Da premiação o valor da premiação será estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para realização das premiações de 02 grupos organizados da quadrilha SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

10.4 - As despesas decorrentes da realização desse objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, previstano orçamento do Município (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA LEI N14.399/2022- ALDIR BLANC 2 )

1. - Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ 10.000,00(dez mil reais), para premiação de 02 grupos organizados (PREMIAÇÃO FESTA POPULAR- JUNINA )NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO;

1. Cada participante deverá chegar no local da Festa Popular, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se!!!  
São Domingos do Maranhão-MA, 20 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito**

**EDITAL Nº 05/2024**

**LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-(PREMIAÇÃO FESTA POPULAR -JUNINA) NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGO DO MARANHÃO PONTUAÇÃO**

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conferida pela comissão municipal da **LEI ALDIR BLANC 2 DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, em atendimento ao Edital nº 05/2024 de Premiação, que tem por objetivo subsidiar com apoio financeiro aos Agentes Culturais, na forma descrita nos termos do Edital, e da na **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.453\2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**, conforme categorias:

**GRUPO ORGANIZADOS**

Nº	NOMES	CPF	VALOR	PONTUAÇÃO
01	Natalino Sousa Carvalho	055.719.903-41	R\$5.000,00	10
02	Rafael da Silva Reinaldo	053.566.733-70	R\$5.000,00	10

Publica-se e registre-se

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, 20 de maio de 2024

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES  
Código identificador: e8b9238b82bd9b9de73fc910119fa609

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	045/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2024
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO E RUA DO COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 880.507,00 (oitocentos e oitenta mil e quinhentos e sete reais)

**PREÂMBULO**

Aos 3 de Junho de 2024, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 001/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

**QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

CASTRO & ROCHA LTDA   32.185.141/0001-12						
Total de Itens: 1   Valor Total: R\$ 880.507,00 (oitocentos e oitenta mil e quinhentos e sete reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO E RUA DO COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA	SERVIÇOS	serviços	1	R\$ 880.507,00	R\$ 880.507,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 880.507,00</b>	
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 880.507,00</b>	

São João do Paraíso - MA, 3 de Junho de 2024

Gilvany Pereira Gomes  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
074/2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 54d2a3e737be72c8eec13e5a83cc74a7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

### DECRETO Nº. 028/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

**DECRETO Nº. 028/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO  
MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do  
Município de São João do Sóter.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Exonerar a **Sra. ALESSANDRA DE SOUZA SILVA**, do cargo de **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de São João do Sóter - MA;

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA,  
GABINETE DA PREFEITA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO  
ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: c071c4d1c83fa40197b1be8992f5a91f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO Nº PE019.001/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 020201/2023 - Pregão Eletrônico nº 019/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. REPRESENTANTE: Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: CLINOP - CLÍNICA DE ORTOPEDIA E PEDIATRIA LTDA, CNPJ: 03.508.627/0001-46. OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de realização de Exames clínicos de Imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 84.574,50 (oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) do contrato inicialmente pactuado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. AMPARO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024; FORO: Comarca de São João dos Patos/MA. ASSINATURAS: Kairo Coelho de Sousa Correa- Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 039308b9639476fb126ddf3020ab3f0

### AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO Nº PE050.001/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 030703/2023- Pregão Eletrônico nº 050/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. REPRESENTANTE: Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: GENIVAL CORREA DE SOUZA (DEPOSITO TANGARA), CNPJ: 00.704.117/0001-56. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 18.827,40 (dezoito mil e oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) do contrato inicialmente pactuado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. AMPARO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024; FORO: Comarca de São João dos Patos/MA. ASSINATURAS: Kairo Coelho de Sousa Correa- Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: c4ed80bb72ef6d1e2cdfd289ed39283f

### AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO Nº PE050.002/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 030703/2023- Pregão Eletrônico nº 050/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. REPRESENTANTE: Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: FREDISON DE SOUSA FONSECA, CNPJ: 22.828.406/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes diversas, frango, ovos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 16.908,00 (Dezesseis mil novecentos e oito reais) do contrato inicialmente pactuado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. AMPARO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024; FORO: Comarca de São João dos Patos/MA. ASSINATURAS: Kairo Coelho de Sousa Correa- Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: e23827616d860ff532cbb56d66ce20c9

### AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO Nº PE055.004/2024 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 090802/2023- Pregão Eletrônico nº 055/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA,

através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS. REPRESENTANTE: Kairo Coelho de Sousa Correa – Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ALAM J P DE SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CNPJ: 20.207.131/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 19.102,00 (Dezenove mil cento e dois reais) do contrato inicialmente pactuado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. AMPARO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024; FORO: Comarca de São João dos Patos/MA. ASSINATURAS: Kairo Coelho de Sousa Correa – Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 19107ac460e2ced63b182fa54446d234

## PORTARIA N.º 117/GP, DE 13 DE MAIO DE 2024.

### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 117/GP, DE 13 DE MAIO DE 2024.  
DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art. 76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art. 17, § 1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,

### RESOLVE:

Art. 1.º - Fica designado o servidor ROGÉRIO FERREIRA SILVA, Engenheiro Civil, CREA/PI -192083543-1 VISTO/MA129941, CPF Nº 612.435.333-40 e com matrícula funcional n.º 6566-1 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para auxiliar tecnicamente o **Fiscal do Contrato n. 87/2024** junto à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2.º - O servidor designado fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 29 de maio de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva  
Prefeito Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: dcf9eb37186148470cf6a24ef2557e16

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratinização e descupinização, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/06/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 19/06/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplsvfma@gmail.com](mailto:cplsvfma@gmail.com). SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 03 de junho de 2024. REGINALDO MELÔNIO - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: ef65a154ea76aac1dafae4e41f310937

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e manutenção de prédios, para atender as

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

### PORTARIA/IPRESPEC Nº004/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **ROSIMAR DA COSTA SILVA**, e dá outras providências.

**ADIRETORAPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere o inciso IV do artigo 71 da Lei Municipal nº 315, de 28 de fevereiro de 2018,

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes - IPRESPEC anexado ao Processo Administrativo nº 003/2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, “b” e §§ 3º e 1º da CF/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, o benefício de **APOSENTADORIAVOLUNTÁRIA POR IDADE** à Sra. **ROSIMAR DA COSTA SILVA**, servidora municipal efetiva, portadora da CI/RG nº 056849682015-8 SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº 881.616.093-49, admitida em 01/02/2002, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 208-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Pedro dos Crentes, com proventos proporcionais e sem paridade, no valor de **R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**, conforme tabela de cálculo anexa e resumo abaixo discriminado:

Média Aritmética de 80% das Maiores Remunerações	R\$ 1.279,19
Proporcionalidade	R\$ 1.279,19 ÷ 10950 x 9910 = R\$ 1.157,70
Provento Proporcional Apurado (+)	R\$ 1.157,70
Majoração do Provento (+) (Art. 201, §2º CF)	254,30
<b>Total dos Proventos</b>	<b>1.412,00</b>

**Parágrafo único.** O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido no art. 24, § 1º da Lei Municipal nº 315/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de São Pedro dos Crentes - IPRESPEC, aos trinta e um (31) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

### GIRLEAN DE SOUZA JORGE

Diretora Presidente do IPRESPEC

### TASSYO ALEXANDRE DE SOUSA NASCIMENTO

Diretor Administrativo e Financeiro do IPRESPEC

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 87f4976bf9bdf6c2a315c4c46ecc5ea7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/06/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 19/06/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplsvfma@gmail.com](mailto:cplsvfma@gmail.com). SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 03 de junho de 2024. REGINALDO MELÔNIO - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 1872cd9ddf2384b68fd66bce0b4a97f2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual por profissionais de notória especialização para fiscalização, identificação e recuperação administrativa e/ou judicial de crédito tributário advindo de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza -

ISSQN eventualmente devidos ao Município por prestadores de serviços e/ou substitutos tributários.

**EMPRESA:** COUTO & CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 28.484.456/0001-93, com sede a Av. Senador Candido Ferraz, nº 1250, salas 605 e 608, Ed. The Office Tower, bairro Joquei, Teresina-PI, CEP. 64049-250

**AMPARO LEGAL:** Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020.

**VALOR TOTAL:** A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais equivalentes a vinte centavos (R\$ 0,20) para cada um real (R\$ 1,00) do proveito econômico da demanda, decorrente da recuperação de créditos tributários. Para efeitos de informações juntos aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em face da impossibilidade de precisar, com exatidão, os valores a serem recuperados.

**PRAZO:** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 00 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0002 Administração e Manut. do Setor 122 04 122 0002 2001 0000 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a compra acima citada. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Senador Alexandre Costa-MA, 03 de junho de 2024.

ALLAKIS MORAIS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO  
Código identificador: 49805e5a09dad32bd0fec15c6e436121

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.40/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-01, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada por sua Secretária Municipal o Sra. Ivanilza de Jesus, portadora do RG nº 028632652005-0 e CPF nº 026.256.503-03, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cesta básica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Serrano do Maranhão/MA, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de pregão eletrônico nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COTA PARA ME/EPP					
FORNECEDOR (A): NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 18.212.584/0001-24 Endereço: RUA SÃO LUIS, Nº 166, CENTRO, BOM JARDIM - MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL



1	Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrano do Maranhão.	Unidade	1.150	R\$ 89,98	R\$ 103.477,00
<b>Relação de Itens Componentes da Cesta Básica</b>					
1	Açúcar Cristal, pacote com 1 Kg.	Und	2		
2	Arroz tipo 2, pacote com 1kg.	Und	2		
3	Leite em Pó pacote com 200g	Und	1		
4	Flocão de Milho pacote com 500g.	Und	2		
5	Feijão Branco pacote com 1 Kg.	Und	1		
6	Biscoito Crean Cracker pct com 360g.	Und	2		
7	Macarrão Tipo Espaguete 500g.	Und	2		
8	Óleo de Soja Refinado. Emb de 900ml	Und	1		
9	Café, pacote com 250 gramas.	Und	2		
10	Margarina 250g.	Und	1		

<b>AMPLA CONCORRENCIA</b>					
<b>FORNECEDOR (A):</b> NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 18.212.584/0001-24 Endereço: RUA SÃO LUIS, Nº 166, CENTRO, BOM JARDIM - MA.					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
2	Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrano do Maranhão.	Unidade	<b>3.450</b>	<b>R\$ 90,00</b>	<b>R\$ 310.500,00</b>
<b>Relação de Itens Componentes da Cesta Básica</b>					
1	Açúcar Cristal, pacote com 1 Kg.	Und	2		
2	Arroz tipo 2, pacote com 1kg.	Und	2		
3	Leite em Pó pacote com 200g	Und	1		
4	Flocão de Milho pacote com 500g.	Und	2		
5	Feijão Branco pacote com 1 Kg.	Und	1		
6	Biscoito Crean Cracker pct com 360g.	Und	2		
7	Macarrão Tipo Espaguete 500g.	Und	2		
8	Óleo de Soja Refinado. Emb de 900ml	Und	1		
9	Café, pacote com 250 gramas.	Und	2		
10	Margarina 250g.	Und	1		

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registrar Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
  3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
      2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
  2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
  3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
  4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
  5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
  6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao

fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrano do Maranhão/MA, 02 de maio de 2024

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE  
**Ivanilza de Jesus**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

\_\_\_\_\_  
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA  
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA  
**Izaque Gomes Araújo**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**NOME NOME**  
**CPF CPF**

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 909a8478c37f360fccd77f94a235c123



### EXTRATO DO CONTRATO Nº 015.40/2024

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 015.40/2024

REF.: Processo nº 018.10/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, Ata de Registro de Preços nº 011/2024 - **PARTES:** Município de Serrano do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.560.708/0001-01, e a empresa TOP CONTROLE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 32.256.339/0001-40 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA, SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA - **VALOR GLOBAL** R\$ 38.418,20 (trinta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101 Sec. Municipal de Assistência Social 08 244 0384 2.062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica 1201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0384 2.133 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica 2201 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08 243 0384 2.014 Manutenção e Funcionamento das Atividades do Fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adolescente 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura, - **DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 - **SIGNATÁRIOS:** IVANILZA DE JESUS Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e IDENEY DOS SANTOS CASTRO SARAIVA Sócia Proprietária, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 23 de maio de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 5afcfca98158bf3591bdb2f6ec148d11

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 019.30/2024

REF.: Processo nº 018.10/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, Ata de Registro de Preços nº 011/2024 - **PARTES:** Município de Serrano do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 14.173.958/0001-99, e a empresa TOP CONTROLE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 32.256.339/0001-40 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA, SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANO DO MARANHÃO/MA - **VALOR GLOBAL** R\$ 115.023,60 (cento e quinze mil vinte três reais e sessenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801 Sec. Municipal de Saúde 10 301 0384 2.054 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica 0707 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 0384 2.053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura, - **DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 - **SIGNATÁRIOS:** CLADIJANE MARA NASCIMENTO DOS SANTOS Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e IDENEY DOS SANTOS CASTRO SARAIVA Sócia Proprietária, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 23 de maio de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 18b57211098dc4e455c25de2d7f40e57

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 056.20/2024

REF.: Processo nº 018.10/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, Ata de Registro de Preços nº 011/2024 - **PARTES:** Município de Serrano do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ nº 30.857.415/0001-47, e a empresa TOP CONTROLE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 32.256.339/0001-40 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA, SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E ECNOOGIA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA - **VALOR GLOBAL** R\$ 269.609,90 (trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e nove reais e noventa centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601 FUNDEB 12 361 0381 2.126 Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental - 30% 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica 0401 Sec. Mun. de Educação, Ciência e Tecnologia 12 361 0384 2.056 MManutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica 0501 Manut. de Desenv. do Ensino 12 361 0381 2.103 Manutenção do Programa Quota do Salário Educação - QSE 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura, - **DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, pela CONTRATANTE e IDENEY DOS SANTOS CASTRO SARAIVA Sócia Proprietária, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 23 de maio de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: c19134dc40aac461c061b78395aa14f2

### RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO

Espécie: Retificação. Na publicação da retificação do aviso de resultado de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024, conforme evidencia-se na página 167, da Edição de Quarta Feira, 08 de maio de 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3345 ISSN 2763-860X, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (MA). Onde-SeLê: Merisson Pires Abreu, Secretário Municipal de Assistência Social. Leia-se: Ivanilza de Jesus, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Serrano do Maranhão. Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada. Serrano do Maranhão, 31 de maio de 2024, Oziel Santos Silva, Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: d8643d80c469ac1be14874687ffbaee1

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.40/2024

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de contratações, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 007/2024, Sistema Registro de Preços nº 007/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 001.40/2024, realizada no dia 24/04/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para



futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cesta básica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Serrano do Maranhão/MA, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:  
EMPRESA: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 18.212.584/0001-24 Endereço: RUA SÃO LUIS, Nº 166, CENTRO, BOM JARDIM - MA.  
VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1 Cota ME/EPP	Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrano do Maranhão.	Unidade	1.150	R\$ 89,98	R\$ 103.477,00
2 AMPLA CONCORRENCIA	Aquisição de Cestas Básicas, a Serem Distribuídas para as Famílias Carentes, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrano do Maranhão.	Unidade	3.450	R\$ 90,00	R\$ 310.500,00

PUBLIQUE-SE  
Serrano do Maranhão, Maranhão, 02 de maio de 2024  
Ivanilza de Jesus  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 40aa1dd0bf8c0e0e8929d84cf353204b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - SISTEMA DE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 530.520/2024**

**MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 530.520/2024**

No dia 28 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA**, inscrito(a) no CNPJ 01.612.338/0001-67, com sede à nº CEP - - Sucupira do Riachão-MA neste ato legalmente representado por **Walterlins Rodrigues De Azevedo**, portador do CPF nº **85694290372**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: M. R. DE CARVALHO LIMA CNPJ: 17.325.854/0001-40**  
**Representante: MARIA RAIMUNDA DE CARVALHO LIMA**  
**Telefone: (99) 9813-9257**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230404/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 17/05/2024**  
**ABERTURA: 11:00 HORAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, o Senhor João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**, cujo objeto trata da Implantação de Sistema de Abastecimento de Água nos Povoados Buritizinho, Chapadinha, Xaréu e Riachão todos no Município de Sucupira do Norte - MA, a empresa vencedora abaixo citada.

**EMPRESA VENCEDORA/VALORES**

**RAZÃO SOCIAL: E. ARAUJO GUIMARAES LTDA**  
**CNPJ Nº 06.211.864/0001-39**  
**INSC. MUNICIPAL: 001052**  
**INSC. ESTADUAL:12.781691-7**  
**END: Rua Padre José da Cunha Deca, nº 74, Bairro: Centro**  
**CIDADE: Arari/MA, CEP: 65.480-000**  
**E-MAIL: eaguimas@hotmail.com**  
**TEL:(98) 8800-1444**

**RESULTADO:**

Item	Descrição	Quant.	Prazo de Execução	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Pov. Buritizinho	1	120 dias	Unid.	R\$ 185.033,94	R\$ 185.033,94
2	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Pov. Chapadinha	1	120 dias	Unid.	R\$ 185.033,94	R\$ 185.033,94
3	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Pov. Xaréu	1	120 dias	Unid.	R\$ 185.033,94	R\$ 185.033,94
4	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Pov. Riachão	1	120 dias	Unid.	R\$ 185.033,94	R\$ 185.033,94
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 740.135,76</b>

Fortuna/MA, 03 de junho de 2024.

**João Rocha dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 6a727cbaa994c7585bb6bba530ee21c8

**Email:** maracalima@hotmail.com

**Endereço:** R FLORIANO PEIXOTO, 134 - CENTRO, São João dos Patos - MA - 65665-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
Item: 62 Descrição: POLPA DE ACEROLA	1.600,00	Kg	Sabor Natural	Sabor Natural	R\$ 15,10	R\$24.160,00
Item: 63 Descrição: POLPA DE GOIABA	1.400,00	Kg	Sabor Natural	Sabor Natural	R\$ 14,90	R\$20.860,00
Item: 64 Descrição: POLPA DE ABACAXI	1.300,00	Kg	Sabor Natural	Sabor Natural	R\$ 14,50	R\$18.850,00
Item: 65 Descrição: POLPA DE CAJÚ	1.400,00	Kg	Sabor Natural	Sabor Natural	R\$ 14,20	R\$19.880,00
Item: 66 Descrição: POLPA DE MARACUJÁ	1.000,00	Kg	Sabor Natural	Sabor Natural	R\$ 25,55	R\$25.550,00
Item: 67 Descrição: POLPA DE CAJÁ	2.100,00	Kg	Sabor Natural	Sabor Natural	R\$ 15,50	R\$32.550,00
Item: 68 Descrição: POLPA DE TAMARINDO	800,00	Kg	Sabor Natural	Sabor Natural	R\$ 13,90	R\$11.120,00
Item: 69 Descrição: POLPA DE MANGA	1.100,00	Kg	Sabor Natural	Sabor Natural	R\$ 13,90	R\$15.290,00
						<b>Total: R\$ 168.260,00</b>

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/05/2025**, a contar do dia **28/05/2024**.

### CLÁUSULA I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, para atender à Secretaria Municipal de Educação do município de Sucupira do Riachão/MA, conforme a seguir:

### CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º006/2024**:

### CLÁUSULA III - VALOR

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R\$ 168.260,00 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta reais)**.

#### Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Administração*.

#### Parágrafo Segundo

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias constantes no Orçamento do Município 2024, e no instrumento contratual conforme legislação vigente:

### CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### Parágrafo Primeiro

Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro de Preços têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Parágrafo Segundo

O fornecimento/serviço deverá ser efetuado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

#### Parágrafo Terceiro

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

#### Parágrafo Quarto

O prazo de entrega dos produtos é imediatamente a solicitação da prefeitura.

#### Parágrafo Quinto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal designado da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

1. A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais (art.165, do decreto municipal 722 de 2023)
2. A notificação de abertura de procedimento administrativo poderá ser feita por meio eletrônico.

#### Parágrafo Sexto

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### Parágrafo Sétimo

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **Parágrafo Oitavo**

Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

#### **Parágrafo Nono**

Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite de quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

#### **Parágrafo Décimo**

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
15. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

Garantia do Material: A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

1. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela remoção, substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, sem ônus para a contratante.

### **CLÁUSULA V - RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **Parágrafo Segundo**

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (dias), a contar do recebimento ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

#### **Parágrafo Terceiro**

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

#### **Parágrafo Quarto**

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

#### **Parágrafo Quinto**

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### **Parágrafo Sexto**

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos rejeitados não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

#### **Parágrafo Sétimo**

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA VI - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota



fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **Parágrafo Segundo**

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$ , em que:
- I = índice de atualização financeira;
- TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = encargos moratórios;
- N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 

#### **Parágrafo Terceiro**

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

#### **Parágrafo Quarto**

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

#### **Parágrafo Quinta**

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. o número do (s) empenhos; e
7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### **Parágrafo Sexto**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

#### **Parágrafo Sétimo**

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

#### **Parágrafo Oitavo**

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

1. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
2. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

#### **Parágrafo nono**

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

#### **Parágrafo Décimo**

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA VII - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
17. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, CPF nº 045.725.553-62 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**

14. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
15. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
16. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
17. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133 de 2021, art.121, §1º).
18. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
19. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
20. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
21. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
22. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
23. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.
2. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
3. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
4. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
  - O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
14. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
15. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
16. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
2. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
3. Embalar os produtos adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
4. Riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
9. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
13. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
14. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
15. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021.
17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada o servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
7. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
8. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
9. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
13. Notificar a contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

### **Parágrafo Único**

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA X - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **Parágrafo Primeiro**

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

### **Parágrafo Segundo**

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

### **Parágrafo Terceiro**

A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

### **Parágrafo Quarto**

A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

### **Parágrafo Quinto**

Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

### **Parágrafo Sexto**

Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

### **Parágrafo Sétimo**

Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

### **Parágrafo Oitavo**

Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

### **Parágrafo Nono**

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

### **Parágrafo Décimo**

O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá

efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

### **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1. For liberado;
2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

#### **Parágrafo Primeiro**

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

1. Pelo decurso do prazo de vigência;
2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

#### **Parágrafo Segundo**

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

### **CLÁUSULA XII - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Kariny Almeida, Secretária Municipal de Educação** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Parágrafo Segundo**

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **Parágrafo Primeiro**

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;
2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
3. Não manter sua proposta: multa de até 20%.

#### **Parágrafo Segundo**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considera do adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

#### **Parágrafo Terceiro**

Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sucupira do Riachão/MA, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

#### **Parágrafo Quarto**

Nos casos de atraso injustificado, e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente as multas definidas nos itens "22.5.4.1", "22.5.4.2", "22.5.4.3", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art.162, da lei):

1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando
4. praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
5. Multa:
6. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
7. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
1. moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

#### **Parágrafo Quinto**

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

#### **Parágrafo Sexto**

Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

6. Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no item 6.1.3.1 do termo de referências;

#### **Parágrafo Sétimo**

Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

1. Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no item 07 deste termo de referências;
2. Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

### Parágrafo Oitavo

Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

#### Tabela 1 - Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto

#### Tabela 2 - Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho;	3
3	Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia;	2
4	Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
5	Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto;	4
6	Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
7	Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
10	Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
13	Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
16	Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

### Parágrafo Nono

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

### Parágrafo Décimo

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### Parágrafo Décimo Primeiro

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1. a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. b) as peculiaridades do caso concreto;
3. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. d) os danos que dela provierem para a Administração;
5. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### Parágrafo Décimo Segundo

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

#### Parágrafo Décimo Terceiro

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

#### Parágrafo Décimo Quarto

A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

#### Parágrafo Décimo Quinto

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### Parágrafo Décimo Sexto

Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA XIV - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

#### Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### CLÁUSULA XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Walterlins Rodrigues De Azevedo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**M. R. DE CARVALHO LIMA**  
**17.325.854/0001-40**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 07625cf2907d3bac7d2dae26cb37230a

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 530.520/2024

**MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 530.520/2024**

No dia 28 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA**, inscrito(a) no CNPJ 01.612.338/0001-67, com sede à nº CEP - - Sucupira do Riachão-MA neste ato legalmente representado por **Walterlins Rodrigues De Azevedo**, portador do CPF nº **85694290372**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: ELINE R. FERREIRA CNPJ: 13.977.367/0001-01**

**Representante: ELINE R. FERREIRA**

**Telefone: (99) 9999-9999**

**Email: comercialpamelacom@gmail.com**

**Endereço: R SAO JOSE, 359 - CENTRO, Sucupira do Riachão - MA - 65668-000**

Item: 1	Quantidade: 1.620,00 Unidade: PCT	Marca: Aпти	Modelo: Pct	Preço Unitário: R\$ 5,50	Valor Total: R\$8.910,00
Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ SACHÉ COM 400G					
Item: 2	Quantidade: 4.860,00 Unidade: KG	Marca: Olho D'agua	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 4,50	Valor Total: R\$21.870,00
Descrição: AÇUCAR CRISTAL 1KG					
Item: 3	Quantidade: 660,00 Unidade: Unid.	Marca: Zero-Cal	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 4,40	Valor Total: R\$2.904,00
Descrição: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML					
Item: 4	Quantidade: 15.000,00 Unidade: Unid.	Marca: Psliu	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 1,95	Valor Total: R\$29.250,00
Descrição: ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML					
Item: 5	Quantidade: 600,00 Unidade: Unid.	Marca: Odrich	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 6,40	Valor Total: R\$3.840,00
Descrição: AMEIXAS EM CALDA 150G					
Item: 6	Quantidade: 12.500,00 Unidade: KG	Marca: Bomgosto	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 7,50	Valor Total: R\$93.750,00
Descrição: ARROZ BRANCO TIPO 1, 1 KG					
Item: 7	Quantidade: 920,00 Unidade: Unid.	Marca: Vale fértil	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$3.680,00
Descrição: AZETONAS VERDES DESCAROÇADAS 155G					
Item: 8	Quantidade: 840,00 Unidade: PCT	Marca: Santa Rita	Modelo: Pct	Preço Unitário: R\$ 8,60	Valor Total: R\$7.224,00
Descrição: BALA MASTIGÁVEL SORTIDAS 600G					
Item: 9	Quantidade: 4.400,00 Unidade: PCT	Marca: Fortaleza	Modelo: Pct	Preço Unitário: R\$ 4,50	Valor Total: R\$19.800,00
Descrição: BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G					
Item: 10	Quantidade: 4.400,00 Unidade: PCT	Marca: Fortaleza	Modelo: Pct	Preço Unitário: R\$ 5,40	Valor Total: R\$23.760,00
Descrição: BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G					



Descrição: BISCOITO MARIA 400G Item: 11	Quantidade: 2.300,00 Unidade: PCT	Marca: Mabel	Modelo: Pct	Preço Unitário: R\$ 5,40	Valor Total: R\$12.420,00
Descrição: BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G Item: 12	Quantidade: 4.000,00 Unidade: PCT	Marca: Santa Clara	Modelo: Pct	Preço Unitário: R\$ 7,70	Valor Total: R\$30.800,00
Descrição: CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G Item: 13	Quantidade: 1.100,00 Unidade: Unid.	Marca: Maggi	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 0,70	Valor Total: R\$770,00
Descrição: CALDO DE GALINHA 19G Item: 14	Quantidade: 660,00 Unidade: Unid.	Marca: Quero	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 5,50	Valor Total: R\$3.630,00
Descrição: CATCHUP TRADICIONAL 400G Item: 15	Quantidade: 640,00 Unidade: Unid.	Marca: Mais Coco	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 3,35	Valor Total: R\$2.144,00
Descrição: COCO RALADO 100G Item: 16	Quantidade: 1.200,00 Unidade: Unid.	Marca: Maratá	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 0,95	Valor Total: R\$1.140,00
Descrição: COLORIFICO 97G Item: 17	Quantidade: 1.100,00 Unidade: Unid.	Marca: Maratá	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 1,00	Valor Total: R\$1.100,00
Descrição: CONDIMENTO MISTO 97G Item: 18	Quantidade: 1.240,00 Unidade: UND	Marca: Piracanjuba	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$3.720,00
Descrição: CREME DE LEITE 200G Item: 19	Quantidade: 1.060,00 Unidade: Unid.	Marca: Quero	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 3,45	Valor Total: R\$3.657,00
Descrição: ERVLHA 300G Item: 20	Quantidade: 1.360,00 Unidade: Unid.	Marca: Quero	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 3,50	Valor Total: R\$4.760,00
Descrição: EXTRATO DE TOMATE 260G Item: 21	Quantidade: 1.800,00 Unidade: KG	Marca: Amafil	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 7,35	Valor Total: R\$13.230,00
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG Item: 22	Quantidade: 1.160,00 Unidade: KG	Marca: Dona Benta	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 7,00	Valor Total: R\$8.120,00
Descrição: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG Item: 23	Quantidade: 1.300,00 Unidade: KG	Marca: Dona Benta	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 6,80	Valor Total: R\$8.840,00
Descrição: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG Item: 24	Quantidade: 1.900,00 Unidade: Unid.	Marca: Nestlé	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 6,55	Valor Total: R\$12.445,00
Descrição: FARINHA LÁCTEA LATA COM 400G Item: 25	Quantidade: 1.900,00 Unidade: Unid.	Marca: Nestlé	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$9.500,00
Descrição: FARINHA LÁCTEA SACHÊ COM 210G Item: 26	Quantidade: 2.020,00 Unidade: KG	Marca: Amafil	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 6,80	Valor Total: R\$13.736,00
Descrição: FÉCULA DE MANDIOCA 1KG Item: 27	Quantidade: 1.700,00 Unidade: KG	Marca: Kicaldo	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 9,80	Valor Total: R\$16.660,00
Descrição: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 1KG Item: 28	Quantidade: 1.300,00 Unidade: KG	Marca: Camil	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 9,50	Valor Total: R\$12.350,00
Descrição: FEIJÃO TIPO QUARENTINHA 1KG Item: 29	Quantidade: 1.600,00 Unidade: KG	Marca: Kicaldo	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 10,00	Valor Total: R\$16.000,00
Descrição: FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1KG Item: 30	Quantidade: 2.900,00 Unidade: PCT	Marca: Nutrivita	Modelo: Pct	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$8.700,00
Descrição: FLOCÃO DE ARROZ 500G Item: 31	Quantidade: 3.500,00 Unidade: PCT	Marca: Nutrivita	Modelo: Pct	Preço Unitário: R\$ 2,60	Valor Total: R\$9.100,00
Descrição: FLOCÃO DE MILHO 500G Item: 32	Quantidade: 1.160,00 Unidade: Unid.	Marca: Piracanjuba	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 4,40	Valor Total: R\$5.104,00
Descrição: LEITE CONDENSADO 270G Item: 33	Quantidade: 1.000,00 Unidade: Unid.	Marca: Sococo	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 4,20	Valor Total: R\$4.200,00
Descrição: LEITE DE COCO TRADICIONAL 200ML Item: 34	Quantidade: 3.700,00 Unidade: PCT	Marca: Piracanjuba	Modelo: Pct	Preço Unitário: R\$ 7,00	Valor Total: R\$25.900,00
Descrição: LEITE EM PÓ DESNATADO 200G Item: 35	Quantidade: 7.400,00 Unidade: PCT	Marca: Composesa	Modelo: Pct	Preço Unitário: R\$ 7,00	Valor Total: R\$51.800,00
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G Item: 36	Quantidade: 1.700,00 Unidade: Unid.	Marca: Piracanjuba	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 6,85	Valor Total: R\$11.645,00
Descrição: LEITE UHT DESNATADO EM CAIXA 1L Item: 37	Quantidade: 1.700,00 Unidade: Unid.	Marca: Piracanjuba	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 6,70	Valor Total: R\$11.390,00
Descrição: LEITE UHT INTEGRAL EM CAIXA 1L Item: 38	Quantidade: 2.400,00 Unidade: PCT	Marca: Fortaleza	Modelo: Pct	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$9.600,00
Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE 500G Item: 39	Quantidade: 2.000,00 Unidade: PCT	Marca: Fortaleza	Modelo: Pct	Preço Unitário: R\$ 4,70	Valor Total: R\$9.400,00
Descrição: MACARRÃO PARAFUSO 500G Item: 40	Quantidade: 840,00 Unidade: Unid.	Marca: Hellmann's	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 2,50	Valor Total: R\$2.100,00
Descrição: MAIONESE SACHÊ 200G Item: 41	Quantidade: 1.040,00 Unidade: Unid.	Marca: Hellmann's	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 3,40	Valor Total: R\$3.536,00
Descrição: MAIZENA 200G Item: 42	Quantidade: 1.480,00 Unidade: Unid.	Marca: Qualy	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 4,50	Valor Total: R\$6.660,00
Descrição: MARGARINA COM SAL 250G Item: 43	Quantidade: 1.480,00 Unidade: Unid.	Marca: Qualy	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 7,85	Valor Total: R\$11.618,00
Descrição: MARGARINA COM SAL 500G Item: 44	Quantidade: 2.300,00 Unidade: PCT	Marca: Sinha	Modelo: Pct	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$6.900,00
Descrição: MILHO PARA CANJICA PACOTE COM 500G Item: 45	Quantidade: 820,00 Unidade: PCT	Marca: Sinha	Modelo: Pct	Preço Unitário: R\$ 4,80	Valor Total: R\$3.936,00
Descrição: MILHO PARA PIPOCA PACOTE COM 500G Item: 46	Quantidade: 1.200,00 Unidade: PCT	Marca: Fugini	Modelo: Pct	Preço Unitário: R\$ 3,50	Valor Total: R\$4.200,00
Descrição: MILHO VERDE SACHÊ COM 300G Item: 47	Quantidade: 1.220,00 Unidade: Unid.	Marca: Nestlé	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 7,30	Valor Total: R\$8.906,00
Descrição: MUCILON DE ARROZ E AVEIA 400G Item: 48	Quantidade: 1.250,00 Unidade: PCT	Marca: Nestlé	Modelo: Pct	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$6.250,00
Descrição: NESTON 3 CEREAIS SACHÊ COM 210G Item: 49	Quantidade: 1.150,00 Unidade: Unid.	Marca: Nestlé	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 12,00	Valor Total: R\$13.800,00
Descrição: NESTON FLOCO 3 CEREAIS LATA 400G Item: 51	Quantidade: 2.400,00 Unidade: Unid.	Marca: Sinha	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 8,10	Valor Total: R\$19.440,00
Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML Item: 52	Quantidade: 3.600,00 Unidade: Unid.	Marca: Psli	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 7,00	Valor Total: R\$25.200,00
Descrição: REFRIGERANTE 2LTS SORTIDOS Item: 53	Quantidade: 1.600,00 Unidade: KG	Marca: 5 Estrela	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 1,00	Valor Total: R\$1.600,00
Descrição: SAL REFINADO 1KG Item: 54	Quantidade: 2.800,00 Unidade: Unid.	Marca: Coqueiro	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 5,50	Valor Total: R\$15.400,00
Descrição: SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE 125G Item: 55	Quantidade: 2.800,00 Unidade: Unid.	Marca: Coqueiro	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 5,30	Valor Total: R\$14.840,00
Descrição: SARDINHAS COM ÓLEO 125G Item: 56	Quantidade: 1.080,00 Unidade: Unid.	Marca: Olé	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 4,15	Valor Total: R\$4.482,00
Descrição: SELETA DE LEGUMES 300G Item: 57	Quantidade: 1.060,00 Unidade: Unid.	Marca: Arisco	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$4.240,00
Descrição: TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 300G Item: 58	Quantidade: 820,00 Unidade: Unid.	Marca: Jandira	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 6,25	Valor Total: R\$5.125,00
Descrição: UVA PASSA SEM SEMETES 100G Item: 59	Quantidade: 1.060,00 Unidade: Unid.	Marca: Maratá	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 2,95	Valor Total: R\$3.127,00
Descrição: VINAGRE DE ALCOOL 500ML Item: 60	Quantidade: 800,00 Unidade: Unid.	Marca: Garoto	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 13,00	Valor Total: R\$10.400,00
Descrição: CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS, MINIMO: 250 GRAMAS Item: 61	Quantidade: 800,00 Unidade: Unid.	Marca: Toffano	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 10,00	Valor Total: R\$8.000,00
Descrição: PIRULITO PACOTE MINIMO: 275 GRAMAS					Valor Total: R\$ 716.609,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/05/2025**, a contar do dia **28/05/2024**.

### CLÁUSULA I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, para atender à Secretaria Municipal de Educação do município de Sucupira do Riachão/MA, conforme a seguir:

### CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º006/2024**:

### CLÁUSULA III - VALOR

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é

de R\$ 758.021,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, vinte e um reais).

#### **Parágrafo Primeiro**

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Administração.*

#### **Parágrafo Segundo**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias constantes no Orçamento do Município 2024, e no instrumento contratual conforme legislação vigente:

#### **CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro de Preços têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Parágrafo Segundo**

O fornecimento/serviço deverá ser efetuado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

#### **Parágrafo Terceiro**

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

#### **Parágrafo Quarto**

O prazo de entrega dos produtos é imediatamente a solicitação da prefeitura.

#### **Parágrafo Quinto**

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal designado da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

1. A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais (art.165, do decreto municipal 722 de 2023)
2. A notificação de abertura de procedimento administrativo poderá ser feita por meio eletrônico.

#### **Parágrafo Sexto**

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **Parágrafo Sétimo**

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **Parágrafo Oitavo**

Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

#### **Parágrafo Nono**

Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

#### **Parágrafo Décimo**

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
15. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

Garantia do Material: A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

1. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela remoção, substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, sem ônus para a contratante.

### **CLÁUSULA V - RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **Parágrafo Segundo**

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (dias), a contar do recebimento ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

#### **Parágrafo Terceiro**

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

#### **Parágrafo Quarto**

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

#### **Parágrafo Quinto**

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### **Parágrafo Sexto**

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos rejeitados não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

#### **Parágrafo Sétimo**

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA VI - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **Parágrafo Segundo**

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$ , em que:
- I = índice de atualização financeira;
- TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = encargos moratórios;
- N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 

#### **Parágrafo Terceiro**

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

#### **Parágrafo Quarto**

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

#### **Parágrafo Quinta**

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. o número do (s) empenhos; e
7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo Sexto**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**Parágrafo Sétimo**

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**Parágrafo Oitavo**

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

1. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
2. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**Parágrafo nono**

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**Parágrafo Décimo**

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA VII - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
17. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, CPF nº 045.725.553-62 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**

14. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
15. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
16. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
17. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133 de 2021, art.121, §1º).
18. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
19. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
20. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
21. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

22. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
23. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.
2. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
3. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
4. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
  - O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
14. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
15. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
16. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
2. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
3. Embalar os produtos adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
4. Riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
9. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que

- ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
13. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
  14. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  15. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
  16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021.
  17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se à:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada o servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
7. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
8. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
9. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
13. Notificar a contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

#### **Parágrafo Único**

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA X - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **Parágrafo Primeiro**

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

#### **Parágrafo Segundo**

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

#### **Parágrafo Terceiro**

A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

#### **Parágrafo Quarto**

A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

#### **Parágrafo Quinto**

Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

#### **Parágrafo Sexto**

Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

#### **Parágrafo Sétimo**

Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

#### **Parágrafo Oitavo**

Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

#### **Parágrafo Nono**

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

#### **Parágrafo Décimo**

O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

### **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1. For liberado;
2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

#### **Parágrafo Primeiro**

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

1. Pelo decurso do prazo de vigência;

2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

#### **Parágrafo Segundo**

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA XII - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Kariny Almeida, Secretária Municipal de Educação** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Parágrafo Segundo**

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **Parágrafo Primeiro**

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;
2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
3. Não manter sua proposta: multa de até 20%.

#### **Parágrafo Segundo**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considera do adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

#### **Parágrafo Terceiro**

Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sucupira do Riachão/MA, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

#### **Parágrafo Quarto**

Nos casos de atraso injustificado, e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente as multas definidas nos itens "22.5.4.1", "22.5.4.2", "22.5.4.3", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art.162, da lei):





1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando
4. praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
5. Multa:
6. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
7. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
1. moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

#### Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

#### Parágrafo Sexto

Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

6. Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no item 6.1.3.1 do termo de referências;

#### Parágrafo Sétimo

Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

1. Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no item 07 deste termo de referências;
2. Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

#### Parágrafo Oitavo

Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

#### Tabela 1 - Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto

#### Tabela 2 - Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO	GRAU
1	5
2	3
3	2
4	4
5	4
6	2
7	2
8	2
9	3
10	1
11	1
12	1
13	1
14	2
15	2
16	6

#### Parágrafo Nono

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

#### **Parágrafo Décimo**

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1. a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. b) as peculiaridades do caso concreto;
3. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. d) os danos que dela provierem para a Administração;
5. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

#### **Parágrafo Décimo Quinto**

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **Parágrafo Décimo Sexto**

Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA XIV - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

#### **Parágrafo Único**

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **CLÁUSULA XV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº

14.133/21 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Walterlins Rodrigues De Azevedo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ELINE R. FERREIRA**  
**13.977.367/0001-01**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 7a9887267f1d39d25de8d3a84e386d34

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 530.520/2024**

**MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 530.520/2024**

No dia 28 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA**, inscrito(a) no CNPJ 01.612.338/0001-67, com sede à n° CEP - - Sucupira do Riachão-MA neste ato legalmente representado por **Walterlins Rodrigues De Azevedo**, portador do CPF nº **85694290372**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: PAULO R. SOUZA COELHO COMERCIO CNPJ: 27.712.866/0001-81**

**Representante: PAULO RICARDO SOUSA COELHO**

**Telefone: (99) 8174-6132**

**Email: ricardosjp@gmail.com**

**Endereço: R JOAQUIM TAVORA, 606 - CAJAZEIRA, São João dos Patos - MA - 65665-000**

Item: 70 Descrição: ABACAXI	Quantidade: 1.100,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 4,60	Valor Total: R\$5.060,00
Item: 71 Descrição: ABOBORA	Quantidade: 500,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 5,80	Valor Total: R\$2.900,00
Item: 72 Descrição: ACELGA	Quantidade: 660,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 6,75	Valor Total: R\$4.455,00
Item: 73 Descrição: ALFACE	Quantidade: 1.160,00 Unidade: Unid	Marca: In Natura	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 4,10	Valor Total: R\$4.756,00
Item: 74 Descrição: ALHO	Quantidade: 410,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 22,35	Valor Total: R\$9.163,50
Item: 75 Descrição: BANANA	Quantidade: 1.700,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 5,80	Valor Total: R\$9.860,00
Item: 76 Descrição: BATATA DOCE	Quantidade: 840,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 5,50	Valor Total: R\$4.620,00
Item: 77 Descrição: BATATA INGLESA	Quantidade: 1.320,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 8,10	Valor Total: R\$10.692,00
Item: 78 Descrição: BETERABA	Quantidade: 800,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 7,00	Valor Total: R\$5.600,00
Item: 79 Descrição: CEBOLA	Quantidade: 1.120,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 6,90	Valor Total: R\$7.728,00
Item: 80 Descrição: CENOURA	Quantidade: 860,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 8,25	Valor Total: R\$7.095,00
Item: 81 Descrição: CHEIRO VERDE	Quantidade: 820,00 Unidade: Unid	Marca: In Natura	Modelo: Unid.	Preço Unitário: R\$ 3,95	Valor Total: R\$3.239,00
Item: 82 Descrição: INHAME	Quantidade: 700,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 8,30	Valor Total: R\$5.810,00
Item: 83 Descrição: LARANJA	Quantidade: 1.400,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 6,90	Valor Total: R\$9.660,00
Item: 84 Descrição: MAÇA	Quantidade: 1.220,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 10,00	Valor Total: R\$12.200,00
Item: 85 Descrição: MACAXEIRA	Quantidade: 840,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 5,80	Valor Total: R\$4.872,00
Item: 86 Descrição: MAMÃO	Quantidade: 1.040,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 5,30	Valor Total: R\$5.512,00
Item: 87 Descrição: MELANCIA	Quantidade: 1.800,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 2,10	Valor Total: R\$3.780,00
Item: 88 Descrição: MELÃO	Quantidade: 1.400,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 4,85	Valor Total: R\$6.790,00
Item: 89 Descrição: PEPINO	Quantidade: 400,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 5,40	Valor Total: R\$2.160,00
Item: 90 Descrição: PIMENTÃO	Quantidade: 500,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 6,60	Valor Total: R\$3.300,00
Item: 91 Descrição: REPOLHO	Quantidade: 740,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 7,20	Valor Total: R\$5.328,00
Item: 92 Descrição: TOMATE	Quantidade: 1.380,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 7,55	Valor Total: R\$10.419,00
Item: 93 Descrição: UVA	Quantidade: 1.260,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 11,00	Valor Total: R\$13.860,00
Item: 94 Descrição: CHUCHU	Quantidade: 660,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 5,50	Valor Total: R\$3.630,00
Item: 95 Descrição: BISTECA SUINA	Quantidade: 680,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 20,00	Valor Total: R\$13.600,00
Item: 96 Descrição: CALABRESA	Quantidade: 800,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 31,50	Valor Total: R\$25.200,00
Item: 97 Descrição: CARNE BOVINA TIPO 1	Quantidade: 1.540,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 32,80	Valor Total: R\$50.512,00
Item: 98 Descrição: CARNE BOVINA MOIDA	Quantidade: 1.840,00 Unidade: KG	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 29,00	Valor Total: R\$53.360,00
Item: 99 Descrição: COSTELA BOVINA	Quantidade: 1.100,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 21,00	Valor Total: R\$23.100,00
Item: 100 Descrição: COXA E SOBRECOPA DE FRANGO	Quantidade: 1.040,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 19,80	Valor Total: R\$20.592,00
Item: 101 Descrição: FIGADO BOVINO	Quantidade: 540,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 19,80	Valor Total: R\$10.692,00
Item: 102 Descrição: FRANGO	Quantidade: 1.400,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 16,50	Valor Total: R\$23.100,00
Item: 103 Descrição: PEITO DE FRANGO	Quantidade: 1.100,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 20,50	Valor Total: R\$22.550,00
Item: 104 Descrição: SALSICHA	Quantidade: 1.260,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 13,00	Valor Total: R\$16.380,00
Item: 105 Descrição: PRESUNTO	Quantidade: 280,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 33,00	Valor Total: R\$9.240,00
Item: 106 Descrição: QUEIJO MUSSARELA	Quantidade: 280,00 Unidade: Kg	Marca: In Natura	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 40,00	Valor Total: R\$11.200,00
Item: 107 Descrição: OVOS BRANCOS, CARTELA C/30 UND	Quantidade: 800,00 Unidade: CART.	Marca: In Natura	Modelo: Cart.	Preço Unitário: R\$ 19,00	Valor Total: R\$15.200,00
				<b>Total:</b>	<b>R\$ 457.215,50</b>

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/05/2025**, a contar do dia **28/05/2024**.

#### **CLÁUSULA I - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, para atender à Secretaria Municipal de Educação do município de Sucupira do Riachão/MA, conforme a seguir:

#### **CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º006/2024**:

#### **CLÁUSULA III - VALOR**

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R\$ 295.584,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**.

#### **Parágrafo Primeiro**

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Administração*.

#### **Parágrafo Segundo**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias constantes no Orçamento do Município 2024, e no instrumento contratual conforme legislação vigente:

#### **CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro de Preços têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Parágrafo Segundo**

O fornecimento/serviço deverá ser efetuado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

#### **Parágrafo Terceiro**

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

#### **Parágrafo Quarto**

O prazo de entrega dos produtos é imediatamente a solicitação da prefeitura.

#### **Parágrafo Quinto**

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal designado da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

1. A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais (art.165, do decreto municipal 722 de 2023)
2. A notificação de abertura de procedimento administrativo poderá ser feita por meio eletrônico.

#### **Parágrafo Sexto**

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **Parágrafo Sétimo**

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **Parágrafo Oitavo**

Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

#### **Parágrafo Nono**

Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente

no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

#### **Parágrafo Décimo**

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
15. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

Garantia do Material: A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

1. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela remoção, substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, sem ônus para a contratante.

### **CLÁUSULA V - RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **Parágrafo Segundo**

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (dias), a contar do recebimento ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

#### **Parágrafo Terceiro**

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

#### **Parágrafo Quarto**

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

#### **Parágrafo Quinto**

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### **Parágrafo Sexto**

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos rejeitados não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

#### **Parágrafo Sétimo**

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA VI - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **Parágrafo Segundo**

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$ , em que:

- I = índice de atualização financeira;
- TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = encargos moratórios;
- N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 

**Parágrafo Terceiro**

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**Parágrafo Quarto**

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**Parágrafo Quinta**

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. o número do (s) empenhos; e
7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo Sexto**

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**Parágrafo Sétimo**

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**Parágrafo Oitavo**

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

1. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
2. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**Parágrafo nono**

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**Parágrafo Décimo**

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA VII - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
17. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, CPF nº 045.725.553-62 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**

14. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais

- nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
15. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
  16. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
  17. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133 de 2021, art.121, §1º).
  18. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
  19. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
  20. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
  21. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  22. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  23. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
    - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprezadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.
  2. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
  3. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  4. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
  5. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
  6. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
  7. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
    - O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
  14. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
  15. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
  16. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
2. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
3. Embalar os produtos adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
4. Riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
9. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
13. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
14. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
15. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021.
17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se à:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada o servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
7. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
8. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
9. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
13. Notificar a contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

#### **Parágrafo Único**

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA X - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



#### **Parágrafo Primeiro**

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

#### **Parágrafo Segundo**

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

#### **Parágrafo Terceiro**

A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

#### **Parágrafo Quarto**

A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

#### **Parágrafo Quinto**

Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

#### **Parágrafo Sexto**

Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

#### **Parágrafo Sétimo**

Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

#### **Parágrafo Oitavo**

Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

#### **Parágrafo Nono**

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

#### **Parágrafo Décimo**

O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

#### **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1. For liberado;
2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

#### **Parágrafo Primeiro**

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

1. Pelo decurso do prazo de vigência;
2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

#### **Parágrafo Segundo**

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA XII - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Kariny Almeida, Secretária Municipal de Educação** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Parágrafo Segundo**

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **Parágrafo Primeiro**

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;
2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

- Não manter sua proposta: multa de até 20%.

### Parágrafo Segundo

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerada do adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

### Parágrafo Terceiro

Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sucupira do Riachão/MA, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

### Parágrafo Quarto

Nos casos de atraso injustificado, e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente as multas definidas nos itens "22.5.4.1", "22.5.4.2", "22.5.4.3", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art.162, da lei):

- Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando
- praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- Multa:
  - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
  - moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

### Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

### Parágrafo Sexto

Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no item 6.1.3.1 do termo de referências;

### Parágrafo Sétimo

Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no item 07 deste termo de referências;
- Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

### Parágrafo Oitavo

Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

#### Tabela 1 - Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto

#### Tabela 2 - Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5



2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho;	3
3	Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia;	2
4	Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
5	Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto;	4
6	Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
7	Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
10	Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
13	Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
16	Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

### Parágrafo Nono

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

### Parágrafo Décimo

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### Parágrafo Décimo Primeiro

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1. a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. b) as peculiaridades do caso concreto;
3. c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. d) os danos que dela provierem para a Administração;
5. e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### Parágrafo Décimo Segundo

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

### Parágrafo Décimo Terceiro

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

### Parágrafo Décimo Quarto

A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

### Parágrafo Décimo Quinto

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### Parágrafo Décimo Sexto

Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA XIV - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

### Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de

contrato;

3. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### CLÁUSULA XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Walterlins Rodrigues De Azevedo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO R. SOUZA COELHO COMERCIO**  
**27.712.866/0001-81**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 8cab25b2a2ad4f1fa6782e4ad20db1ab

#### EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 467.457.01/2024

**TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 467.457.01/2024, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE SALGADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: VANDERILANDIA REGIA CARVALHO NOLETO.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Geral, Sra. Klevia Maria Lima de Sousa, brasileira, casada, residente nesta Cidade, inscrita no CPF nº 045.725.553-62, e do outro lado: Vanderilândia Regia Carvalho Noleto, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 918.902.173-87 com endereço na Pça São Benedito Nº 54, Centro - Sucupira do Riachão - MA, , têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir o referido Contrato Originário nº 467.457.01/2023, com fulcro no art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo Originário nº 467.457.01/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 467.457/2023, Dispensa de Licitação nº 020/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato

de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Cidade de São João dos Patos/MA.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 15 de abril de 2024.

**Klevia Maria Lima de Sousa**  
**Secretária Municipal de Administração Geral**

**Vanderilândia Geria Carvalho Noleto**  
**CPF: 918.902.173-87**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: a5e599e76baab974ee47318fe93ea043

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

#### ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 615/2024

**O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, neste ato representado pelo



Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 615/2024, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PARA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 32caaf842e86ce1e4158037a808df298*

#### ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 616/2024

**O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 616/2024, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que "**INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: d4998a3832ae1c363af7884aca9cdf64*

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. CONTRATO Nº: 032/2019.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. CONTRATADO: E ARAÚJO GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob nº 06.211.864/0001-39. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. CONTRATO Nº: 032/2019. **OBJETO:** Elaboração de projetos de obras e serviços de Engenharia de Interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. **DATA DO TERMO:** 26/04/2024. **VIGENCIA:** 03/05/2023 a 03/03/2025. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO** - Prefeito Municipal e **E ARAÚJO GUIMARÃES**.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 716a3fd4d551d3bee1971d9576467544*

#### LEI Nº 615 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, PARA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO**, com amparo na lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especial na LOA nº 610 de 28 de dezembro de 2023 para cobertura de despesas Correntes, até o limite abaixo fixado e obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 20 - Fundo Municipal da Infância e Adolescente - FIA

Unidade: 06 - Manutenção das políticas públicas custeadas pelo FIA

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à criança e ao adolescente

Programa: 0009- Promoção da Assistência Social

Projeto Atividade: 2-999 - Manutenção das políticas públicas custeadas pelo FIA

Total: R\$ 50.000,00

**Parágrafo único.** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente a doações de pessoas físicas e jurídicas para manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FI

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no Plano Plurianual - PPA 2022/2025, a seguinte meta:

Órgão: 20 - Fundo Municipal da Infância e Adolescente - FIA

Unidade: 06 - Manutenção das políticas públicas custeadas pelo FIA

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à criança e ao adolescente

Programa: 0009- Promoção da Assistência Social

Projeto Atividade: 2-999 - Manutenção das políticas públicas custeadas pelo FIA

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a inserir na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, a seguinte meta:

Órgão: 20 - Fundo Municipal da Infância e Adolescente - FIA

Unidade: 06 - Manutenção das políticas públicas custeadas pelo FIA

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à criança e ao adolescente

Programa: 0009- Promoção da Assistência Social

Projeto Atividade: 2-999 - Manutenção das políticas públicas custeadas pelo FIA

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: bfe9b80950b35920353cb2332e36e62c*

#### LEI Nº 616 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

**INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e considerando a relevância da Criação do Fórum Municipal de Educação como instrumentos essenciais para a política educacional do Município de Tasso Fragoso.

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação - FME de Tasso Fragoso/MA, de caráter autônomo, permanente, com a finalidade de discutir a política educacional do território municipal, bem como coordenar as



conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado, do Município e da União.

**Art. 2º** - O Fórum Municipal de Educação é uma entidade, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica e Superior, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação nas garantias do referido direito.

**Art. 3º** - O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Tasso Fragoso/MA, assim como promover estudos e debates sobre esta política, planos, programas e metas a serem alcançadas.

**Art. 4º** - Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;

II - Convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

V - Zelar para que as conferências de educação do Município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

**Art. 5º** - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

- a. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- b. 01 (um) Representante de Diretores das escolas municipais;
- c. 01 (um) Representante dos trabalhadores da Educação (professores e funcionários);
- d. 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- e. 01 (um) Representante dos Estudantes;
- f. 01 (um) Representante dos pais e/ou responsáveis;
- g. 01 (um) Representante do Conselho Tutelar;
- h. 01 (um) Representante da Associação dos Educadores.

**§ 1º** - A composição deste fórum será por meio dos indicados nesta lei.

**§ 2º** - O Fórum Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos, administrativos e assessoria contábil e jurídica garantidos pela Prefeitura Municipal;

**Art. 6º** - A Diretoria do Fórum será composta por um presidente e secretário com seus respectivos vices, que serão indicados nos termos do art. 7º desta lei;

**Art. 7º** - O presidente e o vice-presidente do FME serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, entre seus respectivos pares do colegiado.

**Art. 8º** - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente, ou extraordinariamente, por convocação do seu presidente, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 9º** - O Fórum Municipal de Educação e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e receberão do Município o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

**Art. 10** - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 11** - O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

**Art. 12** - A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação.

**Art. 13** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: f652c6ebc133142f9e890f276860a73c

#### PORTARIA DO GABINETE Nº 084 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art. 90 da Lei Municipal 141/98 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Tasso Fragoso/MA, e

**CONSIDERANDO** o Ofício-Circular n.º 204/2024 - TER-MA/ZE/ZE-11.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ceder, com ônus para o cedente, a Servidora **JAMISLENE RODRIGUES LIMA**, auxiliar de laboratório, matrícula funcional 00202, inscrita no CPF n.º 754.058.733-49, pelo período de 03/06/2024 a 31/12/2024, para prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral da 11ª Zona, em Alto Parnaíba/MA.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 41c00f68a0c210e126b720a4bf0e5698

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

#### PORTARIA 061/2024 - EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei n.º 298/2022, que estrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **LILIAN GLEICE ANDRADE SILVA**, CPF n.º 608.093.463-97, do cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO - OPERADORA MESTER DO CAD ÚNICO, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 298/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

**ANTONIO BORBA LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: 82885e26892dcf1ec8bc135636b9e437*

#### PORTARIA 062/2024 - NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que estrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **GERLANE DA SILVA DOS SANTOS**, CPF nº 603.010.773-98, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO - OPERADORA MESTER DO CAD ÚNICO**, nos termos do artigo 7º da Lei nº 298/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

**Antonio Borba Lima**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: 6000350722004d14de239d7338b69983*

#### RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

#### RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, órgão gestor da política cultural municipal, torna público o **resultado da análise de mérito cultural referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - Fomento à Cultura**, com a finalidade de fomentar a atuação de grupos culturais, artistas, fazedores de cultura e organizações com ou sem fins lucrativos, nos termos da LEI COMPLEMENTAR No 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de fomento à cultura, do DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que regulamenta a PNAB, do DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, da INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, e demais normas pertinentes à espécie. **PROJETO APROVADO:** TIMBIRAS: CULTURA, TRADIÇÕES E IDENTIDADE **PROPONENTE:** CRIARTE PRODUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS **CNPJ:** 01.011.009/0001-60. Timbiras/MA, 29 de maio de 2024. **Eduardo Frazão da Silva** - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

*Publicado por: KELLY LORRANY DE SOUSA LIMA  
Código identificador: 0e2e05dc88dd8e1bc0cd527432804d71*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 LEI 14.133/2021

#### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 07/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2024

#### OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção com reposição de peças de ar condicionado e refrigeração em geral, atendendo as necessidades do Município de Tufilândia - MA.

#### VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 1.194.014,65 (um milhão, cento noventa quatro mil quatorze reais e sessenta cinco centavos).

#### VIGÊNCIAS

INICIAL: 3 de Junho de 2024  
FINAL: 3 de Junho de 2025

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde

#### DADOS DO BENEFICIÁRIO

**JOANILSON ALVES GOMES**, CNPJ nº 29.439.656/0001-97  
**AVENIDA CONTORNO QUADRA 100, 2B, PARQUE ESTRELA DALVA I, Luziânia-GO**  
**tafrioar@gmail.com, (61) 99981-0516,**  
**JOANILSON ALVES GOMES**, CPF nº 051.416.291-04, RG nº 0316621220060 SSP-GO



#### DADOS DO BENEFICIÁRIO

**ZETTA LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.459.401/0001-40**  
**RUA TANCREDO NEVES, Nº 25 - SALA 01, CENTRO - GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA**  
**marciospslz@gmail.com, (98) 98121-5326,**  
**MARCIO SILVA PEREIRA, CPF nº 005.128.193-78, RG nº 148724720003 SSP-MA**

#### PREÂMBULO

Aos 3 de Junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretária Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 01.612.631/0001-24, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. Jheymison Carlos dos Santos Pereira, RG: 0287951120053 GEJUSPC/MA CPF: 038.008.883-51, nomeado pela Portaria nº 02, de 04 de janeiro de 2021, e do outro lado as empresa JOANILSON ALVES GOMES, CNPJ nº 29.439.656/0001-97 situada na AVENIDA CONTORNO QUADRA 100, 2B, PARQUE ESTRELA DALVA I, Luziânia, Goiás, representada neste ato por seu representante legal JOANILSON ALVES GOMES, CPF nº 051.416.291-04, RG nº 0316621220060 SSP/GO, ZETTA LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.459.401/0001-40 situada na RUA TANCREDO NEVES, Nº 25 - SALA 01, CENTRO - GOVERNADOR NUNES FREIRE- Maranhão, representada neste ato por seu representante legal MARCIO SILVA PEREIRA, CPF nº 005.128.193-78, RG nº 148724720003 SSP/MA, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 07/2024, que tem como objeto prestação de serviços de manutenção com reposição de peças de ar condicionado e refrigeração em geral, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção com reposição de peças de ar condicionado e refrigeração em geral, atendendo as necessidades do Município de Tufilândia - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora,

garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Pindaré Mirim, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: JOANILSON ALVES GOMES</b>					
<b>CNPJ: Nº 29.439.656/0001-97</b>			<b>FONE: (61) 99981-0516</b>		
<b>ENDEREÇO: AVENIDA CONTORNO QUADRA 100, 2B, PARQUE ESTRELA DALVA I, LUZIÂNIA-GO</b>					
<b>E-MAIL: tafrioar@gmail.com</b>					
<b>REPRESENTANTE LEGAL: JOANILSON ALVES GOMES</b>					
<b>CPF Nº: 051.416.291-04</b>			<b>RG Nº: 0316621220060 SSP/GO</b>		
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Unitário	Total
1	Carga de gás de bebedouro / freezer / refrigerador	80	Serviço	R\$ 270,00	R\$ 21.600,00
2	Carga de gás ARC R 410 condicionado split 7000btus a 12000btus	80	Serviço	R\$ 289,00	R\$ 23.120,00
3	Carga de gás R 410 arc split 1800buts a 6000btus	80	Serviço	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
<b>R\$ 68.720,00</b>					



<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: ZETTA LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>						
<b>CNPJ: Nº 39.459.401/0001-40</b>			<b>FONE: (98) 98121-5326</b>			
<b>ENDEREÇO: RUA TANCREDO NEVES, Nº 25 - SALA 01, CENTRO - GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA</b>						
<b>E-MAIL: marciospslz@gmail.com</b>						
<b>REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO SILVA PEREIRA</b>						
<b>CPF Nº: 005.128.193-78</b>			<b>RG Nº: 148724720003 SSP/MA</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>	
4	Carga de gás R 22 ar condicionado	120	Serviço	R\$ 232,53	R\$ 27.903,60	
5	Desinstalação ar condicionado split	180	Serviço	R\$ 106,27	R\$ 19.128,60	
6	Higienização de bebedouro	120	Serviço	R\$ 106,27	R\$ 12.752,40	
7	Instalação central ar condicionado split	120	Serviço	R\$ 517,57	R\$ 62.108,40	
8	Higienização completa ar condicionado split	240	Serviço	R\$ 216,28	R\$ 51.907,20	
9	Limpeza de filtros ar condicionado split	180	Serviço	R\$ 38,76	R\$ 6.976,80	
10	Limpeza do sistema,freezer e bebedouros	180	Serviço	R\$ 120,02	R\$ 21.603,60	
11	Limpeza no sistema ar condicionado split	180	Serviço	R\$ 142,52	R\$ 25.653,60	
12	Pressão verificar vazamentos ar condicionado split,freezer e bebedouros	180	Serviço	R\$ 142,52	R\$ 25.653,60	
13	Reaperto geral das conexões ar condicionado split	180	Serviço	R\$ 96,26	R\$ 17.326,80	
14	Serviço de solda ar condicionado split	180	Serviço	R\$ 105,01	R\$ 18.901,80	
15	Serviço elétrico ar condicionado split	180	Serviço	R\$ 124,60	R\$ 22.428,00	
16	Troca de capacitor do condensador ar condicionado split	180	Serviço	R\$ 124,60	R\$ 22.428,00	
17	Troca de capacitor da placa ar condicionado split	180	Serviço	R\$ 124,60	R\$ 22.428,00	
18	Troca de compressor freezer e bebedouro	180	Serviço	R\$ 259,59	R\$ 46.726,20	
19	Troca de compressor ar condicionado split	180	Serviço	R\$ 443,51	R\$ 79.831,80	
20	Troca de condensador 3x8 de bebedouro	180	Serviço	R\$ 124,60	R\$ 22.428,00	
21	Troca de condensador ar condicionado split	180	Serviço	R\$ 217,53	R\$ 39.155,40	
22	Troca de display ar condicionado split	180	Serviço	R\$ 105,01	R\$ 18.901,80	
23	Troca de esponjoso	180	Serviço	R\$ 105,01	R\$ 18.901,80	
24	Troca de filtro bebedouro	180	Serviço	R\$ 127,52	R\$ 22.953,60	
25	Troca de placa principal ar condicionado split	180	Serviço	R\$ 143,77	R\$ 25.878,60	
26	Troca de sensor ar condicionado split	180	Serviço	R\$ 105,01	R\$ 18.901,80	
27	Troca de torneiras bebedouro	180	Serviço	R\$ 105,01	R\$ 18.901,80	
28	Troca de turbina ar condicionado split	180	Serviço	R\$ 142,52	R\$ 25.653,60	
29	Troca de válvula de serviço ar condicionado split	180	Serviço	R\$ 127,52	R\$ 22.953,60	
30	Troca de ventilador 1/40	180	Serviço	R\$ 105,01	R\$ 18.901,80	
31	Troca de ventilador axial ar condicionado split	180	Serviço	R\$ 105,01	R\$ 18.901,80	
<b>R\$ 756.192,00</b>						
<b>Peças</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
32	Compressor split 9000 btus	40	Unid	Elgin	R\$ 761,40	R\$ 30.456,00
33	Compressor split 12000 btus	20	Unid	Elgin	R\$ 720,10	R\$ 14.402,00
34	Compressor split 18000 btus	20	Unid	Elgin	R\$ 720,10	R\$ 14.402,00
35	Compressor split 24.000 btus	20	Unid	Elgin	R\$ 1.095,15	R\$ 21.903,00
36	Compressor split 30.000 bts	5	Unid	Elgin	R\$ 1.471,45	R\$ 7.357,25
37	Suporte condensador 12 a 24000 btus	200	Und	Tsantos	R\$ 67,51	R\$ 13.502,00
38	Bucha 12	200	Und	USAF	R\$ 0,68	R\$ 136,00
39	Bucha 8	200	Und	USAF	R\$ 0,45	R\$ 90,00
40	Cabo de alimentação para freezer e bebedouros	200	Und	Force Line	R\$ 36,25	R\$ 7.250,00
41	Cabo PP 3x1,5MM	200	M	Sil	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
42	Cabo PP 4x1,5MM	200	M	Sil	R\$ 12,13	R\$ 2.426,00
43	Cano de cobre 1/2	200	M	Eluma	R\$ 30,51	R\$ 6.102,00
44	Cano de cobre 1/4	200	M	Eluma	R\$ 18,75	R\$ 3.750,00
45	Cano de cobre 3/8	200	M	Eluma	R\$ 23,01	R\$ 4.602,00
46	Cano de cobre 5/8	200	M	Eluma	R\$ 37,51	R\$ 7.502,00
47	Capacitor 03 mf	200	Und	Eos	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
48	Capacitor 17mf	200	Und	Eos	R\$ 23,25	R\$ 4.650,00
49	Capacitor 40mf	200	Und	Eos	R\$ 37,51	R\$ 7.502,00
50	Capacitor 45mf	200	Und	Eos	R\$ 45,01	R\$ 9.002,00
51	Capacitor 5mf	200	Und	Eos	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
52	Capacitor 35mf	200	Und	Eos	R\$ 36,25	R\$ 7.250,00

53	Capilar para freezer e bebedouros	200	Und	Leas	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
54	Compressor ¼ para freezer freezer e bebedouros	20	Und	Eos	R\$ 645,09	R\$ 12.901,80
55	Condensador 3x8 para freezer e bebedouros	40	Und	Eos	R\$ 105,01	R\$ 4.200,40
56	Filtro para bebedouro	120	Und	Soft	R\$ 127,52	R\$ 15.302,40
57	Fio 4mm	200	M	Sil	R\$ 4,00	R\$ 800,00
58	Fio 6mm	200	M	Sil	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
59	Gás 22 kg	200	Kg	Eos	R\$ 68,76	R\$ 13.752,00
60	Motor ven cond arc 12000	40	Und	Elgin	R\$ 216,28	R\$ 8.651,20
61	Motor ven cond arc 18000	20	Und	Elgin	R\$ 270,04	R\$ 5.400,80
62	Motor ven cond 24000	20	Und	Elgin	R\$ 322,54	R\$ 6.450,80
63	Motor ventilador ca 9000	20	Und	Elgin	R\$ 195,03	R\$ 3.900,60
64	Motor ventilador evap.9000 a 24000 btus	40	Und	Elgin	R\$ 247,53	R\$ 9.901,20
65	Parafuso 12	200	Und	Belenus	R\$ 1,78	R\$ 356,00
66	Parafuso 8	200	Und	Belenus	R\$ 0,51	R\$ 102,00
67	Placa interface de ar condicionado 9000 a 24000	40	Und	Qunda	R\$ 180,02	R\$ 7.200,80
68	Placa principal pci 9000btus a 24000btus	40	Und	Qunda	R\$ 345,05	R\$ 13.802,00
69	Porca de cobre 1/2	200	Und	Madasa	R\$ 12,51	R\$ 2.502,00
70	Porca de cobre 1/4	200	Und	Madasa	R\$ 11,26	R\$ 2.252,00
71	Porca de cobre 3/8	200	Und	Madasa	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
71	Protetor térmico para motor de freezer e bebedouro	200	Und	PTC	R\$ 30,01	R\$ 6.002,00
73	Rele da placa de ar condicionado	200	Und	Eos	R\$ 26,26	R\$ 5.252,00
74	Sensor de temperatura cond. Ar split em geral	200	Und	Eos	R\$ 53,76	R\$ 10.752,00
75	Sensor de degelo cond ar em geral	200	Und	Eos	R\$ 53,76	R\$ 10.752,00
76	Torneiras para bebedouros	200	Und	Eos	R\$ 30,01	R\$ 6.002,00
77	Tubo esponjoso para isolamento térmico arc em geral	200	Und	Elity	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
78	Turbina 9000 btus	40	Und	LG	R\$ 176,27	R\$ 7.050,80
79	Turbina 12000 btus	40	Und	LG	R\$ 217,53	R\$ 8.701,20
80	Turbina 18000 btus	20	Und	LG	R\$ 226,28	R\$ 4.525,60
81	Turbina 24000 btus	20	Und	LG	R\$ 248,79	R\$ 4.975,80
82	Válvula de serviços de ½ arc em geral	60	Und	Armz	R\$ 61,26	R\$ 3.675,60
83	Válvula de serviços de ¼ arc em geral	60	Und	Armz	R\$ 52,51	R\$ 3.150,60
84	Ventilador 1/40 para freezer e bebedouros	80	Und	Elgin	R\$ 105,01	R\$ 8.400,80
<b>R\$ 369.102,65</b>						
<b>Valor total R\$ 1.125.294,65</b>						

Tufilândia - MA, 3 de Junho de 2024

**ASSINATURAS**

<p><b>PELA GERENCIADORA</b></p>     <p><b>JHEYMISON CARLOS DOS SANTOS PEREIRA</b>  <b>SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO</b>  <b>002/2021</b></p>	<p><b>PELA BENEFICIÁRIA</b></p>   <p><b>JOANILSON ALVES GOMES</b>  <b>CPF nº 051.416.291-04</b></p> <p><b>ZETTA LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>  <b>MARCIO SILVA PEREIRA</b>  <b>CPF nº 005.128.193-78</b></p>
---	--

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 24808e87a1bd659d060d1e701ce089f9

**HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024**

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024 Processo Adm Nº 14/2024, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresas: empresa 01 - JOANILSON ALVES GOMES, inscrita no CNPJ nº 29.439.656/0001-97, vencedora dos itens (1,2,3), que apresentou o seguinte valor: R\$ 68.720,00; empresa 02 - ZETTA LOCACOES E

EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.459.401/0001-40, vencedora dos itens (4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84), que apresentou o seguinte valor: R\$ 1.125.294,65. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção com reposição de peças de ar condicionado e refrigeração em geral,

atendendo as necessidades do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. Jheymsion Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 31/05/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: ca1aa9ad1a28bd69ea4af6f31a47d059

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024. A Agente de contratação do Município de Tufilândia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção com reposição de peças de ar condicionado e refrigeração em geral, atendendo as necessidades do Município de Tufilândia - MA, foi consagrada vencedora as empresa: empresa 01 - JOANILSON ALVES GOMES, inscrita no CNPJ nº 29.439.656/0001-97, vencedora dos itens (1,2,3); empresa 02 - ZETTA LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.459.401/0001-40, vencedora dos itens (4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84), estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Tufilândia - MA, 24 de maio de 2024. Zenilde da Luz Leitão. Agente de Contratação.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: d29486deea65252c6771b2ba32c491c6

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº 061/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024

**“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providencias.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, para efeitos de desincompatibilização, Francis da Silva Pereira, RG nº 2646831 SSP/MA e CPF nº 455041992-04, do cargo comissionado de Adjunto do Secretário Municipal de Administração, Gestão e planejamento, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

**Art. 2º** Devendo ser assim ser considerado a contar do dia 29 de MAIO de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de MAIO de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: e7d5e44ef527800097dcb6a5e73c13b9



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)

